

55-90136

# REVISTA TRIMENSAL

DO

Instituto Historico e Geographico de Sergipe

FUNDADO EM 6 DE AGOSTO DE 1912

Anno II--1914

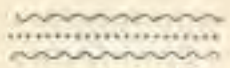
Fasciculos III e IV--vol. II

*Nº 5*

*Nº 05*

REDACTORES :

- Desembargador Manoel Armindo Cordeiro Guaraná.
- Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto.
- Dr. Manoel dos Passos de Oliveira Telles.
- Dr. Joaquim do Prado Sampaio Leite.



ARACAJU--SERGIPE

1916

---

REVISTA TRIMENSAL  
DO  
*INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO*  
DE  
SERGIPE

---

## DIRECTORIA DO

### Instituto Historico e Geographico de Sergipe

---

ANNO SOCIAL DE 1913 A 1914

Presidente honorario—General José de Siqueira Menezes, (reeleito).

Presidente effectivo—Desembargador João da Silva Mello, (reeleito).

Vice-Presidente — Desembargador Manoel Armindo Cordeiro Guaraná.

1º Secretario—Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto.

2º Secretario—Academico Florentino de Menezes.

Orador—Dr. Joaquim do Prado Sampaio Leite.

Thesoureiro—Desembargador Evangelino de Faro, (reeleito).

### COMMISSÕES

Finanças—Desembargador Antonio Teixeira Fontes, Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, (reeleito) e Major Antonio Gervasio de Sá Barretto.

- Donativos e interesses externos—Desembargador Simeão Telles de Menezes Sobral, Coronel Francino de Andrade Mello e Professor Manoel Candido dos Santos Pereira.
- Museu e Bibliotheca—Desembargador Liberio Monteiro, Dr. Alvaro Telles de Menezes e Coronel Antonio Gomes da Cunha Junior.
- Historia e Archeologia—Dr. Manoel Izidro Silveira e Souza, Dr. Alcibiades Corrêa Paes e Pedro Sotero Machado.
- Estatistica e Geographia—Desembargador João Maynard, (reeleito), Dr. Josaphat Brandão e Dr. Elias Montalvão, (reeleito).
-

## A antiga villa de Santo Amaro de Brotas

(O SEU PASSADO)

### I

Recebemos uma carta do eminente Vice-Presidente do Instituto Historico de Sergipe, o Exmo. Dr. Caldas Barretto, de 6 de Março, em que nos communicava termos sido eleito membro honorario do mesmo Instituto. Deviamos logo e logo agradecer essa honra, para nós tanto mais apreciada, quanto foi espontanea. Mas demoramos esse cumprimento de dever, porque esperavamos externar o nosso agradecimento com o inicio de nossa collaboração na Revista do Instituto. Esse dever cumprimos hoje, escolhendo como assumpto inicial de nossos estudos o passado da antiga villa de Santo Amaro de Brotas. Por muitos seculos ella foi a ante-camara da capital que era então em São Christovão. Nella morava a élite da aristocracia Sergipana, toda ella composta de Senhores de engenhos de assucar localisados nas bacias dos rios que correm na zonã as-sucareira de Matoim, Lorangeiras, Japarutuba e Riachuelo. Nella reuniam-se as mais eminentes figuras da politica Sergipana e deliberavam o seu programma em face dos administradores, delegados do governo geral. Planos revolucionarios foram combinados e elaborados na velha villa, como queremos demonstrar adiante. Por muito tempo a villa de Rosario quiz competir com Santo Amaro para deslocar para si a hegemonia politi-

ca de Sergipe, não o tendo jamais alcançado. Foi Lorangeiras quem deu o golpe na posição de Santo Amaro, deslocando para si ser a ante-câmara da capital e o ponto predilecto das reuniões políticas. Isto deu-se pouco antes do meado do século XIX.

Começa dahi o declínio de Santo Amaro que já vinha iniciado pela transferencia da séde do município para Maroim que se transformara de engenho de assucar em povoação e ser a séde do município que então era em Santo Amaro, sob a protecção do braço forte do vice-presidente de Sergipe, dono das propriedades asucareiras de Maroim, as quaes se valorizavam com a transferencia do município. Este facto é eloquente para demonstrar que não é só agora, sob o regimen republicano que as altas autoridades transformam-se em advogados administrativos de seus proprios interesses. Eis o assumpto que escolhemos para iniciar a nossa modesta collaboração na Revista do Instituto Historico de Sergipe:—A MUDANÇA DA SÉDE DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO DE BROTAS PARA MAROIM. E' natural que ella despertasse os mais vehementes protestos de suas autoridades e de seus habitantes, o primeiro delles é o seguinte :

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação :

Os habitantes da Villa de Santo Amaro das Brotas e seu Termo Provincia de Sergipe d'El-Rey, magoados e resentidos pelo tortuoso procedimento do Ex. Vice-Presidente della em Conselho respeitadamente, alçando seus clamores, fasem subir ante esta Augusta Camara os justos e bem fundados queixumes, que pasão a ponderar.

Tendo sido aquella Villa de Santo Amaro erecta em 1698 por Decreto d'El-Rey de Portugal, áquem então era Submisso todo o Solo Brasileiro, e conservando-se ella na sua Categoriá até o presente sem se lhe oppôr o menor obstaculo; acontece, que em dias do preterito Maio do corrente anno de 1833 o Exmo.

Vice-Presidente em Conselho, talvez cheio de amor proprio pela pretensão desde o anno de 1825, e aferrado ao capricho dos Poderosos Proprietarios do Termo della, fez remover a séde das Justiças d'hum e outro Foro, e Funções Municipaes para a miserrima e mesquinha Povoação de Maroim (Lugar de sua residência) sem que os Representantes fossem ouvidos, nem scientificados, no que (permitta-se lhes venia) lhes fez huma grande e manifesta injustiça, ou de outra maneira huma terrivel arbitrariedade.

Augustos e Dignissimos Senhores, aos Representantes consta, que aquelle Exmo. Vice-Presidente em Conselho procedera a semelhante trasladação em cumprimento ao disposto no Art. 3.<sup>o</sup> do Codigo do Processo, e Art. 1.<sup>o</sup> das Instrucções, que baixarão com o Decreto de 13 de Dezembro de 1832, Leis estas, que segundo os seus debeis sensos, e genuino espirito dellas, não o autorisarão para deixar em mortorio a Villa de Santo Amaro, creada formalmente á cento e trinta e cinco annos ; visto que o citado Art. 3 do Codigo do Processo attribue sómente aos Presidentes em Conselho faserem divisão de termos, e comarcas proporcionada, quanto fôr possivel, á dispersão, concentração, e necessidade dos habitantes, e não desapossar aquellas villas, que existirem, como caprichosamente e de proposito se praticou com a de Santo Amaro.

Outro sim, a Villa de Santo Amaro, posto que não muito abundante em commercio, acha-se fundada em hum local aplausivel, alto, saudavel, bem arejado, com dusesentas braças de terra em quadro, doadas *ab initio* por Antonio Martins de Azevedo Cidade com a pequena pensão annual de cem reis sobre cada casa, que occupa tres braças de frente, applicada esta pensão á Nossa Senhora das Brotas, e as demais casas, que se comprehendem fóra das du-

zentas braças, o maior tributo, que solvem annualmente, são duzentos reis ; contém no seu redor cinco portos de mar, diariamente frequentados de embarques, e desembarques, que vem a ser, Porto das Pedras, Porto dos Cavallos, Porto das Redes, onde ancorão todas as embarcações de Cabotagem, em distancia cada um quasi meia legoa, Porto do Furado, e Tiririca, distantes trezentas braças, além do porto do Engenho de Caeira, pouco acima do da Tiririca com um Trapiche de recebimento, e exportação de caixas de assucar, e o Porto da Conceição, que tambem dista meia legua, comprehende dentro em si perto de quatro centas moradas de casas habitadas, tem cadeia, Casa de Camara feita naquella época á custa dos Povos, a Igreja Matriz (hum das grandes da Provincia) hum Capella de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, outra de Nossa Senhora do Amparo dos Pardos, prescindindo de hum Hospicio de Nossa Senhora do Carmo, destruido e abandonado pela falta de Religiosos, existindo sua Capella, onde ainda se celebra, doze fontes fertilissimas de salutar agua para todo o necessario consumo, além d'outras, que a abundancia tem desprezado, boa vista para o mar, e terra.

A Povoação do Maroim, que conterà em si cento e tantas moradas de casas, he de pessima habitação, situada ao pé do porto do Engenho denominado—Maroim de baixo—cheia de pantanos, charcos, e imundices pelo inverno, mórmente as ruas, por onde tranzitão três a quatro mil carros, que na safra conduzem Caixas de assucar para um Trapiche, que ha naquelle Porto, annexo ás moradas, e pelo verão demasiado pó de terra da immensidade dos mesmos carros, que emporcalhão as mobílias dos moradores, d'ambos os lados das ruas ; dentro em si tem dois apicuns, que cheios pelas marés grandes, são obrigados os habitantes



a transitarem por huma concava e estreitissima calçada ; os Povos della pagão annualmente ao Proprietario huma enorme pensão de cento e sessenta reis, e presentemente tresentos e vinte reis por cada palmo de terreno da frente, onde ficão suas casas ; ha huma pequena Capella junto ao Engenho e casa do Proprietario toda arruinada, que eminentemente está ameaçando perigo aos que nella entrão, motivo porque receiam os Sacerdotes celebrar o Sacrificio da Missa ; esta Povoação he regada pelo Rio Ganhamoroba—estreito, salobro de sua natureza, e salitrado da maré, e os seus habitantes no inverno conduzem agua para beber do Engenho—Praia—no verão do Porto das Redes, em distancia maior de legoa por mar ; são obrigados a lavarem suas roupas, ou na Villa de Santo Amaro, ou no Rio—Siriri—, que não dista d'ambos os lugares menos de duas legoas por terra ; a navegabilidade, que permite o Rio, he sómente na praia mar, e huma Feira tão diminuta, que ha nos Sabbados, chega até ao meio dia.

Eis, Augustos e Dignissimos Senhores, delineado o fiel e verdadeiro quadro dos locaes da Villa de Santo Amaro, e Povoação de Maroim, que os Representantes tão sómente apresentão para melhor esclarecimento das idéas desta Augusta Camara, que nunca viájou taes lugares.

He de reflectir-se, que tendo a Constituição Política do Imperio Tit. 1 Art. 5 adoptado e abraçado a Religião Catholica Apostolica Romana, e professando-a a Provincia de Sergipe inteira, se presumisse o Exmo. Vice-Presidente em Conselho de transferir a Sêde das Justicas da Villa de Santo Amaro para a povoação de Maroim, onde por não haver huma decente Capella, se não celebra continuamente, nem se fazem os divinos cultos, como tambem conhecendo elle o estado da Nação Brasileira,

queira com a pretendida muda talvez gastar as rendas Nacionaes, com casa de Camara, e Cadeia, quantia essa, que se deveria applicar para outras Obras Publicas, de que se acha a Provincia, mais que todas as do Imperio, tão necessitada.

Igualmente o art. 3 do citado Codigo do Processo ordena, que os Presidentes em Conselho devem participar a cerca das divisões dos Termos e Comarcas ao Augusto Corpo Legislativo para ultima approvação ; pelo contrario o Exmo. Vice-Presidente em Conselho extinguiu sem approvação legal a Villa de Santo Amaro das Brotas, e em seu lugar erecta em Villa a Povoação do Maroim—isto vê-se do art. 9º. da Resolução de 8 de Maio do presente anno inserta no Periodico—Recopilador Sergipano—que corre.

Finalmente da mesma Resolução Art. 6 si collige ter sido elevada ao auge de Villa a Povoação de Nossa Senhora do Socorro, que além de ser pequena em tudo, pouco mais dista de huma legua da Villa de Laranjeiras ; e porque causa ha de ser extinta a de Santo Amaro, a qual em Commercio, civilidade, e população excede a Povoação do Socorro, e tem a antiguidade de Cento e trinta e cinco annos de criação ?

Pouco ha que, por deliberação desta Augusta Camara removida a Séde das Justiças da Villa de Santa Luzia para a Povoação de Estancia em razão do seu melhoramento os habitantes daquella saudosos da cathegoria, quẽ até ali gozarão, representarão, e instarão ao mesmo Exmo. Conselho para creação de nova Villa, ultimamente forão attendidos ; neste paralelo estão os representantes que devem ter ao menos semelhante sorte, em consequencia de ser a Lei igual para todos, quer proteja, quer castigne Art. 179 § 13 da Constituição citada.

Está clara, demonstrada, e provada a arbitrariedade e patente inhumanidade do Exmo. Vice-Presidente em Conselho, da qual se queixão os Representantes, que longe de quererem illudir a esta Augusta Camara, sim desejão gozar do indulto da Lei, e garantias por ella permittidas.

Avista do expellido, e do mais que deve supprir a Erudita Probidade de tão Philantropos Deputados da Nação Brasileira, esperão os Representantes, que essa Augusta Camara lhes permitta o conservar-se a predita Villa de Santo Amaro das Brotas no seu primitivo estado de antiga posse, da qual querem-os esbulhar; e achando-se a mencionada Povoação de Maroim na urgencia de ser elevada á Villa, aos Representantes nenhuma objecção lhes faz, antes sim se encherão de praser pela sua prosperidade, em razão de huns e outros habitantes serem cidadãos, áquem unicamente aproveita o Bem commum e da Patria.

E. R. M.

Gonsalo Pereira Coelho; Parocho Collado; Luciano José de Gois, Tenente da Guarda Nacional; Manuel Augusto de Medeiros, Tenente de Cavallaria; Padre José de Goes Torres, Professor de Grammatica Latina; José Lopes de Souza; Professor de las. letras; Padre José Dias Ribeiro; Manoel Agostinho de Souza Marinho; Antonio José do Valle; Antonio Dias Coelho e Mello, Antonio José Vianna, Juiz de Paz; João Baptista de Jesus Mello, Juiz de Paz; Joaquim José Ferreira, Alferes; José Alves Simões, Alferes; Justino Gomes Ribeiro, Escrivão do Juizo de Paz; Manoel Ignacio Bomfim, Major; Manoel José Maraposy; Trocato José Ferreira; José G. de Senna; Professor de las. letras; Antonio José de Paiva; Manoel Pereira Noia; Antonio José Pereira;

João Luiz de Gois ; Lourenço Correia Dantas ;  
 José da Cruz Maia ; Adriano Antonio Mendes  
 de Souza ; José Nobrega Pais de Azevedo  
 Faro, Lavrador ; José Ferreira Passo, Pro-  
 prietario ; João Gomes do Mello, Capitão ;  
 João Francisco de Menezes ; Felippe V. Cas-  
 tilho, Alferes ; José B. Brandão, Escrivão de  
 paz ; Padre Gonsalo V. de Mello ; José S. de  
 Sá Junior ; Padre Estacio Muniz Barreto ;  
 João Gomes de Mello, Tenente ; José de Cam-  
 pos e Oliveira ; Mathias Curvello de Mendonça ;  
 Francisco Lourenço de Faria e Andrade ; An-  
 tonio Luiz da Cruz ; Antonio Telles de Mene-  
 zes ; José Antonio Correia Leite ; Padre José  
 Rabello de Souza ; José Bernardo Dias Correia  
 e Mello ; Sargento Mór ; Manoel Joeaquim e  
 Mello, Alferes ; João Baptista de Souza, Alfe-  
 res ; Joaquim Pinto ; Luiz Praxedes Paris ;  
 José Pinto da Cruz ; José Antonio Marafuz ;  
 Vicente Souza Barros ; Manoel Goes de Mello ;  
 Rodrigues Mendes de Araujo ; Felipe Antonio  
 da Silva, Alferes ; José Pereira de Souza ; An-  
 tonio José Ribeiro ; João Manoel de Souza ; An-  
 tonio Gomes da Silva ; Agostinho José Correia ;  
 Manoel Pereira Coelho ; Joaquim Ferreira Bas-  
 tos ; Virissimo Manoel da Silva ; Eugenio Lo-  
 pes da Costa ; Francisco José da Silva ; José  
 S. Alves ; Manoel Garcia da Rocha ; Precopio  
 Antonio Telles de Menezes ; Antonio José Bis-  
 po ; Francisco José Correia ; O Advogado Eu-  
 zebio Alves de Almeida ; Joaquim José de San-  
 ta Anna ; João Ferreira Monteiro ; Anacleto  
 Pereira Ferreira ; Manoel Roiz de Figueiredo ;  
 Francisco Vieira de Mello, Capitão ; Domín-  
 gos da Rocha Lima ; Manoel Pinheiro Maciel ;  
 Antonio de Castro ; Joaquim Antonio de Ciquei-  
 ra ; Eleuterio Gomes de Sá ; José Francisco de  
 Menezes ; José Lourenço de Mello ; Manoel José  
 Soares ; Pedro Antonio de Almeida Rego ;  
 Luiz Joaquim de Sá ; José Benedictino de Fi-  
 gueiredo ; Martinho José Ribeiro ; José Lou-

renço Leitão; Cyriaco Ferreira Passos; João Soares de Sá; Ignacio da Silva Nunes; Alberto R. Couto; Innocencio Gomes; José B. Rabello; Antonio Jacob; Flavio José de Moraes; Manoel José da Costa; Vicente Ferreira de Gois Torres; Tobias Furtado de Mendonça; Balthazar Ferreira Passos; José Ribeiro de Souza; Manoel Izidro de Figueiredo; Joaquim José de Santa Anna; Miguel José de Araujo; Ignacio Manoel de Souza; Francisco Barbosa Gois; Domingos Pereira Freire; Victorio A. De Souza; Alexandre Furtado de Mendonça; Manoel..... Antonio José Roiz; José Innocencio de Araujo; Pedro José dos Santos; Domingos Roiz Lima; Antonio José de Oliveira; Francisco de Santa Rita; João Roiz dos Santos; Joaquim de Santa Anna; João Alves de Souza; José Ferreira da Silva ;.....; José da Cruz dos Santos; Antonio Cortez de Jesus; Manoel Ignacio de Campos; Guilherme José de Paiva; Eleuterio Gomes de Sá; Leonardo José de Santa Anna; Manoel Dias de Freitas; Antonio Americo dos Santos; Joaquim José de Santa Anna; Manoel Domingues da Silva; José Ignacio Accioly; Antonio José da Trindade; Ignacio José dos Santos; Daniel José Travassos; Antonio Ribeiro Nunes; José da Costa e Araujo; Manoel Ramos Magalhães; Bento José Machado; Luiz José do Nascimento; Ignacio Francisco Virissimo; Feliciano José da Soledade; Antonio José Vianna Junior; Manoel Joaquim de Araujo; Antonio Ferreira da Cruz; Francisco Felix da Cruz; Carlos José Silvados; Domingos Francisco Lucas; José Gomes de Barros; Francisco de Salles; Roque Dias Ribeiro; José de Azevedo; Lourenço Alvares de Almeida; José Joaquim de Araujo; Gonsalvo Gomes do Bomfim; Antonio Mathias dos Santos; Joaquim José Alvares; Agostinho José de Santa Roza; Manoel

Victor do Prado; O Tenente Francisco de Barros Pimentel do Prado; Lourenço Esteves de Oliveira; José Raymundo; Manoel Zeferino das Neves; Francisco Xavier de Almeida; João Alvares da Silveira Campos; Antonio dos Santos Sá. (1)."

Esta petição foi affecta á Commissão de Estatística que sobre ella lavrou o seguinte parecer :

Foi visto na commissão de estatística as representações das camaras municipaes de Larangeiras e Itabaiana, da Provincia de Sergipe e dos habitantes da villa de Santo Amaro de Brotas da mesma provincia, que se queixão da nova divisão dos termos feita pelo vice-presidente em conselho. A commissão julga, que ficão deferidas as mencionadas representações com a resolução que approva a criação das camaras e termos feitas na dita provincia.

"Paço da camara dos deputados, em 4 de Setembro de 1833. — G. Getulio Monteiro de Mendonça. — A. J. da Veiga. — Luiz Augusto May". Lida em sessão de 28 de Setembro de 1833".

Este parecer jamais entrou em ordem do dia, não tendo pois sido discutido. Os habitantes da villa e Termo de Santo Amaro dirigiram então outra representação á Assembléa Geral nos seguintes termos :

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Os cidadãos da villa e termo de Santo Amaro das Brotas abaixo firmados, Provincia de Sergipe d'El-Rey, massacrados e flagellados pelas prepotentes arbitrariedades do Excellentissimo Vice-Presidente da Mesma Provincia em Conselho, segunda vez prostrão-se ante a Augusta Assembléa Nacional a patentearem os seus justos queixumes :

(1) As firmas foram reconhecidas na Villa de Santo Amaro de Brotas no dia 15 de Junho de 1833 pelo tabellião L. Pedro Barbosa Leal.

Havendo elles, fundados na Constituição Política do Imperio Art. 179 § 30, representado á esta Augusta Camara contra a deliberação, tomada pelo Exmo. Governo daquella Provincia, ácerca da trasladação da Séde das Justiças de ambos os foros, e funcções Municipaes da mesma villa de Santo Amaro das Brotas para a illusoria, pantanosa, e miserrima Povoação de Maroim (onde reside Sua Excellencia com o seu estabelecimento de um Trapiche), cuja representação já talvez tenha subido, e merecido a attenção da Augusta Assembléa, na mesma epoca vigilantes resolverão pedir ao Excellentissimo Vice-Presidente em Conselho lhes fizesse a graça de deixar as Authoridades Judiciarias e Municipaes continuarem no exercicio de suas attribuições na Villa de Santo Amaro das Brotas até ulterior decisão do Augusto Corpo Legislativo, no que forão desatendidos; e replicando sua Supplica, instruida de Documento, tiverão igual sorte: assim accusão os Despachos exarados nas citadas Petição e Replica juntas.

E como, Augustos e Diguissimos Senhores, como havia aquelle Excellentissimo Vice-Presidente deferit-lhes com justiça, se tendo elle em 17 de Maio proximo passado participado á Camara Municipal a extinção daquella Villa, e ereção em seu lugar da Povoação de Maroim, e mandando que a sua mudança farião effectiva quando tivesse lugar, e entretanto continuassem ali com seus trabalhos; logo que soube, que os povos tratavão do direito de Petição, asedou-se e inflamou-se em tanta maneira, que immediatamente aticou á mesma Camara dois officios de oito, e doze de Junho, decretando nelles, que cumpria fizessem effectiva a sua residencia na nova Villa de Maroim, devendo cessar desde aquelle momento qualquer reunião fóra da referida Villa; como tudo mostra do documento n. 1, e teve a fra-

queza de significar a sua indignação queixando-se por haverem representado de encontro a sua deliberação, como se os representantes, por muito que sabem respeitar as Autoridades, devão todavia estar coactos e supplantados, e não sejam cidadãos livres pela Constituição para reclamarem o seu direito?

Augustos e Dignissimos Senhores, a localidade de Maroim, além de já se ter demonstrado á esta Augusta Camara na primeira representação a sua insignificancia, acresce, que a requerimento daquelles mesmos habitantes foi por despacho de 15 de Maio de 1832 ao Excellentissimo Presidente eliminada da classe de Povoações, uma vez que ficou ella isenta da Decima dos predios urbanos por não comprehender em si cem Fogos, como se mostra do mesmo Documento, que vigorou a Replica numero 2: logo, se não mereceu a attenção da Lei de 15 de Novembro de 1831 conforme a alteração 5.<sup>a</sup> do art. 51 para ser considerada Povoação e pagar Decima, como merece ser elevada ao auge de Villa hum arraial tão diminuto e acanhado?

Sua Excellencia não teve em vista hum tal documento? ou o allegado foi verdadeiro ou doloso; se teve o caracteristico da verdade, como é trasladada da Villa de Santo Amaro, que comprehende perto de quatro centos fogos, a séde das Justiças e da Municipalidade para um arraial, em que se não acha o numero de cem fogos? onde não ha huma só fonte, não ha Templos, á excepção da pequena Capella do Engenho, não ha terreno para crescer e estender-se sem offensa do direito de propriedade? e que do Bem geral, que previo o Excellentissimo Vice-Presidente? e se hé qualificado de falso, segue-se, que aquelles Póvos procurarão desse modo evadir-se ao pagamento da decima, ao que Sua Excellencia annuo então, como residente, e o mesmo Juiz de Paz daquelle Curato; eis o amor da Patria



quando se trata de saberem-lhes os tributos estabelecidos! se assim hé debalde os Representantes tenham lançado mão de todos os meios e recursos, que lhes permittem a Constituição e Leis em vigor; aquelle Excellentissimo Vice-Presidente tem-se constituido inexoravel sempre ás supplicas e Reclamações dos Representantes; o qual desde os annos de 1825, 1828, e 1829 aspira sómente embelesar o seu Maroim para (permitta-se-lhes venia) melhor fazer a sua fortuna, e satisfazer o capricho de certos poderosos, sob especiosos pretextos de amor da Patria, e Bem Geral — duas phrases synonymas, que por serem lisonjeiras e insinuantes, com ellas simulão-se actos arbitrarios e despoticos em proprio beneficio — contudo os Representantes como cidadãos pacificos estão constantemente arrimados á Lei, seu unico sustentaculo.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, desnecessario se faz encher paginas com longos discursos; pois os Representantes simplesmente redigem a presente para corroborar a sua primeira Representação; e confiados na integridade da Sabedoria e Justiça desta Augusta Camara, perante Quem elles saudosos de huma cathegoria de 135 annos, de que são hoje esbulhados pelo Excellentissimo Vice-Presidente em Conselho excedendo o disposto do art. 3 do Codigo do Processo e art. 1º. das suas instrucções, submissamente clamão pelo direito, que lhes assiste, esperam que seja revertida a Villa em questão para o seu primitivo lugar de Santo Amaro das Brotas pelos justos motivos expendidos e por ficar ella ali no centro da Municipalidade em consequencia da Divisão da nova villa da Capella; do que

R. M.

Gonsalo Pereira Coelho; Vigario Collado;  
João Baptista de Souza Mello, Juiz de Paz;

José Bernardo Coelho Dias Mello ; Manoel Garcia da Rocha ; Vicente Ferreira de Goes Torres ; José S. Oliveira ; Antonio J. Victorino, Juiz de Paz ; José Alvares Simões, Alferes ; Manoel Roiz de Figueiredo, Proprietario de Engenho do mesmo Maroim ; Custodio Roiz de Figueiredo Cardoso ; Manoel Rezende de Figueiredo Junior ; Manoel das Neves Cezar ; Felipe Neves da Trindade ; Manoel Pereira Marques ; Ignacio Manoel da Silva ; Pedro José de Figueiredo ; Padre José de Goes Torres ; José Lopes de Souza ; Manoel Pinheiro Maciel ; Pedro Antonio de Almeida ; Antonio José Bispo ; Joaquim José de Santa Anna ; Luiz José do Nascimento ; Agostinho José Correia ; Eleuterio Gomes da Silva ; Joaquim Antonio de Ciqueira ; Manoel Ramos Machado ; Cyriaco Ferreira Passos ; Manoel Domingues de Souza ; Joaquim José de Santa Anna ; Antonio Telles de Menezes ; Alexandre José de Aguiar ; José D. Rebello ; Francisco Felix da Cruz ; Joaquim José de Santa Anna ; Manoel Izidorio Torres ; Francisco Felix de Mello ; Alberto dos Reis Carvalho ; Eugenio Francisco da Cruz, Anacleto Pereira Ferreira ; João Soares da Silva ; Guardiano José de Almeida ; Luiz Joaquim de Sá ; João Ferreira Monteiro ; Manoel de Jesus Soares ; José Francisco Marques ; Roque Dias Ribeiro ; Miguel Francisco Telles de Menezes ; Manoel Correia B. Freire ; Manoel Pereira Coelho ; Francisco José de Souza ; Manoel Francisco Pereira ; Guilherme José de Pinna ; Dyonisio Vallido de Jesus ; José de Campos e Oliveira ; Manoel Agostinho Medeiros ; Tobias Pinto de Macedo ; Francisco Mariano de Jesus ; Pedro Pereira Coelho ; Euzebio Alvaro de Almeida ; Manoel Pedro de Mello ; José Benedicto de Figueiredo ; Antonio José da Cruz ; Manoel P. Freire ; Eustachio M. de Mello ; João Francisco do Rego ; José Ignacio Accioly ; João José

da Solidade; Ignacio da Silva; Antonio Mathias dos Santos; Euleuterio Gomes de Sá; Antonio da Costa Porto; Domingos P. Queiroz; Daniel Francisco Junior; José Ribeiro de Souza; Antonio Americo dos Santos; João Baptista de Souza; "

Documentos.

Documento N. 1

Illmo. Senr. Secretario da Camara Municipal.

Diz José de Campos e Oliveira, morador na freguezia de Santo Amaro das Brotas, termo desta villa de Santo Amaro de Maroim, que elle para bem de seu direito precisa da certidão e teor da sessão da mesma Camara do dia 17 de Junho proximo passado para o que

Pede a V. S. seja servido passal-a de *verbo ad verbum* em modo, que faça fé, independente de despachal-o na fórma da lei de 1º de Outubro de 1828.—5º Art. 79 do que

R. M.

Pedro Barbosa Leal, Secretario da Camara Municipal da Villa de Santo Amaro de Maroim por Sua Magestade Imperial e Constitucional.

Certifico que revendo o Livro das Actas, da mencionada Camara nelle a folhas oitenta e cinco, e seguintes se acha a Acta que menciona a petição rectro, da qual é seu teor de *verbo ad verbum* a Sessão extraordinaria de 17 de Junho de mil oitocentos e trinta e tres. As horas do costume reunidos na sala das Sessões os Senhores Presidente, e Vereadores—Vianna, Rezende e Menezes, Coelho Cardozo e Faro tomarão seus respectivos assentos.—O Senhor Presidente declara aberta a sessão, e deu para materia do dia abrirem-se varios officios, e

pôr-se em pratica o Código de Processo Criminal, e Provisoriamente a do Civil.—Abriu-se hum officio do Excellentissimo Senhor Vice-Presidente dactado de 17 de Maio proximo passado, em o qual accompanhou a resolução de oito do mesmo mez do Excellentissimo Conselho do Governo desta Provincia em que consta estar erigida em Villa a Povoação de Nossa Senhora da Purificação da Capella, a bem de outras.

A Camara resolveu que se remetteste ao Juiz de Paz respectivo por copia o Decreto de treze de novembro de mil e oito centos e trinta e dois, para o cumprir e proceder na fórma das mais leis em vigor as eleições dos Vereadores que devem servir na Camara do novo Municipio, com a maior brevidade fixando para isso os editaes nos lugares mais publicos e do costume. — Resolverão mais que se cumprissem nesta os officios do Excellentissimo Senhor Vice-Presidente, a saber, o dia de 17 de Maio proximo passado, e de oito de junho corrente, e o de doze do mesmo mez, os quais são os seguintes—Remetto a Vossas Mercês a resolução do Conselho deste governo de oito do corrente marcando a Divizão dos Termos e das comarcas desta Provincia determinada no Código do Processo Criminal. Della verão Vossas Mercês, que está erecta em villa a Povoação de Nossa Senhora da Purificação da Capella desannexando-a do Termo desse Municipio, e por isso cumpre a Vossas Mercês ordenar a eleição dos vereadores da mesma Villa como lhes incumbe o decreto de treze de Novembro de mil oito centos e trinta e dois, no que espero em Vossas Mercês toda a brevidade, por assim exigir o bem publico—Da mesma resolução verão Vossas Mercês que está extincta esta Villa e erecta em seu lugar a Povoação de Muroim, cuja mudança Vossas Mercês farão effectiva logo que tenha lugar,

entretanto continuarão ali os seus trabalhos ; outro sim recommendo a Vossas Mercês prosigam na execução do Código do Processo Criminal na parte que lhes toca como lhes ordenei na minha circular de vinte e nove de março ultimo, mandada sobre esta por outra de 16 do passado Abril, que foi inutilizada. Persuado-me que Vossas Mercês estarão investidos da urgente necessidade da organização das Guardas Nacionaes, por isso excoço lembrar a Vossas Mercês o que a tal respeito lhes recommendei em um officio de onze do passado Abril esperando do seu zelo pelo bem geral que a tudo darão inteiro cumprimento. Deus guarde a Vossas Senhorias digo Vossas Mercês. Palacio do Governo de Sergipe, 18 de Maio de mil oito centos e trinta e tres. José Pinto de Carvalho.—Senhores Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Santo Amaro de Maroim.—Cumpre-me que Vossas Mercês façam effectiva a sua residencia na Villa de Santo Amaro de Maroim, para o que darão as providencias na Villa digo que julgarem necessarias. Deus Guarde a Vossas Mercês. Palacio do Governo de Sergipe, oito de Junho de mil oito centos e trinta e tres.—José Pinto de Carvalho.—Senhores Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Santo Amaro de Maroim.—Colligindo-se por hum officio do Juiz de Paz da Povoação de Santo Amaro das Brotas dactado de oito do corrente, que essa Camara ainda não publicou a resolução do Conselho deste governo dactada de oito do passado Maio que fôra remettido a Vossas Mercês em officio de 17 do mesmo mez. Cumpre que Vossas Mercês, logo que esta receberem fação publico por Editaes afixados em todas as Povoações desse Município, os Artigos oitavo e decimo da referida resolução. Outro sim determino a Vossas Mercês que convencido do Bem publico fazer effectiva resi-

dencia dessa Camara na Villa de Santo Amaro de Maroim como se lhes ordenara o officio de oito do corrente, deve cessar desde já qualquer reunião fóra da referida Villa registando-se este no Livro das Actas dessa Camara. Deus Guarde a Vossas Mercês. Palacio do Governo de Sergipe, doze de Junho de mil oito centos e trinta e trez.—José Pinto de Carvalho.—Senhores Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Santo Amaro de Maroim—*Poscripto.* Nesta mesma occasião incluza remetto a Vossas Mercês para sua intelligencia, assignada pelo Secretario deste governo a nota da modificação, que por resolução do Conselho deste Governo de cinco do corrente soffreu a divisão desse Termo com o da Tabaiana.—

Despachou-se hum requerimento do Senhor Vereador, o Vigario Gonsalo Coelho, requerendo exempção por haver complicação em servir, e foi deferido attentar as suas circumstancias, impedimentos. A Camara resolveu se desse Diploma ao seu Supplente.—

Despachou-se um requerimento do actual Secretario em que requeria augmento de ordenado, elle foi marcado a quantia de dusentos mil reis. Despachou-se um requerimento de José Lourenço pedindo provisão para servir no officio de Escrivão de Paz do Curato de Nossa Senhora da Purificação da Capella, foi deferido.—O Senhor Vereador Coelho indicou que tendo sido reunida esta Camara extraordinaria por ordem do Excellentissimo Senhor Vice Presidente, para nella pôr-se em execução todo o disposto pelo Codigo do Processo Criminal, e sendo hoje na primeira sessão, abertos tres officios do mesmo Excellentissimo Vice Presidente da data de 17 de Maio proximo passado, outro de data de oito de junho corrente, e outro de data de doze do mesmo mez, e querendo esta mesma Camara prestar

esclarecimentos ao seu ulterior officio, mas ao mesmo tempo attendendo ao artigo trinta e quatro das instrucções relativas ao Codigo que baixarão com o Decreto de treze de Dezembro de mil oitocentos e trinta e dous, e que não permite interrupção das Sessões, requisitou ao Senhor Presidente propuzesse a votação se devia fazer a votação digo se devia fazer-se effectiva já a ordem do mesmo Excellentissimo Senhor Vice Presidente, que no ultimo officio mandava que a Camara devia cessar desde já qualquer reunião fóra da referida Villa do Maroim com perigo de ser interrompida a Sessão, ou se devia continuar nella; hũa vez que esta reunião se considera a mesma Moral até o fim, em cumprimento do mesmo Codigo, e sendo proposta, foi decidido por pluralidade de votos, que continuassem as Sessões desta reunião nestes passos do Conselho, até se puder esclarecer ao mesmo Excellentissimo Senhor Vice Presidente que esta Camara em virtude do seu supra citado officio ulterior, não deve mais continuar as sessões, e passar a continuá-las na nova Villa, e que se determinasse ao Procurador della o arrançamento da Caza para a Camara naquella Villa logo que finde esta reunião accentuando de mais o Senhor Vereador Faro Leitão que tambem se officiasse nesta mesma occasião aos Empregados da Justiça para que passassem a sua residencia para a predicta Villa onde deve fazer as funcções de sua Magistratura, ultimamente foi resolvido que se extrahisse desta acta copia para ser remettida ao mesmo Senhor Vice Presidente, esperando resposta do mesmo Excellentissimo Senhor Vice digo Senhor, para que esta Camara em tudo proceda na conformidade das Leis, sem faltar á obediencia que protesta ao Excellentissimo Senhor Vice-Presidente—A Camara resolveu, e passou a dar as ordens ao Procurador della para que promptificasse na Villa

do Maroim casas decentes e proprias para nellas fazerem-se as sessões desta Camara— Iguualmente resolverão se officiasse aos Juizes ordinario e orfãos, para removerem a sua residencia para a dita villa.—Últimamente quanto antes se remetteste copia extrahida da presente acta ao Excellentissimo Senhor Vice Presidente.—Dada a hora o Senhor Presidente declarou lectura a Sessão em Pedro Barbosa Leal, Secretario, escrevi—Antonio José Vianna—Silvestre de Carvalho Mendes.—José Francisco Cardoso—Gonzalo Pereira Coelho—Gonzalo de Faro Leitão e Meneses.—outra digo nada mais se continha nem declarava em dita acta que eu Secretario fielmente fiz extrahir da propria, a que me reporto, vai por mim conferida, subscripta e assignada nesta villa de Santo Amaro de Maroim aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta e tres, eu Pedro Barbosa Leal, Secretario da Camara a escrevi e assignei.

Está conforme  
*Pedro Barbosa Leal,*

N. 16

Pg. 240 reis de sello, Villa de Santo Amaro de Maroim, 19 de Agosto de 1833.—Souza Pereira.

Ilmo. e Exmo. Conselho.

Os cidadãos da Villa e Termo de Santo Amaro das Brotas d'esta Provincia, abaixo firmados, confiados na rectidão e justiça que carecterisão á V. V. Exas., com toda a submissão e respeito, que pela segunda vez usão do direito de petição, replicando contra a deliberação de V. V. Exas. de 8 de Maio do corrente anno, tendente á mudança da sede das Justiças de ambos os Foros, e funcções Municipaes da mesma Villa, para a Povoação de Maroim; em virtude



do que passão a expôr : Exmos. Srs., a Povoação de Maroim, que V. V. Exas. com manifesta offensa da antiga, e bem collocada Villa de Santo Amaro, elevarão á Villa, não tem as proporções necessarias para alli se fazerem todas as funcções concernentes a Municipalidade e Justiças sobreditas ; porquanto o Termo em que se acha plantada a referida Povoação, além de ser pequeno, lamozo, pouco sadio, e sem recursos de ser augmentado pelos diferentes braços de rios salgados, que o circulaõ, e atravessão, nem se mais, que todo elle seja de huma propriedade daquella, e pouco se pôde augmentar o numero de noventa á cem casas, de que é composto, segundo mostrasse pela certidão que junto se offerece.

A bem fundada Villa de Santo Amaro, sita em hum alto, bastante mente arejada, e com terreno sufficiente para accrescentar-se ; em qualquer dos lados é fértil, tem boas aguas, tem uma Igreja Matriz, além de mais dous templos, Rozario e Amparo, tem huma cadeia, e Casa de Camara, e edificios que não existem na Povoação de Maroim, e além do que já se disse fica no centro da Municipalidade em consequencia da divisão da nova Villa da Capella.

Ora á vista de tão attendiveis circumstancias, que deixão vêr claramente, que a deliberação do Exmo. Conselho foi sem conhecimento de causa os Representantes esperão que os illustres membros, que assim votarão lhes declarem se estavão cabalmente informados, de huma, e outra parte, quando se tratou de negocio tão melindroso, á que devia preceder a mais escrupulosa indagação, afim de não dar occasião ao queixume dos Supplicantes, e inconvenientes, que desde já começam a soffrer por causa de huma tão injusta deliberação.

O que tudo mui bem podia remediar o Exmo. Conselho, tomando em consideração a

Replica dos Supplicantes, e fazendo vêr ao Corpo Legislativo, que huma tal resolução ficou de nenhum effeito em virtude das razões expostas portanto os supplicantes

P. P. e confião que V. V. Exas. admittindo á nova discussão a referida mudança, lhes definirão como é de justiça.

E. R. M.

Gonsalo Pereira Coelho; Paroco Collado; Antonio José Vianna, Juiz de Paz; Lucino José de Goes; Lourenço Alvares de Almeida; Manoel Pereira Coelho; João Francisco de Menezes; Joaquim José Ferreira; Padre José de Gois Torres; José Alvares Simões; Padre João Rabello de Souza Lemos; Padre Gonsalo V. de Mello; Padre Estacio Muniz Barreto; João Gomes de Mello; José Francisco Cardoso de Andrade; Manoel Roiz de Figueiredo; Francisco Vieira de Mello; Manoel Garcia da Rocha; José S. Alvarenga; Vicente Ferreira de Goes Torres; Antonio de Castro Porto; Miguel Francisco Telles de Menezes; Ignacio Manoel de Souza; Manoel Pereira Marques; Francisco de Salles; Antonio Ribeiro Nunes; Pedro José de Figueiredo; José Lopes de Souza; Roque Dias Ribeiro; Manoel Francisco Pereira; Joaquim Gregorio; Luiz José do Nascimento; Antonio Ferreira da Cruz; Manoel Dias Ribeiro; Eugenio Francisco da Cruz; José de Campos e Almeida; José Francisco de Araujo; Pedro Antonio de Mendonça Rego; Antonio José Bispo; Tobias Fortunato de Mendonça; Manoel Pedro de Mello; Eleuterio Gomes da Silva; Luiz Correia de Andrade; Antonio José da Trindade; Joaquim Pereira Vieira; Jorge Benedictino de Figueiredo; Manoel Izidro de Figueiredo; Manoel Dias de Freitas; Victorino Francisco da Cruz; Manoel Pereira Freire; José Lourenço Siqueira; Manoel Ignacio de Campos; Gonsalo

Gomes Botelho ; José Procopio ; Domingos B. Freire ; João José dos Santos ; Joaquim Antonio de Siqueira ; Antonio Americo dos Santos ; Manoel das Neves Cruz ; Francisco Barbosa de Gois ; Paulo José da Trindade ; Manoel Joaquim de Araujo ; Antonio José Vianna Junior ; Manoel Domingues da Silva ; Martinho José Ribeiro ; Manoel Augusto de Medeiros ; Manoel Ramos Magalhães ; João Pereira de Araujo ; Agostinho José de Santa Roza ; Samuel Francisco Junior ; João Evangelista ; Goardiano José da Silva ; Cyriaco Ferreira Passos ; Antonio Mathias dos Santos ; Lourenço José da Costa ; Ignacio Francisco Verissimo ; Joaquim José de Oliveira ; José da Costa Araujo ; Prestes José da Trindade ; Joaquim José de Santa Anna ; Anacleto Pereira Freire ; Ignacio Nunes ; Balthazar Ferreira Passos ; Agostinho José Correia ; José Ribeiro de Souza ; Joaquim José de Pina ; João José da Solidade ; José Caetano de Loureiro ; Guilherme José de Pina ; Francisco José de Pina ; José de Andrade Machado ; Manoel José de Souza Pereira ; Amaro Joaquim da Cruz Vianna ; João Luiz de Gois ; José Pinto da Cruz ; Pedro Luiz de Gois ; José Francisco de Araujo ; Joaquim Soares de Mello ; João Baptista de Santa Anna ; José da Cruz Maia ; Manoel José Magalhães ; Antonio José do Valle ; José de Jesus Portugal Cezar ; Manoel Pereira Noia ; João Ferreira Monteiro ; Daniel José Travassos ; Manoel Izidorio Torres ; Manoel Agostinho da Silva e Almeida ; Francisco Marianno de Jesus ; Mauricio Pereira Roza ; Joaquim Ferreira Passos.

O Conselho resolveu o seguinte : que, tendo-se decretado, na fórma da lei respectiva, a remoção, de que tratão os supplicantes, com conhecimento de cauza, e a prol do Bem Geral, é nesse fito que já se lhes deferiu terminantemente pela Resolução de 27 de Junho

proximo passado. Sala das Sessões do Conselho do Governo de Sergipe, em 26 de Julho de 1833.

*Pinto.*"

Ilmo. e Exmo. Sr. Vice Presidente e Conselho.

Diz Lucindo José de Gois, que a bem do seu direito necessita que o Porteiro desta Secretaria José do Valle da Penha Padilha a vista do seu respectivo Livro lhe dê por certidão os despachos dados pelo Exmo. Presidente Joaquim Marcellino de Britto no anno passado a favor dos habitantes da Povoação do Maroim desta Provincia, quando em virtude da lei, elles representarão para serem isemptos da Decima Nacional em razão de não haver na dita Povoação o numero de cem casas para o que

P. a VV. Exas. se servão mandar passar a certidão requerida.

E. R. M.

Em veneração ao despacho retro do Excellentissimo Conselho do Governo desta Provincia, exharado no requerimento do supplicante Lucindo José de Gois. Certifico que no livro segundo em que se registrão os despachos do mesmo excellentissimo Senhor Vice Presidente e Conselho se acha o Despacho que o supplicante em seu requerimento retro faz menção cujo theor he o seguinte.

Manoel Moreira de Souza, e outros do Maroim—Desp.<sup>o</sup>.—Verificando-se não ter a povoação em que habitam os supplicantes mais de cem casas dentro do arruamento, fica a mesma Povoação isempta da Decima dos predios urbanos, conforme a alteração quinta do artigo cincoenta e um da Carta de Lei de 15 de novembro do anno findo, ficando por in os mesmos supplicantes na intelligencia de que esta

isenção tem lugar no anno financeiro que principia do primeiro de julho proximo futuro ; e por isso estão sujeitos ao pagamento da mesma Decima que fôr pertencente ao corrente anno financeiro, e anteriores. Palacio do Governo de Sergipe, quinze de maio de 1832.  
*Brito.*

E para cõstar onde convier passei esta em a Secretaria do Governo de Sergipe aos doze dias do mez de julho de 1833.

*José do Valle da Penha Padilha*  
Porteiro da Secretaria do Governo da  
Provincia.

O Conselho resolveu o seguinte : que fosse dada a certidão requerida. Sala das Sessões do Governo de Sergipe em 11 de julho de 1833.

*Pinto."*

Ilmos Exmos. Srs. Vice Presidente e Conselho :

Os habitantes da Villa, e termo de Santo Amaro das Brotas desta Provincia tendo a inesperada e displicente noticia da deliberação de V. V. Exas. de 8 de maio do corrente anno ácerca da Mudança da sêde das Justiças de ambos os foros e funcções Municipaes da mesma para a povoação de Maroim, lanção mão do recurso, que lhes permite não só o direito natural e Leis em vigor, até a mesma Constituição Política, Art. 179 §§ 4 e 30, ou por outra phrase, base fundamental dos destinos brasileiros para respeitosamente representarem á V. V. Exas., que emquanto a Augusta Assembléa Geral Legislativa não decidir pro ou contra tal deliberação da extinção daquella villa de Santo Amaro, creada ha 135 annos, cuja petição de muda para a dita povoação de Maroim, foi já objecto affecto á

mesma Augusta Assembléa, que a despresou como injusta e inatendível, não deve ser trasladada daquella villa para a povoação de Maroim a séde das justiças e Municipalidade.

Os representantes confiados no patriotismo e sympathicos sentimentos de V. V. Exas. para o Bem Geral do Hemispherio Brasileiro esperão, que V. V. Exas. se dignem assim deferir-lhes, pois que não vai contra o disposto do art. 3 do Codigo de Processo Criminal, onde diz,—pondo logo em execução essa divisão—porque de facto existe a Villa de Santo Amaro, e a que V. V. Exas. crearão foi huma transladação da séde, e não creação do novo Termo ou Municipio.

R. M.

Gonsalo Pereira Coelho ; Paroco Collado ; Luciano José de Gois ; Manoel Agostinho de Medeiros ; Joaquim José Ferreira ; Justino Gomes Ribeiro ; Padre José Dias Ribeiro ; Manoel Agostinho da Silva ; Antonio José do Valle ; José Gonçalves de Senna ; Antonio José de Paiva ; Manoel Pereira Noia ; Antonio José Pereira ; João Luiz de Gois ; Lourenço Correia Dantas ; Antonio José Vianna ; João Baptista de Souza e Mello ; José A. Simões ; Padre José de Gois Torres ; José Lopes de Souza ; Manoel Ignacio do Bomfim ; Manoel J. Mascarenhas ; Trocato José Ferreira ; Antonio Dias Coelho Mello ; Joaquim Pinto da Cruz ; Luiz Praxedes Soares ; José Pinto da Cruz ; Vicente João Barreto ; Adriano Antonio de Menezes ; José da Cruz Maia ; José Nabuco Paiva de A. Faro ; José Ferreira Passos ; João Gomes de Mello ; José Francisco Cardoso ; João Francisco de Menezes ; Felipe Vieira de Mello ; Padre Gonsalo V. de Mello ; José S. de Sá Junior ; Padre Estacio Muniz Barretto ; João Gomes de Mello ; José de Campos

e Oliveira ; José S. Magalhães ; Antonio Ribeiro Nunes ; Ignacio Manoel de Souza ; Joaquim José Alvares ; Luiz Joaquim de Sá ; Anacleto Pereira Freire ; João Ferreira Monteiro ; Antonio Mathias dos Santos ; Pedro Barbosa Leal ; François Felix da Cruz ; Miguel Francisco Telles de Menezes ; José François Soares ; Vicente Ferreira Gois Torres ; Eugenio Lopes da Costa ; Balthazar Ferreira Passos ; Jorge Lourenço Mello ; Domingos F. de Lago ; José Ignacio Accioly ; Manoel Joaquim de Araujo ; Antonio José da Trindade ; José Ribeiro e Souza ; Paulo José da Trindade ; Antonio dos Santos Pereira ; Roque Dias Ribeiro ; Euzebio A. de Almeida ; José de Gois Mello ; Martinho José Pinheiro ; Manoel Pereira Coelho ; Manoel Garcia Rocha ; Lourenço Alvares de Almeida ; Francisco José da Silva ; José Joaquim de Araujo ; Joaquim José de Santa Anna ; Manoel Izidorio Torres ; Manoel I. de Figueredo ; João José dos Santos ; João Só ; Manoel Domingos de Souza ; João Soares Brandão ; Joaquim Ferreira Passos ; Manoel Ignacio de Campos ; Gonsallo G. de Brito ; Agostinho Pereira de Santa Anna ; Joaquim José de Santa Anna ; José Lourenço de Lima ; Francisco Felix de Mello ; José Manoel da Silva ; Victorino Francisco da Cruz ; José D. Rabello ; Tobias Furtado de Mendonça ; Antonio Telles de Menezes ; Joaquim Nunes ; Alexandre José de Aguiar ; Manoel Dias de Freitas ; Juvencio Gomes ; Ignacio José dos Santos ; Francisco Xavier de Almeida ; Victorio Alves de Souza ; Ignacio Francisco Verissimo ; José Procopio ; Antonio José Bispo ; Francisco José Correia ; Manoel Roiz de Figueiredo ; Francisco Vieira de Mello ; Domingos da Rocha Lima ; Manoel Pinheiro Maciel ; João Miguel Cardoso ; Antonio Almeida Rego ; Francisco José Siqueira ; Manoel Antonio ; Manoel das Neves Cezar ; Alberto dos Reis ; José Felix de Arnoso ; An-

tonio Americo; Domingos Pereira Freire; Prudente F. Freire; Eleuterio Gomes de Sá; Joaquim Antonio de Ciqueira; Pedro José Figueiredo; José da Costa. Reconheço as firmas rectro, e supra serem próprias, por ter visto outras em tudo semelhantes, de que dou fé. Villa de Santo Amaro, 10 de Junho de 1833.

*Pedro Barbosa Leal.*

Como Procurador *Manoel Francisco Nunes.*"

Reconheço as firmas retro serem próprias, do que dou fé. Santo Amaro das Brotas, 20 de Julho de 1833. Eu Justino Gomes Ribeiro, Tabellião do Juizo da Paz que o escrevi.

*Justino Gomes Ribeiro.*"

Francisco José da Silva; Virissimo Manoel da Silva; Luiz Correia de Andrade; Balthazar Ferreira Passos; Joaquim José Ferreira; Martinho J. Pinho; Lourenço Alvares e Almeida; Simeão Estellita; Ignacio Francisco Verissimo; Feliciano José da Solidade; Padre João Rabello de Souza; Torcato José Ferreira; João Roiz do Couto; Francisco de Santa Rita; Francisco Cardoso de Menezes; Zacharias José Taveira; Antonio José de Oliveira; José Ferreira da Silva; Pedro José dos Santos; Manoel Praxedes; Felipe José Rodrigues; João Miguel Cardoso; Paulo José de Freitas; João Alexandre de Oliveira Campos; José da Cruz e Santos; Francisco Xavier d'Almeida; Honorio Dias Ribeiro; Alexandre Furtado de Mendonça; Victorino Alves de Souza; Daniel José Travassos; José de Gois Mello; Manoel Joaquim de Araujo; José da Costa e Araujo; Agostinho Pereira de Santa Roza; José Joaquim de Araujo; Antonio Ribeiro Nunes; Domingos Francisco de Lago; Joaquim Gregorio; Antonio Ferreira da Cruz; João Evange-



lista da Rocha ; José Claudio Pereira ; José A. dos Santos ; Ignacio José dos Santos ; Manoel Dias de Freitas ; João José dos Santos ; Innocencio Gomes da Costa ; Francisco José Cardoso ; Padre Estacio Muniz Barreto ; Francisco Vieira de Mello ; João Gomes de Mello ; Manoel José de Menezes ; José S. de Sá Junior ; Gonsalo Vieira de Mello ; Domingos da Rocha Lima ; João Francisco de Menezes ; Manoel José da Pureza ; Licínio José de Gois ; Bento José Machado ; Manoel Ignacio de Campos ; António Maryins de Jesus ; Gonsalo Gomes do Bomfim ; Manoel José de Jesus, João Pedro de Souza ; Joaquim Jesé Ferreira.

Reconheço as firmas retro e supra serem proprias de que dou fé. Santo Amaro das Brotas, 21 de agosto de 1833. Justino G. Ribeiro, tabellião do Juizo de paz, que a escrevi.

*Justino Gomes Ribeiro.*"

Como se vê a Assembléa nada resolveu sobre a petição dos habitantes de Santo Amaro, parecendo assim querer manter uma solidariedade politica com o Vice-Presidente da Provincia que foi o autor dos actos contra os quaes protestava a villa de Santo Amaro.

Foi a Assembléa Provincial de Sergipe que em Fevereiro de 1835 veiu resolver a questão como mostraremos adiante, depois que fizermos a pschyologia do Presidente da Provincia e descrevermos a evolução historica de Maroim.

As duas representações dos habitantes da villa de Santo Amaro e seu termo dirigidas á Assembléa Geral contra o acto do Vice-Presidente da Provincia e seu Conselho da mudança da séde da villa para Maroim não alcançaram por parte do Poder Legislativo a satisfação dos seus desejos. Uma das representações foi lida em sessão de 20 de Agosto de 1833 e remettida á commissão de estatística que então existia ; e a outra tambem foi lida em sessão de 27 de Setembro do mesmo anno e remettida á commissão de constituição.

E' evidenté que muito pouca difficuldade offerencia tal questão para uma opinião e um parecer das commissões, desde quando, os elementos de justiça eram favoraveis á pretensão dos habitantes de Santo Amaro, por isso mesmo que Maroim nessa data não offerencia nenhuma condição favoravel para ser a séde de uma villa com o seu movimento de administração e de justiça.

Entretanto, as commissões só interpuzeram o seu parecer em sessão de 16 de Julho de 1835, isto é, quasi dois annos depois de lhes serem as representações affectas.

Isto mede o sentimento partidario dos representantes de Sergipe na Assemblé Geral que homologaram com o seu criminoso silencio semelhante escandalo politico e administrativo, de transferir-se para um engenho com as suas casas de escravos e agregados a séde de uma villa, sómente para valorisar as terras que pertenciam entretanto ao mesmo Vice-Presidente que ordenou a transferencia da villa.

A questão era politica e como tal occultava um escandalo administrativo com a connivencia dos deputados e senadores.

Os deputados na legislatura de 1830 a 1833, quando as representações tiveram ingresso na Camara, eram: o Monsenhor Antonio Fernandes da Silveira e o magistrado Joaquim Marcellino de Britto. Os deputados da legislatura de 1834 a 1839, quando as reclamações tiveram despacho, eram: o mesmo Monsenhor e o capitão-mór Joaquim Martins Fontes.

O senador era o magistrado José Teixeira da Matta Bacellar.

Qual foi porém a solução? Foi a seguinte, segundo o texto do parecer: "observando a commissão que o conhecimento destas materias pertence hoje pela constituição ás assembleas provinciaes, é de parecer que os supplicantes devem a ellas recorrer."

Já se tinha votado o acto addiccional. As provincias já tinham adquirido uma maior autonomia politica, em nome da qual pertencia á sua assemblea resolver o assumpto em debate. Isto quer dizer que a trasla-

dação foi confirmada pela Assembléa da Provincia, que não passava de uma mera sombra do Presidente.

Façamos aqui ponto para vermos uma phase desta questão, muito differente da que veio depois assumir.

Foi a Camara de Santo Amaro a responsavel pela trasladação da sede da villa para Maroim. Desde Agosto de 1827 tinha ella tomado essa resolução, sem a menor unidade de vistas com a Presidencia da Provincia e do Conselho que, nessa phase, eram contra o acto da Camara, para depois assumirem posição inteiramente opposta de apoiarem a mesma trasladação. O facto se explica com a mudança de Presidentes nas duas phases e com a subida á Vice-Presidencia do Sr. José Pinto de Carvalho, que é accusado pelas representações atrás transcriptas como o autor de semelhante escandalo, por ser o dono de algumas terras em Maroim. Quando tratarmos mais adiante da historia de Maroim, temos de ver a posição criminosa que occupa este cidadão no esbulho que fez ao legitimo proprietario do engenho de Maroim. Foi José Pinto de Carvalho o suggestionador da politica da Presidencia da Provincia de se tornar favoravel á trasladação, em contradicção á posição que occupou em começo, de ser contraria a ella.

Resolvendo a Camara de Santo Amaro a trasladação da sede da villa, o Presidente da Provincia que era o brigadeiro Ignácio José Vicente da Fonseca, em officio de 11 de Setembro de 1828, dizia ao ministro do Imperio, José Clemente Pereira, em defesa das accusações da Camara de Santo Amaro, de que era objecto, o seguinte :

«Eu já levei ao conhecimento de V. Ex. em data de 15 de Janeiro e 17 de Março do corrente anno por primeira e segunda via o indiscreto procedimento da sobredita Camara de trasladar arbitrariamente a residencia das Justças, Co-fres, Cartorios e Cadeira de Grammatica Latina da Villa de Santo Amaro para o Arraial do Maroim, a sua teimosia e caprichosa resistencia em conservar-se no sobredito arraial, com total desprezo ás ordens desta Presidencia

e do Conselho do Governo e de tal sorte que tendo feito a mudança em *Agosto do anno passado* não verificou o regresso senão em o mez de Dezembro do dito anno, por se findar o tempo do seu exercicio. Documentos Nos. 1, 2, 3 e 4\*.

Os documentos Nos. 1, 2, 3 e 4 a que se refere este officio são os seguintes: o de N. 1, é um officio do capitão-mór de Santo Amaro, José da Motta Nunes, remettendo ao Presidente da Provincia a sua informação e a propria informação que diz:

"Em observancia do officio de V. Exa. datado de 21 do corrente Outubro, no qual me diz que o Exmo. Conselho do Governo desta Provincia em sessão do mesmo dia resolveu que eu sem demora alguma pessoalmente passasse á Povoação do Engenho do Maroim de baixo, Termo desta Villa do meu commando e á mesma Villa e secretamente examinasse se os juizes e officiaes da respectiva Camara e seu escrivão ainda estão residindo e fazendo audiencias publicas e veriações na dita povoação do Maroim de baixo ou se já regressaram para aquella villa, como V. Exa. lhes tinha determinado; logo promptamente fui á dita Povoação e chegando ao novo cartorio não achei o escrivão, perguntando por elle disserão-me que tinha ido nessa noite á Villa, indagando na dita Povoação de algumas pessoas de mais circumstancias disserão-me que o Cartorio novo ainda estava, e que os Srs. Juizes e Camara ahi fazião as funcções de seus officios; passei á dita villa e indagando das pessoas de mais circumstancias disserão-me que o cartorio ainda existia na dita Povoação do Maroim e que lá fazião audiencias e veriações, fui ao Cartorio da mesma villa e perguntei ao mesmo escrivão muito sinceramente se tinha levado grande porção de papeis para o novo cartorio da Povoação do Maroim, elle me respondeu que só tinha levado os papeis que são precisos para se fazer audiencias e

veriações, porem me disse que hoje sabbado o juiz vinha fazer audiencia na Villa; conversando com um dos vereadores perguntando pela mudança do cartorio para o Maroim, a resposta que deu foi perguntar-me se V. Exa. hiria se embora nestes quinze dias.

A vista do que tenho exposto V. Exa. determinará o que for servido.

Quartel do Engenho do Massapê, 25 de Outubro de 1828.

Deus Guarde a V. Exa. por muitos annos como se faz mister.

Illmo. e Exmo. Sr. Presidente desta Provincia.

De V. Exa. subdito prompto e obediente

*José da Motta Nunes*  
Capitão-mór.

Está conforme. O secretario *José Pedro de Faria.*"

O Documento N. 2 é o seguinte :

'Illmo. e Exmo. Sr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que as justiças da Villa de Santo Amaro ainda residem nesta Povoação, fazendo todos os actos que lhe são inherentes, cumprindo igualmente participar a V. Exa. que por 10 horas da manhã fiz chamar de Laranjeiras para a Divina Pastora o Tenente Antonio José Teixeira, do batalhão 124 de 2.<sup>a</sup> linha com 8 soldadosa quem encarregueia prisão do ex-juiz de paz Antonio Christovão, como por V. Exa. me foi determinado.

Deus Guarde a V. Exa.

Quartel do Commando das Armas da Provincia de Sergipe em Maroim, 20 de Outubro de 1828.

Illmo. e Exmo. Senr. Presidente desta  
Provincia, Ignacio José Vicente da Fonseca.

*Bento de Mello Pereira.*

Está conforme. O Secretario, *José Pedro  
de Faria.*"

O Documento N. 3, é o seguinte :

"Deliberou o Exmo. Conselho do Governo desta Provincia, reunido em sessão ordinaria de hoje, que V. Mce. sem perda alguma de tempo, mande a Camara da Villa de Santo Amaro, que immediatamente passe a nomear Depositarios dos Dinheiros Publicos, e dos Dinheiros e joias dos orfãos da sua jurisdicção, por constar a esta Presidencia, que dentro da dita Villa e seus suburbios existem homens abonados, como sejam o Tenente-Coronel Manoel Rodrigues do Nascimento, Eugenio Francisco da Cruz, o Alferes José Simões, José Dias de Andrada, o Capitão Antonio José Vianna, Manoel Izidro Torres, e José Rodrigues Vieira de Andrada, além de outros ; e que a duvida daquella Camara sobre este objecto, he frivola e caprichosa, devendo V. Mce. significar a mesma Camara que será castigada por qualquer sombra de desobediencia ; e com a maior brevidade remetter a este governo o resultado da deligencia.

Deus guarde a V. Mce.

Palacio do Governo de Sergipe, 17 de Novembro de 1828.

*Ignacio José Vicente da Fonseca.*

Sr. Ouvidor Interino da Comarca desta  
Provincia (Terceira Via).

Está conforme. O Secretario, *José Pe-  
dro de Faria.*"

O Documento N. 4 é o seguinte :

Determino ao Escrivão da Camara desta Villa certifique ao pé desta quaes forão os Thesoureiros que se nomearão em Vereações de hoje, suas moradas e Empregos para que forão nomeados.

Villa de Santo Amaro, 30 de Dezembro de 1828.

*José de Góes Telles*, Juiz Commissario.

"Antonio José da Silva Travassos, Escrivão da Camara, Orfãos e mais annexos nesta Villa de Santo Amaro das Brotas, Provincia de Sergipe d'El-Rey, etc. etc.

Certifico que em Vereação de hoje forão nomeados Thesoureiro dos Reditos Nacionaes desta villa a saber, para Thesoureiro do Sello Forense, o capitão Antonio José Vianna, morador nesta meema Villa e para Thesoureiro da Siza, Meia Siza, Decima, Sello de Legados e Heranças, o capitão Francisco Vieira de Mello, morador no seu Engenho da Praia. Passo na verdade do que dou fé, e passei a presente em virtude da Portaria retro.

Villa de Santo Amaro, 30 de Dezembro de 1828. Eu, Antonio José da Silva Travassos, Escrivão que a escrevi e assignei.

*Antonio José da Silva Travassos.*

Está conforme. O Secretario, *José Pedro de Faria.*"

Continuemos a transcrever o officio do Presidente ao Ministro do Imperio :

"De accordo com o Conselho, mandei nomear Thesoureiro dos Dinheiros Nacionaes, porque a sobredita Camara não quiz absolutamente fazer estas nomeações, desobedecendo ás ordens deste Governo a semelhante respeito

sómente por sustentar a sua opinião de não haverem na Villa de Santo Amaro pessoas capazes para o dito fim, sendo que os ha e sempre houveram desde a epoca da criação daquella Villa, Documento N. 5.

De unanime accordo com o Conselho mandei vir o Escrivão, e Livro de Registro para assim poder certificar-me se a Camara tinha recebido os differentes officios desta Presidencia visto não ter cumprido as ordens que lhe tinham sido dirigidas e nem ter respondido aos sobreditos officios, Documento N. 6.

Não foi attendida a representação da Camara sobre a criação de uma cadeira de Primeiras Letras no Arraial de Maroim porque julgou o Conselho que não se podião criar todas as cadeiras que são necessarias, mas sim aquellas que por ora fossem compatíveis com as rendas da Provincia, o Districto de Santo Amaro tem uma cadeira de Primeiras Letras, sendo uma creada de novo.

Finalmente do meu citado officio de 15 de Janeiro do presente anno e mais papeis a elle appensos, se mostra, que a Camara transacta da Villa de Santo Amaro de Brotas, desobedeceu constantemente as ordens deste Governo, sustentando ser um corpo soberano, independente e superior ao Presidente da Provincia, como se vê da maneira como ordenou ao escrivão, que me participasse a sua mudança, para o Maroim, e enviasse a copia do Accordão para minha intelligencia, como consta do citado officio de 15 de Janeiro, que a V. Exa. envie por primeira via; nenhuma resposta deu a repetidos officios meus, e do Administrador da Fazenda Publica, relativos aos dinheiros nacionaes, arrecadados por aquella estação e até hoje existe o ex-thesoureiro Manoel Rodrigues do Nascimento, alcançado em dois contos e quinhentos e tantos mil reis, e os seus bens sequestrados, para indemnisar a Fazem-



da; sendo o principal motivo deste alcance ter o ex-juiz presidente da Camara transacta Gonsalo de Faro Leitão e Menezes gasto um conto e seis centos mil reis dos mencionados direitos nacionaes, que pediu por emprestimo, como consta do recibo que existe em poder do sobredito Thesoureiro Manoel Rodrigues; aquelle ex-juiz Ordinario Gonsalo de Faro Leitão e Menezes, sendo o principal cabeça dos irregulares procedimentos daquella Camara e collaborador da representação que fizeram subir ao Soberano Conhecimento de Sua Magestade o Imperador, homem de uma moral estragada e de pessima conducta politica, não chegou a assignal-a por que então já tinha fujido desta Provincia, para a da Bahia, em consequencia de uma Precatoria da Relação da Bahia para ser preso, por varios crimes e violencias praticadas no tempo do seu juizado, e ainda agora se conserva naquella cidade tratando de seu livramento.

A' vista pois de tudo quanto tenho expellido, fica plenamente provado ser falsa e calumniosa a representação da Camara transacta da Villa de Santo Amaro de Brotas desta Provincia; fica igualmente reconhecida a sua constante desobediencia ás ordens deste governo, tendentes ao serviço Nacional e Imperial, o que é um mau exemplo que pôde occasionar consequencias funestas; e sendo certo que não é permittida a calumnia espero portanto que V. Exa. levará ao Soberano Conhecimento de Sua Magestade o Imperador a minha exposição afim de que o mesmo Senhor se digne deliberar como julgar conveniente.

Deus Guarde a V. Exa.

Cidade de S. Christovão de Sergipe d'El-Rey, 11 de Setembro de 1828. 9

Illmo. e Exmo. Senr. José Clemente Pereira.

*Ignacio José Vicente da Fonseca.*"

O Documento N. 5, diz :

''Aos dezeseta dias do mez de Novembro do anno de 1828, Setimo da Independencia e do Imperio, nesta cidade de S. Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El-Rey, no Palacio do Governo e salla das sessões, reunio-se o Excellentissimo Conselho, composto do Illmo. e Exmo. Senr. Presidente o Brigadeiro Ignacio José Vicente da Fonseca e dos Illmos. Conselheiros o Capitão-mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, os Coroneis, Manoel Ignacio da Silveira, José Antonio Neves Horta e o capitão-mór Joaquim Martins Fontes e dos Illmos. Conselheiros Supplentes o Tenente Coronel Vicente Luiz de Freitas Barreto, no impedimento do Conselheiro o Sargento-mór Manoel de Deus Machado e o advogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha no impedimento do Conselheiro o Coronel José Rodrigues Dantas e Mello.

.....  
 Apresentou o Exmo. Presidente o officio da Camara da Villa de Santo Amaro datado de 15 do corrente Novembro, em resposta do deste governo, que em data de 27 de Outubro proximo passado lhe foi dirigido, exigindo dos officiaes da mesma camara uma declaração dos motivos que tinham para não executarem promptamente as ordens do Exmo. Presidente datadas no primeiro de Setembro e dous de Outubro, nas quaes se lhes determinou regressarem para a dita villa, por ser o assento dos auditorios publicos, e Cofres competentes della ; significando o Juiz, Vereadores e Procurador daquella Camara, que desde o momento em que receberam a segunda ordem de 2 de Outubro promptamente a cumpriram, fazendo logo voltar para a aquella villa os ditos auditorios, os quaes estão residindo nella desde o dia 11 do mesmo Outubro. E como na Secretaria deste governo estão dous documentos comprobantes

de que muito depois do dia 11 de Outubro os auditorios publicos daquella villa ainda residiam no Arraial do Maroim, onde estavam fazendo todos os seus actos até o dia 25 do dito mez de Outubro como consta das participações officiaes; por isso deliberou o Conselho, de accordo com o Exmo. Presidente, que o ouvidor interino da Comarca, sem perda alguma de tempo mande ao Tabellião Escriptor da Camara da dita Villa, Antonio José da Silva Travassos, passar uma certidão, em que dê sua fé de estarem, ou não residindo os ditos auditorios e fazendo todos os seus actos, audiencias e vereações dentro da mesma Villa desde o mencionado dia 11 de Outubro deste anno até a data da requisitada certidão, a qual o dito ouvidor com a maior brevidade remetterá a este Governo.

Deliberou mais o Conselho, de accordo com o Exmo. Presidente, que o dito ouvidor interino, sem perda de tempo, mande a mesma Camara da Villa de Santo Amaro que logo e logo haja de nomear Depositarios dos Cofres dos Dinheiros Publicos e dos Dinheiros e Joias dos Orfãos da sua jurisdicção por constar a esta presidencia, que dentro da dita Villa e seus suburbios existem homens abonados, como são Eugenio Francisco da Cruz, o Alferes José Simões, José Dias de Andrada, Manoel Izidro, o tenente coronel Manoel Rodrigues do Nascimento, José Rodrigues Vieira de Andrada, e o capitão Antonio José Vianna, além de outros; e que a duvida daquella Camara sobre este objecto, é frivola e caprichosa; devendo o dito ouvidor com a maior brevidade remetter a este Governo o resultado desta diligencia; na certeza de que será severamente castigada por qualq'uer sombra de desobediencia.

Do que para constar se lavrou a presente acta em que assignarão o Exmo. Presidente e

Conselheiros, que eu José Pedro de Faria, Secretario do Governo escrevi. *Ignacio José Vicente da Fonseca.*

(Seguem-se as assignaturas de todos os Conselheiros)."

O Documento N. 6, diz :

"Aos doze dias do mez de Dezembro do anno de 1828, Setimo da Independencia e do Imperio, nesta cidade de S. Christovão da Provincia de Sergipe d'El-Rey, no Palacio do Governo e sala das sessões reuniu-se o Exmo. Conselho composto do Exmo. Senr. Presidente o Brigadeiro Ignacio José Vicente da Fonseca e dos Ilmos. Conselheiros o Capitão-mór Henrique Luiz de Ataujo Maciel, os Coroneis Manoel Ignacio da Silveira, José Antonio Neves Horta, e o Capitão-mór Joaquim Martins Fontes e dos Ilmos. Conselheiros Supplentes o Tenente Coronel Vicente Luiz de Freitas Barreto, no impedimento do Conselheiro Sargento-mór Manoel de Deus Machado e o advogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha, no impedimento do Conselheiro o Coronel José Rodrigues Dantas e Mello.

.....

Deliberou o Conselho que como a Camara da Villa de Santo Amaro desta Provincia até o presente ainda não apresentou o Livro de Contas de Receita e Despeza da mesma Camara, como se lhe ordenou em data de vinte de Outubro deste anno ; nem tem executado perfeitamente, como devêra, outras ordens deste governo, por isso fôsse já chamado com urgencia o escrivão da mesma Camara Antonio José da Silva Travassos com o dito livro e tambem com o que actualmente serve de registros daquella Camara para certa averiguação, a bem do serviço Nacional e Imperial, e que esta diligencia seja recommendada, para sem demora se cumprir.

.....

Do que para constar se lavrou a presente acta em que assignarão etc.

(Assignatura do Presidente e Conselheiros acima mencionados)."

O Documento N. 7 que é a propria acta da Camara da Villa de Santo Amaro da trasladação da sêde da Villa para Maroim :

"Accordarão que sendo de notoria necessidade e de utilidade publica, que o local da residencia das pessoas da Justiça seja não só comodo ás mesmas pela congregação e associação de individuos graves, circumspectos e abastados, pois que interessa ao serviço nacional e imperial, mas até mesmo interessante ao bem estar dos Povos, circumstancias de que absolutamente carece esta villa, pois chega a tal ponto a lamentavel penuria de cidadãos ricos, que possa occupar digna e legalmente, além de outros os empregos e encargos de Thesoueiros e Recebedores dos Reditos Nacionaes, que estando para mudar-se para o Districto da Capital da Provincia o Tenente Coronel Manoel Rodrigues do Nascimento, que ora servia o indicado emprego, não tem esta Camara residente na Villa outro cidadão que nomeie para substituir seu lugar; tendo-se até mesmo visto muitas vezes com notavel apathia perigar a Fazenda dos Orfãos respectivos por não haver quem sirva idoneamente de Thesoueiro, achando-se até por vezes reunido promiscuamente contra as disposições das Leis no mesmo sujeito por falta de homens o officio de Thesoueiro daquella repartição, e o de juiz de orfãos como ha pouco acaba de succeder no Capitão Antonio José Vianna e mais anteriormente nelle e no dito tenente coronel que ambos tem servido de Juizes Ordinarios e ao mesmo tempo de Thesoueiros Publicos além de outras razões tão justas como ponderosas que por brevidade se omittem.

Portanto determinam que de hora em diante se remova a residência dos Empregados de Justiça com os cofres e Cartorios do Geral para a immediata povoação do Maroim deste Termo que não só abunda do que aqui falta, mas que até mesmo pelo seu florescente commercio terrestre promette augurar as presentes e futuras vantagens de prosperidade, ficando sempre a hasta publica e denominação de Villa neste Lugar até que Sua Magestade Imperial a quem recorrem, ordene o que fôr a bem do serviço do Mesmo Senhor e da Nação.

Accordarão mais que eu escrivão faça publico por Éditaes em lugares do Costume, que de hora em diante as sessões da Camara e Audiencias do Juizo ordinario e dos orfãos não de ser na Povoação do Maroim.

Accordarão mais que eu escrivão de ordem do mesmo Senado avizasse a Braz Diniz de Villasboas (Professor de Grammatica Latina desta Fraguezia), que quanto antes passasse com a sua cadeira a dar suas lições á mocidade estudiosa na Povoação do Maroim não só por ser central e conveniente aos Povos, mas tambem por interesse ao serviço Nacional e Imperial.

Está conforme. O Secretario *José Pedro de Faria.*"

Não se realison a trasladação, porque a nova Camara eleita foi contraria ao acto e procurou revogalo em uma de suas sessões. E disto fez essa communição ao Imperador nas seguintes palavras :

"Senhor :

A Camara da Villa de Santo Amaro das Brotas da Provincia de Sergipe d'El-Rey reunida hoje em sessão extraordinaria com o fim de pronunciar o estranho e escandaloso procedimento de huma reunião illegal e arbitraria que teve lugar nos dias sete e oito do presente mez, por influencia do Reverendo Vigario Pa-

rochial da mesma Villa Gonçalo Pereira Coelho, com a mira de barulhar a seu bel-prazer contra o interesse público hua informação ao Exmo. Presidente da Provincia quanto á divisão da Freguezia e mudança da Villa ; com toda a submissão leva á Imperial presença a inclusa copia da acta de hoje para que V. M. I. se Digne em semelhante objecto suspender sua Imperial resolução, emquanto esta Camara consultando a opinião publica, accertadamente leve á presença do Throno quanto se lhe offerer a respeito de hum negocio, que muito deve occupar a attenção desta camara, zelosa pelo bem geral visto que aquelle Parocho ouvindo sómente a seus interesses e caprichos, prevalecendo-se da ausencia da mór parte dos vereadores e do seu presidente, com dous de sua parcialidade arvorando em Presidente da Camara o seu cunhado Antonio José Vianna, convocando do povo pessoas que erigio em vereadores e informando precipitada e furtivamente sobre objecto tão delicado ao Exmo. Presidente dessa Provincia surprehendeu e interceptou a opinião geral dos povos desta villa que em rigor de direito só pôde e deve ser enunciativa pelos seus legitimos representantes legalmente reunidos como sendo uma comprovação os inclusos protestos que propõem aos cidadãos imparciaes forão apresentados naquelle conciliabulo e que desprezou o orgulho e prepotencia daquelle Parocho que se havia insinuado naquella Camara nulla como parte interessada e como vereador supplente. Espera igualmente essa Camara que V. M. I. Haverá por bem instruil-a não só a respeito da presente deliberação como tambem em casos identicos.

Deus Guarde etc.

Villa de Santo Amaro em Camara 10 de Setembro de 1829.

*João de Andrade Vieira, P.....*

*Silvestre de Carvalho Resende,  
Luiz Barbosa Madureira,  
Manoel Rollemberg d'Azevedo,  
José P. de Carvalho."*

A Acta da sessão é a seguinte :

"Sessão extraordinaria de 10 de Setembro de 1829.

Faz-se a chamada e se acharão presentes 6 senhores vereadores faltando hum com cauza. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e deo por matéria do dia o tratar-se de uma representação dos Povos sobre a incompetencia das respostas dadas tanto ácerca da mudança da Villa como da divisão da Freguezia. Por dar parte de impedido o Sr. Vereador o Coronel José Rodrigues Dantas, foi convocado em seu lugar o primeiro supplente o Coronel Manoel Rollemberg de Azevedo e....., o qual estando presente jurou na fórma da lei e tomou assento. Depois de alguma discussão sobre as reuniões na Camara no dia 7 e 8 do corrente julgou-se nullas as reuniões dos referidos dias porque tendo havido hua interrupção de quatro dias foi reunida por ordem do Sr. Vereador o Capitão Antonio José Vianna sem participação do Sr. Presidente da Camara sendo ella igualmente composta de vereadores supplentes que não estavam no requizito da lei para assistil-a e mesmo faltando vereadores effectivos que para ella não forão chamados fazendo-se assim uma exclusão positiva e escandalosa não só dos effectivos como dos supplentes em numero maior de cincoenta.

E pondo o Sr. Presidente a votação decidiu-se pela maioria que ficavam as duas sessões do dia 7 e 8 irritas e nullas por serem contradictorias a Ley e que igualmente ficão todas as resoluções e respostas que nella tiveram lugar.



O Sr. Vereador Luiz Barbosa Madureira indicou que se devia representar ao Exmo. Senr. Presidente da Provincia sobre a illegalidade das reuniões do dia 7 e 8 assim como levar a Augusta Presença de Sua Magestade O Imperador o mesmo objecto.

O Sr. Vereador o Tenente Coronel Manoel Rodrigues do Nascimento indicou que se não houvesse por nullas e irritas como se diz as sessões do dia 7 e oito por se terem procedido em forma legal sendo convocados os Srs. Vereadores actuaes e outros immediatos e como foi convencido de continuar na sua indicação deixou de continuar. Requereo o cidadão Braz Diniz de Villasboas como Vereador supplente numerario que se inserisse na presente acta o seu officio de 7 do corrente e resposta delle. Foi admittido o seu requerimento e assim se mandou executar como se segue. Senhores Vereadores. Não posso, possuido do amor da ordem e de respeito da Ley deixar de ponderar a V. S. que tem feito a minha delicadeza, com que sempre procurei distinguir-me por bom cidadão a mais sensacional injuria excluindo-me do lugar que me dá a Ley de Vereador supplente numerario com cento e vinte e tres ou cento e vinte e quatro votos para admittirem em meu lugar e em minha presença ao cidadão Eugenio Francisco da Cruz que não tem mais de dez a doze.

Senhores, entendamo-nos, a Ley não considera Vereadores nas Villas mais que sete effectivos e outros tantos supplentes, ninguém mais he Vereador porque do contrario a mesma Ley, que deve acautelar malversações daria Lugar e fomentaria intrasões, intrigas, e dez Ordens (?).

Motivo porque me não posso dispensar de fazer vêr a VV. SS. que esse acto da Camara hé irritado, nullo e sem effeito por isso e porque não foi convocado por Legitimo Presidente

que se deo por impedido para outro acto anterior, não se deo para o presente.

Desde já protesto reclamar na primeira Vereação pela nullidade desse acto, e seguir o recurso que me dá a Ley.

Deos Guarde a V. S. muitos annos. Santo Amaro, 7 de Setembro de 1829. *Braz Diniz de Villasboas*—Vereador Supplente.—Foi presente a esta Camara o officio de Vossa Senhoria que lhe dirigio nesta dacta e não deixamos de admirar que tendo-se procedido outras sessões em que V. S. não assistio athe sendo convocada, senão alterou a esta de hoje he a que tem dado a V. S. o maior abalo: V. S. foi chamado para assistir a sessão de tres do corrente, officiou que se achava no leito e não compareceo, sendo visto tanto no exercicio de sua cadeira como de passeio na rua desta villa; além de que lembramos que V. S. indicou por escripto a esta Camara que não devia ser compellido a exercer o lugar de Vereador Supplente, transtorno que causava a sua..... .., o que foi appoiado e ficou para se lançar na acta da futura sessão como V. S. requeria. Amanhã ha sessão, pode V. S. vir exercer o lugar de vereador. Deos Guarde a V. S. Villa de Santo Amaro, 7 de Setembro de 1829. Sr. Professor Braz Diniz Villasboas—*Antonio José Vianna*, Vice-Presidente. Depois do que o Presidente declarou fechada a sessão; eu Antonio José da Silva Travassos, secretario o escrevi. *João de Andrade Vieira, Luiz Barbosa Madureira, José Pinto de Carvalho, Manoel Rollemberg de Azevedo, Silvestre de Carvalho Rezende*. Declaro que os Srs. Vereadores Manoel Rodrigues do Nascimento e o capitão Antonio José Vianna recusarão a assignar a presente acta e por isso não vae por elles firmada; eu Antonio José da Silva Travassos, Secretario da Camara o de-

clarei e assignei. *Antonio José da Silva Travassos.*"

Em vista desta resolução da Camara, revogando a acta da anterior, o Presidente da Provincia leva o facto ao conhecimento do ministro :

"Pelo meu officio de 10 de Setembro proximo passado, tive a honra de informar a V. Exa. com o que se me offereceu, relativamente a Representação da Camara da Villa de Santo Amaro das Brotas desta Provincia, sobre a mudança da residencia das Justiças e seus cofres para a povoação de Maroim e tendo depois recebido o officio e acta da dita Camara, bem como a Representação dos Vereadores da Mesma Camara, que incluzos levo ao conhecimento de V. Exa. aquelle relativo a deliberação da Camara de ficarem irritas e nullas, as sessões extraordinarias dos dias 7 e 8 de Setembro proximo passado; e esta dando os motivos legais da reunião para aquellas sessões extraordinarias; á vista do que parecendo-me sem fundamento a deliberação da Camara tomada em sessão extraordinaria de dez de Setembro ultimo e até comprehendida na expressa disposição do art. 78 da lei de 1º de Outubro de 1828, como se conhece da sobre dita Representação dos Vereadores daquella Camara e ao mesmo tempo legais as sessões extraordinarias dos dias 7 e 8 de Setembro proximo passado, tenho a honra de enviar a V. Exa. nesta occasião a inclusa informação, que sobre o mesmo objecto acabo de receber da Camara da Villa de Santo Amaro para que á vista da mesma, e do que fica expendido, Sua Magestade o Imperador se Digne Deliberar, como julgar conveniente.

Deus guarde a V. Exa. Cidade de S. Christovão de Sergipe d'El-Rey, 30 de Setembro de 1829,

Illmo. e Exmo. Senr. José Clemente Pe-  
reira.

*Ignacio José Vicente da Fonseca.*"

O Presidente da Provincia entendeu pedir á Ca-  
mara minuciosas informações, a que ella dêo a seguin-  
te resposta :

"Os abaixo assignados, Vereadores da  
Camara da Villa de Santo Amaro das Brotas,  
representão a V. Exa. que tendo o Presiden-  
te da mesma o Tenente Coronel João de An-  
drade Vieira officiado, como mostra o Docu-  
mento N. 1, ao Vereador immediato o capitão  
Antonio José Vianna que por se achar com  
impedimento physico convocasse sessão ex-  
traordinaria para se responder aos officios e  
informações que V. Exa. tem requisitado at.  
por mais de hua via; este convocou aos Ve-  
readores para sessão no dia 27 de Agosto  
passado; a qual deixou de haver porque no  
dia marcado recebeu o Vice-Presidente as  
respostas Ns. 2 e 3 e nem comparecerão os  
numerarios Luiz Barbosa Madureira, o Sar-  
gento-mór Silvestre de Carvalho Rezende e  
o Coronel José Rodrigues Dantas e Mello e  
apenas acharão-se promptos o 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> repre-  
sentantes. Depois convocados já pelo Presi-  
dente (Documento N. 4) para sessão extraor-  
dinaria que houve nos dias 1, 2 e 3 do cor-  
rente e sendo presentes no 1.<sup>o</sup> dia 5 Vereaa-  
dores e os supplentes, o 3.<sup>o</sup> representante e  
João Francisco de Menezes na falta dos nu-  
merarios o Sargento-mór Rezende e Pinto de  
Carvalho, entrou nos trabalhos dessa sessão a  
abertura de todos os officios affectos á Cama-  
ra e a discussão e resolução sobre o informe  
da divizão da Freguezia que por ser chegada  
a hora e não se podendo ultimar ficou adiada  
para a sessão do dia seguinte; para essa ses-

são faltarão de mais o mesmo Presidente cujo officio de participação de doente á Camara não apparece agora no Archivo, mas o mesmo Presidente na presença da Camara asseverou o ter mandado a Barbosa Madureira, Documento n. 5 e no ultimo dia faltando os mesmos accresceu faltar tambem o dito supplente Menezes que mandando parte de doente igualmente desappareceu do mesmo Archivo a sua participação e comparecendo na sala sómente 4 vereadores, o Vice-Presidente officiou ao supplente o Professor Braz Diniz Villasboas e respondendo este achar-se obstaculado (Doc. N. 6) não houve sessão, do que se mandou lavrar termo. Pelo que continuando o representante Vice-Presidente a convocar sessão extraordinaria para o dia 7 deste mez afim de resolver acerca da divisão da Freguezia e dar-se cumprimento aos officios de V. Exa. retardado desde Julho e Agosto e como continuassem ainda os impedimentos do Presidente e Vereadores acima mencionados officiou aos supplentes o dito Menezes, e o Tenente José Correia de Araujo, no dia marcado, faltando o Vereador numerario o coronel Dantas e Mello, Documento N. 7 e porque tinha a Camara de dar a já citada informação da partição da freguezia no que era parte o Vereador 3º. representante, officiou este Vice-Presidente antes de aberta a sessão ao supplente Eugenio Francisco da Cruz, que compareceo e não podendo a Camara nesse dia vencer os seus affazeres continuou a sessão no dia 8 immediato.

Acontece que hontem apparece nesta Villa o Presidente com tres Vereadores numerarios e o supplente o Coronel Manol Rollemberg de Azevedo (o qual foi a vez primeira que tomou assento na sessão) todos até então doentes e de repente são já todos, e que pelo mesmo Presidente fossem convocados naquella hora os vereadores 1º. e 2º. representantes

(Doc. N. 8 e 9) para huma sessão extraordinaria hontem mesmo, preterindo este Presidente do direito de preferencia ao Coronel Dantas, Vereador numerario, Documento N. 10, para trazer consigo de caso pensado ao supplente o dito Coronel Rollemberg de Azevedo; a qual aberta pela huma hora depois do meio dia, propoz o Presidente que convocasse aquella sessão por lhe ter representado o reverendo Manoel Dias Cardoso e o Tenente Coronel Sebastião Gaspar de Almeida Boto, que o que a Camara tratava nas sessões do dia 7 e 8 sobre as informações da muda da Villa para a Povoação do Maroim e da desmembração da Freguezia, hera nullo, irrito, por não ter sido composta aquella Camara dos membros legaes; e logo tratarão da acta, na qual declararão nulla, irrita e illegal aquella dita Camara e passarão a fazer hum officio para V. Ex. com a copia da Acta supplicando que houvesse V. Exa. de demorar a decisão sobre esses dois negocios até que elles na futura sessão ordinaria (que marcou o Presidente para o dia 5 de Outubro) organisassem novas informações; e requizitando o expectador Braz Diniz Villasboas, que se mandasse inserir na mesma acta a sua carta, que tivera enviado á Camara do dia 7; aqui requizitou tambem o Vereador 1º. representante, que fosse igualmente inserida a sua resposta á predita carta e tendo antes indicado o Vereador 2º. Representante contra a proposição da Camara que tratava de illegal aquella outra, mostrando que devera ella representar a V. Exa. a reunião e procedimento da mesma naquelles dias 7 e 8, logo immediatamente foi estorvado o indicante de continuar ficando por este modo sem liberdade e de todo coacto, como se verá da citada acta, que impugnaram assignar os mesmos representantes, 1º. e 2º.

Os representantes Exmo. Snr., considerando-se membros legaes assim como todos os

mais, que formarão aquella Camara, Julgada (caso novo e nunca esperado) irrita, nulla e illegitima, com justos motivos de offensa e aggravos pelo tão severo e terminante juizo de seus collegas, que acostumados a faltar nunca chamarão illegaes e irritas as sessões, que tem precedido, feitas quasi sempre por numerarios e supplentes levam á respeitavel presença de V. Exa. a presente queixa, esperam que V. Ex. tomando-a em consideração preste as mais salutaes providencias, que previnão para o futuro semelhantes procedimentos arbitrarios, dos quaes podem resultar grandes discordias e não haverem supplentes, que queiram substituir na falta de numerarios, nem o immediato em votos encarregar-se da presidencia; pelo perigo de ser considerada illegitima a Camara e irritos, nullos e illegais todos os seus feitos, originando-se de mais a mais retardarem as sessões e continuar o desleixo e atrazo dos trabalhos indispensaveis da Camara com notavel prejuizo do Publico e das rendas della.

Deus Guarde a V. Exa. Villa de Santo Amaro, 11 de Setembro de 1829.

Illmo. e Exmo. Senr. Presidente Ignacio José Vicente da Fonseca.

O vereador *Antonio José Vianna, Manoel Rodrigues do Nascimento*, O supplente *Gonsalo Pereira Coelho.*"

Eis a primeira phase da questão, que antecedeo a que consta de linhas anteriores. Como vimos, o Conselho do Governo, e a Presidencia, mudaram de politica, resolvendo aquella a trasladação da séde da Villa sob a suggestão de José Pinto de Carvalho. A Assembléa Geral nada resolveu sobre as representações dos habitantes de Santo Amaro, senão que a questão fosse affecta á Assembléa de Sergipe que por lei de 19 de Fevereiro de 1835 creou a Villa de Maroim, mudando a séde para ahi de Villa de S. Amaro.

Este acto produziu uma perturbação da ordem Publica na Provincia.

Eis as palavras do Presidente Manoel Ribeiro da Silva Lisboa ao ministro Joaquim Vieira da Silva e Souza :

"Com prazer tenho a honra de participar a V. Exa. que continua esta provincia a gozar de socego e tranquillidade publica, a qual bem que por momentos fosse alterada por occasião de trasladar-se o cartorio das justiças da antiga villa de Santo Amaro do Maroim, extincta de tal em virtude da lei provincial de 19 de Fevereiro ultimo, comtudo pelas energicas e terminantes ordens deste Governo, que foram promptamente obedecidas, não só pelas autoridades locais mas até pelo mesmo povo armado que já estava sahindo e em numero de mais de 300 pessoas, felizmente acha-se de todo restabelecida, o que melhor se vê do incluso impresso que submetto ao conhecimento de V. Exa.

Deus Guarde a V. Exa. Cidade de S. Christovão de Sergipe d'El-Rey, 1.<sup>o</sup> de Abril de 1835.

Sr. Joaquim Vieira da Silva e Souza.

*Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.*"

As noticias dadas pelo Presidente ao ministro ligavam-se a communicações que lhe eram feitas por autoridades de S. Amaro, nas seguintes palavras :

"Hoje ás 10 horas da manhã appareceo na praça desta Parochia huma reunião de pessoas em numero de mais de 100 cidadãos, o que observando e chamando o meu Escrivão me dirigi ao lugar da reunião em conformidade do art. 289 do Código Penal; e fazendo quanto me incumbe a lei, exigi delles o motivo de semelhante reunião, ao que responderão, que tendo o conselho do Governo resolvido em principios de Junho do anno passado a mudança do cartorio, e residencia dos empregados



judiciarios para este lugar de S. Amaro das Brotas, e que semelhantes funcções ficarão cessadas em Maroim até ulterior deliberação, succedia que o Juiz Municipal interino Antonio Manoel de Almeida, menoscabando huma tal resolução, tem dado ordem á seu Escriptor Pedro Barbosa Leal para fazer audiencias em Maroim, apezar de já ser advertido pelo actual Doutor Juiz de Direito desta comarca para assim o não cumprir, e que agora ordenou de novo ao dito Escriptor para passar o cartorio que aqui ainda se acha, para Maroim, o qual não só fez hir os auctos daquelle juizo, como os do juizo de orfãos e que elles vendo que semelhante ordem era illegal, por isso que V. Exa. ainda não havia ordenado, e a ulterior deliberação, de que tracta a resolução do extincto conselho, ainda se não havia publicado, oppunhão-se elles á dita ordem illegal do Juiz Municipal e que havião tomado duas cargas de papeis, que em cavallos ja sahião conduzidos para Maroim; á vista disto os admoestei para que se retirassem, ao que promptamente responderão que não sahindo o cartorio em virtude daquelle ordem illegal até que fosse deferida a sua representação ulterior, que se acha affecta a V. Ex. e promettendo que promulgada a lei em questão, obedeceriam e fazendo recolher as duas cargas dos Auctos na Casa do Cartorio, de que tomou conta o respectivo Escriptor, lhes assegurei que o dito escriptor, não remetteria mais enquanto V. Exa. assim o não deliberasse e para cautela tenho ordenado algumas Patrulhas nocturnas, afim de desfazer qualquer novidade, que possa acontecer, o que fica muito ao meu cuidado; e no entanto julguei necessário levar ao conhecimento de V. Exa. o que fica expellido.

Deus Guarde a V. Exa. Parochia de Santo Amaro das Brotas, 21 de Março de 1835.

Ilmo. e Exmo. Senr. Presidente desta  
Provincia, Doutor Manoel Ribeiro da Silva  
Lisboa—*Luciano José de Góes Torres*, Juiz  
supplente.”

O Presidente dirigio-se tambem ao commandante  
do batalhão da Guarda Nacional nos seguintes termos :

”Sou informado neste instante pelo Juiz  
de Paz, e Promotor da Villa de Santo Amaro  
que V. S. ha reunido nessa Villa 40 homens do  
seu commando, para marchar sobre Santo Ama-  
ro, pelo impedimento do regresso do cartorio  
de orfãos, feito por gente daquella Villa. Com-  
quanto não dê credito a huma tão infundada  
noticia por conhecer as distintas qualidades ci-  
vis e politicas que adornão a V. S. presumo  
todavia que julgando aquella resistencia illegal  
e suas consequencias huma manifesta sedicção,  
ha reunido gente para prevenir sinistros ; de-  
claro a V. S. que a resistencia fôra legal por  
isso que a lei, que aboliu a categoria de Villa  
de Santo Amaro, não havia ainda sido enviada  
à Camara della, e menos publicada, obrando  
incompetentemente o Juiz Municipal, e incon-  
sideradamente, por esse modo provocado odios  
que não existião, por tanto louvando ao mesmo  
tempo em V. S. o zelo que ha mostrado em  
manter a ordem, lhe recommendo que disperse  
às Guardas, que ha reunido, a fim de evitar-se  
suspeitas de ameaças dessa villa a aquella de  
Santo Amaro. O governo tem dado as suas  
energicas e terminantes providencias a tal res-  
peito e espera fazer respeitar a lei sem com-  
promettimento da tranquillidade publica. Deus  
Guarde a V. S. Palacio do Governo de Sergipe  
24 de maio de 1835—Doutor *Manoel Ribeiro da  
Silva Lisboa*.

Ilmo. Sr. Tenente Coronel Commandante  
do batalhão da Guarda Nacional do municipio  
de Santo Amaro de Maroim, Sebastião Gaspar  
de Almeida Botto.”

A mesma comunicação fez o Presidente ao Juiz de Paz de Santo Amaro do Maroim :

"Participações me tem vindo officiaes da Villa de Santo Amaro, de ali se haver reunido gente armada para impedir a muda do cartorio de orfãos daquella para essa villa, que inconsiderada, prematura e illegalmente fôra ordenada pelo Juiz Municipal, antes da publicação da lei que tal autorisa, movimento que se tornou depois sedicioso pela noticia de se achar reunida nessa Villa alguma tropa de Guardas Nacionaes debaixo das ordens de seu chefe á marchar contra elles. Apesar de não dar algum credito a semelhante noticia pelo muito que confio de tão honrado chefe, cumpre-me todavia prevenir as occasiões de provocações de huma e de outra parte; pelo que recommendo a V. S. que com incansavel zelo procure dissipar todos os motivos que possão trazer alguma desconfiança de irritabilidade de partidos entre Maroim e Santo Amaro, não permittindo de modo algum qualquer ajuntamento, e muito menos gente armada ou tropa; para o que á disposição de V. S. ponho desde já (*sic*) o deste caminho desde a Villa.

O governo nada mais recommenda a V. S. a bem da ordem, que por tantas razões convem ahí manter, pelo grande apreço em que tem as luzes, patriotismo e circumspecção que caracterisão a V. S.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo de Sergipe, 24 de Março de 1835. Doutor *Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.*

Illmo. Sr. Juiz de Paz, da Villa de Santo Amaro do Maroim José Pinto de Carvalho."

E em data de 24 de Março de 1835, responde o Presidente em officio do Juiz de Paz :

"Foi-me presente o seu officio de hontem datado, em que participa a precipitação, a

ilegalidade, com que se portara o Juiz Municipal dessa Villa no transporte do Cartorio das Justiças desse para o povoado de Maroim, dando com semelhante procedimento, lugar a commoções, que muito cumpre soffocar na sua origem sobre o que já tenho dado as mais energicas providencias, mandando suspender aquelle juiz imprudente e destroçar a força sem ordem e sem precisão por elle levantada.

Resta agora que V. M. empregando os maiores esforços ao seu alcance em obsequio da Lei e determinações superiores, faça desaparecer do seu Districto qualquer commoção popular, sedição ou tumulto, cumprindo mui religiosamente quando se lhe ordenara no officio deste governo de vinte e tres do corrente, cuja fiel e literal execução de novo lhe recomendo, sob sua effectiva e mais restricta responsabilidade esperando do seu zelo e patriotismo, que muito louvo, assim o cumprirá.

Deus Guarde a V. M. Palacio do Governo de Sergipe, 24 de Março de 1835. Doutor *Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.*

Sr. Juiz de Paz da Povoação de Santo Amaro das Brotas, Luciano José de Góes Torres."

E na mesma data transmittie as seguintes ordens ao juiz de direito e ao juiz municipal:

"Cumpre-me que V. M. immediatamente que este receber, deixando todos e quaesquer trabalhos por mais interessantes, que ser possível, que haja encetado, võe sem perda de tempo á Villa de Santo Amaro de sua comarca a pacificar os povos della, que com assaz fundamento me consta se achão agitados e em perfeita commoção e anarchia, por occasião da muda do cartorio da antiga para a nova villa, cumprindo, que logo que consiga restabelecer a boa ordem e socego, o que não desespero do seu zelo, amor e adhesão á causa publica, passe em obediencia, e execução da Lei

a fazer effectiva a muda do cartorio sobredito para o lugar do seu destino, informando-me mui circunstanciadamente de todos os movimentos, que chegar á sua noticia se ha ali perpetrado, classificando seus autores.

Deus Guarde a V. M. Palacio do Governo de Sergipe, 24 de Março de 1835. Doutor *Manoel Ribeiro da Silva Lisboa*.

Sr. Juiz de Direito da Comarca de Santo Amaro de Maroim."

"Constan lo-me por participações officiaes, que neste momento acabo de receber, que V. M. com manifesta infracção da Lei, sem preceder ordem deste governo, e mesmo sem ter sido a lei de 19 do passado que approvou a erecção dessa povoação em Villa, dera ordens illegais, mandando effectuar a muda do cartorio do local da antiga villa para essa, dando assim motivo a hum manifesta provocação e quiçá a hum insurgimento e o que he mais levantando sem necessidade huma força de guardas nacionaes para repellir sonhadas sedicções, que não existem, segundo estou completamente informado, visto que licitamente se resiste ao que não é fundado em lei com o que, quanto he de sua parte, poz V. M. em perigo a tranquillidade publica da Provincia por todos esses factos hei desde já a V. M. por suspenso do exercicio da vara de juiz municipal, que até aqui tem exercido, na qual não continuará mais a despachar, até que em tempo opportuno o faça chamar na forma da Lei, pelo que dito he, á mais grave, e estricta responsabilidade.

Deus Guarde a V. M. Palacio do Governo de Sergipe, 24 de Março de 1835. Doutor *Manoel Ribeiro da Silva Lisboa*.

Senhor Antonio Manoel de Almeida, ex-juiz municipal interino da Villa de Santo Amaro do Maroim."

A perturbação da ordem, a despeito das medidas da presidencia, continuavam. Convicta a presidencia de

que eram justos os motivos da alteração da ordem e que attrahia as sympathias da provincia, resolveu satisfazer as exigencias revolucionarias, por isso convocou a Assembl. a e propoz a creação das villas em Maroim e S. Amaro. E assim ficaram os Povos satisfeitos e resolvida a crise revolucionaria.

Em data de 25 de agosto de 1835 o presidente communicou ao ministro o resultado das suas medidas :

"Tive já a honra de expôr a V. Exa. para ser presente á Regencia, em nome do Imperador, as difficuldades que em sua execução tinha encontrado a Lei Provincial de 19 de Fevereiro do corrente anno, que extinguiu a Villa de Santo Amaro das Brotas, trasladando-se sua categoria para a Povoação do Maroim, bem como a opposição que a força d'armas havião feito os povos daquella extincta Villa, as ordens desta presidencia, para cumprimento da Lei, opposição que se desvaneceu todavia com as providencias que lhe applicuei.

Aquietarão-se aquelles povos, por alguns mezes, porem infelizmente viu logo no conhecimento de que este socego não era mais do que uma dedicacão de mais seguro exito, pelas representações anarchicas que dirigião a presidencia, contendo nada menos que a exigencia da convocação de huma nova Assembléa e a abrogacão de todas as Leis Provinciaes.

Para acalmar a fermentação destes espiritos tomava as precauções que me parecião mais conducentes a esse fim, quando apercebendo-as os chefes da commoção prorompem nos tirocínios do seu plano já ha muito premeditado. Armado o povo de Santo Amaro e das vizinhanças invadirão a villa do Maroim para della retirarem os cartorios de justiças e archivo da Camara para a antiga s'ide, no que sendo bem succedidos continuarão no attentado não só de permanecerem em armas, como

de convidar gente de outras villas a partilhar com elles a sedicção.

Em verdade para ahi affluio grande numero, que engrossando aquelle partido continuou a resistir as ordens legaes e a desafiar as forças do Governo; e o que he mais ainda a se atreverem a lhe dirigir uma nova Representação em termos os mais imperiosos e impertinentes para com a Representação provincial, com o pretexto de não deporem as armas, sem que primeiro fossem executadas.

Conjecturando este movimento uma desordem daquella povoação dei as ordens necessarias para suffocal-a.

Mas os factos me desenganarão logo, que aquella cauza attrahio as sympathias da Provincia inteira, já pela indifferença com que as autoridades subalternas encarão o cumprimento dos seus deveres, já pela conivencia de outras e até pela criminosa apathia das Guardas Nacionaes, como tudo se collige dos periodicos que envio a V. Ex. e finalmente pelo desejo que em todos se mostrava pela vocação da causa daquelles povos, e ao mesmo tempo descobre-se uma conspiração contra a Assembléa e o Presidente.

Não era esta conspiração originada daquella sedicção, mas sim sua cauzadora. Os revoltosos de Santo Amaro querião em summa a restituicção de sua antiga Villa e neste sentido eram os desejos da Provincia.

Porem huns poucos de astutos ambiciosos, por seus antigos feitos reconhecidos furiosos revolucionarios se prevalecerão do descontentamento daquelles povos para armal-os e arteiramente fazel-os desviar a seus fins.

O plano delles era eliminar da Assembléa quatorze deputados e em seu lugar chamar a supplentes da facção, entre os quaes alguns com 6, e 4 votos e individuos de descredito em

sua propria patria, proceder-se a huma nova eleição de Vice-Presidente, e depôr o legal.

Eram suas notabilidades um sujeito de nome Travassos, o Juiz de Direito da Capital Manoel Joaquim de Souza Brito, magistrado geralmente aqui desacreditado pela sua venalidade e pelo seu character dobre (?) e revolucionario; e outros que taes.

O Juiz de Direito era dentre elles o preconizado para occupar a Presidencia com o colorido de legalidade dos nomeados pela nova Assembléa para Vice-Presidente. Em tal conjectura, como melhor a explico no meu discurso dirigido á Assembléa, julguei acertado convocar extraordinariamente a Representação provincial.

Os deputados accudindo logo a esta urgente convocação de reunião na capital, faltando apenas dous dos effectivos, e no dia 6 do corrente teve lugar a abertura da sessão extraordinaria, que durou apenas dous dias.

A Assembléa approvando sobremodo as medidas por mim adoptadas e attendendo ás razões ponderadas no meu discurso resolveu para evitar a guerra civil e para cortar as vias a novas sedicções fazer huma lei que accommodando os partidos de Santo Amaro e Maroim extinguisse os odios de familia, já ha muitos annos originados entre os habitantes daquellas duas Povoações, e acabasse com um motivo que se prestava a futuras desordens.

Com effeito esta lei trouxe o lenitivo ás discordias de ambos os partidos e com outras medidas adoptadas pelo governo da Presidencia, ha tranquillidade em toda a Provincia.

Pelo perigo que havia então em patentear esta conspiração não quíz mencional-a a Assembléa no discurso que na abertura da sessão extraordinaria lhe dirigi, o que fiz secretamente, posto já não ignorava ella.



Cumpré igualmente fazer saber a V. Exa. que apenas apparecerão os symptomas desta conspiração não só os deputados (a excepção do Juiz de Direito, o Religioso Egresso Bulhões, hum rabula de nome Trancoso e o mestre de Rhetorica da Villa da Estancia, indigitados nella) como os principaes proprietarios da Provincia vierão offerecer a sua coadjuvação em sustentação do mesmo governo e da Assembléa.

O Povo descobrindo então que alguns desvairados ambiciosos querião d'elle servir-se para revolucionar a provincia, sob pretexto da restituição da Villa de Santo Amaro, accudio então ás ordens da Presidencia e fez conhecer a sua adhesão para cobrir as autoridades legitimamente constituídas pelo terror que lhe inspirava a anarchia.

Nesta sessão requizitei tambem a Assembléa mais uma companhia de permanentes, por não serem bastante para policiar toda a Provincia as duas que havião, não estando organizadas ainda a despeito dos meus esforços as Guardas Nacionaes accrescendo mais não apresentar esta Provincia hoje aquelle aspecto de paz que até aqui tanto a tinha caracterisado.

A Assembléa julgando justissima e urgente a minha requizição por uma maioria de dois terços acaba de legislar a respeito, creando uma companhia de mais cem homens o que concorre tambem sobremaneira para desalentar os conspiradores em suas vindouras esperanças.

Digne-se, pois, V. Exa. fazer chegar ao conhecimento da Regencia em Nome do Imperador este acontecimento e lhe asseverar a paz já restabelecida em toda a Provincia.

Deus Guarde a V. Exa. Cidade de S. Christovão de Sergipe d'El-Rey, 15 de Agosto de 1835.

Ilmo. Senr. Joaquim Vieira da Silva e Souza.

*Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.*"

As mesmas noticias foram dadas á Camara de Santo Amaro que assim respondeu :

"Foi lido em Camara d'hoje o officio do Secretario desse Governo datado de 12 do corrente, que accompanhou a Ley Provincial de 11 do dito mez que decreta a restituição da sede desta villa, creação d'outra em Moroin, cabeça de Comarca a Villa de Laranjeiras, finalmente a continuação da cadeira de Latim nesta mesma villa e logo passando-se a dar a devida publicidade, proclamou a Camara aos habitantes desta villa pedindo o seu applauso ao recente acto legislativo, o que foi recebido com prazer, a Camara passa a asseverar a V. Exa. que esta villa se acha em perfeita tranquillidade, os habitantes folgando contentes e já não existe povo armado passando finalmente pela parte que lhe toca a agradecer a V. Exa. as energicas providencias tomadas em negocio de tanto consideração, podendo com ellas prevenir consequencias funestas, que ameaçavam este termo e quazi toda a Provincia, que já parecia impossivel remediar-se, mas que V. Exa. mostrando a sua prudencia, e sciencia tudo soube acautelar e ultimamente pacificar.

Deus Guarde a V. Exa. Villa de Santo Amaro em sessão de 14 de Agosto de 1835. Ilmo. e Exmo. Senr. Presidente Dr. Manoel Ribeiro da Silva Lisboa.

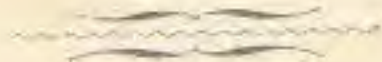
*Antonio José da Silva Travaissos—Gonzalo Pereira Coelho—Luciano José de Goes Torres—Manoel Agostinho de Medeiros—José de Campos e Oliveira.*"

E assim terminou-se uma crise politica da Provincia que chegou a uma verdadeira situação revolu-

cionaria, creando odios na familia Sergipana, que duraram annos e foram causas de factos de grande perversidade, como teremos occasião de mostrar, em outros estudos que teremos de remetter á *Revista do Instituto Historico de Sergipe*.

Rio de Janeiro, Novembro de 1914.

Felisbello Freire.



# Revolução de Santo Amaro

~~~~~  
SERGIPE—1836  
~~~~~

## Capitulo I

### ORIGEM DO PRONUNCIAMENTO

No dia 11 de Outubro de 1828 a Camara Municipal de Santo Amaro das Brotas em Sergipe, transferiu a sua sede para a pequena povoação do Maroim, hoje cidade, a uma legua distante, sem nenhuma satisfação á lei e ás autoridades superiores da Provincia.

Este acto de arbitrio apreciado e criticado sob diversos pontos de vista, encontrou a mais formal repulsa por parte do Governo que, por diversas vèzes, a intimou a voltar para Santo Amaro.

Não sendo attendido, o Presidente convocou o Conselho do Governo para deliberar a respeito, ficando assentado que se commissionasse ao Commandante das Armas, Bento de Mello Pereira, então em serviço, inspeccionando os corpos de 2ª linha da Provincia, para apurar a verdade corrente sobre o caso de Santo Amaro.

Dando conta de sua missão, depois de ouvir o Capitão Mór de Santo Amaro, Bento de Mello tudo expoz minuciosamente, constatando a realidade dos factos, sem omittir os subterfugios de que se armavam os camaristas para justificar e encobrir a verdadeira causa da mudança da Camara para Maroim.

Diante disto, o Presidente mandou chamar á sua presença o Secretario da Camara arbitraria, Antonio José da Silva Travassos, para dar o seu depoimento a respeito. Esse depoimento, inteiramente contrario ás informações do Capitão Mór e do Commandante das Armas, foi julgado falso.

Chamado para proceder contra Travassos, por crime de falsidade, o Ouvidor Tito Alexandre Cardoso de Mello tentou averbar-se de suspeito allegando ser amigo intimo de Travassos.

Provocou isto um aviso Imperial em virtude do qual o Ouvidor teve que funcionar no processo, cujo summario foi logo aberto, acabando pela absolvição de Travassos, em vista da insufficiencia da prova e das boas disposições do juiz processante.

De tudo isto, o Commandante das Armas, despeitado, por ser desaffectedo de Travassos, deu parte ao Ministro e Secretario dos Negocios do Imperio, Visconde de Alcantara, em 27 de Fevereiro de 1830, pedindo levasse o caso ao conhecimento do Imperador.

Victorioso Travassos, os seus adversarios, que dispunham do Governo da Provincia, tomaram um desforço, se assim se pode dizer, dentro da propria lei, obtendo do Presidente e do Conselho do Governo em reunião de 3 de Fevereiro de 1831, o acto de transferencia da villa de Santo Amaro para o povoado do Rosario do Catête, erecto então em freguesia com a mesma denominação.

Ignoramos se depois disto continuou a Camara a funcionar no Maroim, sendo certo, porem, que, por deliberação do Conselho do Governo em sessão de 8 de Maio de 1833, transferiu a Villa de Santo Amaro para Maroim, resolução que a camara não quiz publicar nem cumprir, obrigando assim o Presidente José Pinto de Carvalho, por officio de 8 de Junho seguinte, a intimar a Camara a fazer effectivo aquelle acto official.

Foi necessario ainda, novo officio intimatorio, em 12 do mesmo mez, para a ordem emanada do alto ser obedecida, dando-se logo a mudança dos empregados

do fôro, ficando, porem, por deliberação do Conselho, o professor de Latim.

Representando, porem, os povos de Santo Amaro, contra a transferencia, o Presidente José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro communicou á Camara em 1º de Julho de 1834, ter o Conselho deliberado provisoriamente a volta dos funcionarios, cofres, cartorios, e outros papeis publicos até ulterior decisão da Regencia Imperial, a quem de ha muito estava o negocio affecto.

As cousas já tinham voltado aos seus lugares, e parecia estar feita a paz entre os santamaristas e os seus inimigos, quando uma lei de 19 de Fevereiro de 1835, feriu fundo as almas d'aquelles, declarando extincta a villa de Santo Amaro, que ficou subordinada a Maroim elevado á categoria de villa e comarca com a denominação de Santo Amaro do Maroim, testemunhando o povo, com lagrimas nos olhos, a sahida dos cartorios, dos archivos, dos funcionarios de justiça, ao mesmo tempo que a sua aula de latim, regida por Braz Diniz Villas-Bôas, era transferida para o Rozario do Catête.

Não se demorou em apparecer a reacção indispensavel ao acto injusto, da sancção e execução dessa lei, que o Presidente Dr. Manuel Ribeiro da Silva Lisboa sancionou e pôz em execução para servir ao odio velho, ao espirito de vingança dos dominadores contra a democracia santamarista.

Cançados de clamar pedindo justiça e reparação do erro, por meio de representações successivas, dirigidas a Silva Lisboa, que respondia com o silencio, quando não com algum acto de picardia, que augmentasse a afflicção aos afflictos; perdida a esperanza, esgotada a paciencia de soffrer a desfeita do Governo com prejuizo de seus direitos de ha muito adquiridos e respeitados; impoz-se aos santamaristas o recurso do desespero: arcar contra o proprio Governo á mão armada.

E sem mais demora, um numeroso grupo de patriotas, decididos e dispostos, invadem Maroim, apoderam-se dos seus cartorios, e dos archivos da municipa-

lidade, põe-nos sobre carros puchados por bois, obrigam os escrivães a acompanhá-los, e deste modo entram em Santo Amaro, festivamente recebidos pela população.

A reacção santamarista deu os resultados almeçados, pois, diante da attitude do povo armado, de vigia em defeza a esses depositos, que haviam reconquistado pela força, o Presidente Lisbôa, receioso de provocar uma guerra civil, e não podendo cruzar os braços diante dos factos occorridos, sem maior desprestigio do principio de autoridade por tal modo compromettido, tomou a acertada deliberação de convocar extraordinariamente a Assembléa, para tomar conhecimento das occorrencias de que ella fôra a culpada, votando uma lei insensata.

Immediatamente reunida a Assembléa provincial, tomou de afogadilho conhecimento do caso, e no dia 11 do mesmo mez, nove dias depois, o Presidente publicava a seguinte lei com a sua sancção :

«Art. 1º. Fica restituída a cathegoria de villa á povoação de Santo Amaro das Brotas com a sua antiga denominação, permanecendo nella a Camara Municipal e seu archivo, justiça e cartorios com os processos que lhe competem na forma das leis em vigor.»

Pela mesma lei pracurou-se contentar Maroim conservando-lhe a categoria de villa, com todos os lugares de governança e de justiça, constituída em municipio, cabendo á Camara de Santo Amaro incorporada, sob a presidencia de Travassos, dar-lhe posse solemne.

Foi um acto de humilhação ou de fraqueza do Presidente e da Assembléa, logo na primeira sessão da primeira legislatura desse ramo do poder publico nas provincias, creado pelo Acto Addicional á Constituição do Imperio.

Não deixou, porem, de ter sido uma inspiração patriótica, confissão de uma falta e reparação de uma iniquidade, cujas consequencias futuras não se poderiam medir, se não fosse a providencia tomada com grande acerto dos legisladores, e satisfação dos povos na imminencia de uma luta fratricida.

Taes foram os antecedentes, e os prodromos dos acontecimentos que se desenrolaram um anno depois na Provincia, com grave perturbação da ordem conforme passamos a narrar.

## Capítulo II

### A INSURREIÇÃO

O anno de 1836 ficou gravado na Historia de Sergipe e na memoria dos povos como uma nova era, que ainda hoje serve aos mais velhos como ponto de partida para o computo dos annos, pelo facto dessa insurreição, a que deram o nome pomposo de — *Revolução de Santo Amaro*, e pela descriminação e denominação dos partidos politicos na Provincia.

Um destes, que era o partido dominante, chefiado por Sebastião Gaspar de Almeida Bôtto, representante da nobreza sergipana, denominava-se — *legal*, recebendo depois o de *rapina* dado pelos seus adversarias, e era sustentado na Côrte pelos elementos preponderantes no Governo regencial. O outro, chefiado por Antonio José da Silva Travassos, verdadeiro homem do povo, intelligente, insinuante e popular, foi denominado — *camondongo*, e representava as aspirações democraticas, sustentado no ostracismo pelos adversarios da Regencia.

Tendo-se de proceder nesse anno a eleições geraes na Provincia para um Deputado a Assembléa Legislativa, apresentaram-se em campo os dous partidos perfeitamente arregimentados.

Cada qual, sommando os seus elementos, se julgava mais forte e annunciava previamente a victoria no pleito.

O partido legal, ou rapina, pleteiava a eleição em favor de Sebastião Gaspar de Almeida Bôtto e Conego Antonio Fernandes da Silveira, aparentados, apoiados pelo Presidente da Provincia, e outros chefes de real influencia, como o Capitão Mór Joaquim Martins Fontes, o baluarte do partido no Sul da Provincia, em quanto o partido contrario, sustentado pelo illustre



cientista Dr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros, Antonio José da Silva Travassos, Francisco Muniz, Carneiro de Menezes e outros, batiam-se em favor da candidatura do dito Dr. Barros, e do ex-Ouvidor de São Christovão Dr. Manoel Joaquim de Souza Britto. Por ser este de minima estatura, fôra appellidado—*camondongo*, por seus collegas de Coimbra, nome que deram ao partido que o sustentava.

Incontestavelmente tinham merecimento proprio todos os candidatos.

Devido a deficiencias da lei eleitoral, que dava aos collegios poderes discricionarios, mais do que quaesquer outros meios empregados pelas facções para burlar a verdade das urnas, deiam-se no pleito os mais inqualificaveis abusos.

Não obstante o encarniçamento da batalha, feriu-se o pleito, correndo tudo sem alteração da ordem, não obstante a pressão official, que o Governo, nas mãos do Presidente Bento de Mello Pereira, depois Barão de Cotinguiba, naturalmente havia de exercer em favor do partido chefiado por seu cunhado Bôtto.

Apurado o resultado pela Camara da Capital, faltando só o collegio do Lagarto, que não podia alteral-o, e cuja remessa das authenticas foi demorada propositalmente, reservadas para—*maior de espada*,—verificou-se estarem eleitos os candidatos camondongos por grande maioria de votos.

Eis que, á vista do resultado desfavoravel ao Governo, a Camara apuradora interrompeu a apuração, á espera da acta do collegio do Lagarto, que aliás, sabia-se, não podia influir no resultado conhecido.

Estava descoberta a manobra. Deu-se então o que nunca se tinha visto no Brasil.

Preparada falsamente a acta do Lagarto, feita a *conta de chegar*, o *maior de espada*, appareceu em scena como uma inundação, despejando na Mesa apuradora, a assombrosa cifra de—3.627 votos em favor dos candidatos derrotados, supplantando deste modo o resultado legal das urnas.

Em vista das proporções do escandalo, o eleito-rado então presente, de diversos districtos inclusive o

da Capital, levantaram, indignados, os mais energicos protestos, dirigindo-se a palacio para queixarem-se pessoalmente ao Presidente.

Foi-lhes, porem, obstada a entrada de palacio pela respectiva guarda, previamente reforçada e em linha de combate.

O que restava-lhes fazer diante de semelhante attentado criminoso perante as nossas leis e á moral?

Resignarem-se? Não. De volta aos seus districtos, agremiaram-se aos juizes de paz, e enviaram ao Presidente representações escriptas e documentadas, solicitando as providencias legais.

A' proporção, porem, que as ia recebendo, rasgava-as, e mandava encarcerar os portadores.

Como era natural, este facto echoou logo em todos os cantos da Provincia, abandonada á discreção do despotismo administrativo, incitando os espiritos á revolta, crescendo de proporções quando na villa do Rosario, reunidos os eleitores e o Juiz de Paz para redigirem uma outra representação mais energica, foram atacados pela força armada ao mando do candidato Bôtto.

Esta faísca, que incendiou todos os animos indispostos contra o partido do Governo, foi o signal dado para a insurreição.

Coube a Sergipe então a triste gloria de inventar no Brasil em 1836 a primeira fraude eleitoral, com a eleição do Lagarto, como depois a primeira duplicata em 1848, na eleição geral de Zacarias de Góes e Vasconcellos, Presidente da Provincia; e no actual regimen as primeiras duplicatas de Presidente de Estado e Assembléa Legislativa.

Na impossibilidade de fazerem-se ouvir pelo Presidente da Provincia, parte interessada no litigio, como cunhado de Bôtto e influencia no mesmo partido, os prejudicados dirigiram uma representação ao Governo Geral com todas as circumstancias, que acompanharam o facto.

Tendo de ser ouvido pelo Governo Geral o Presidente da Provincia sobre a materia da representação, e não podendo a opposição contar com uma informação

imparcial, meio caminho para a victoria na luta empenhada com tantos sacrificios, accordaram os espoliados em um movimento armado com o fim de depôr Bento de Mello Pereira, e substituí-lo no Governo pelo 1º Vice-Presidente Dr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros, chefe official do partido opposicionista, o qual, aliás, não fôra ouvido sobre tal deliberação, a que certamente não daria o seu assentimento.

Ficou assim combinado o plano, que devia ser pôsto em execução, entre os chefes mais influentes de algumas localidades, sendo os mais salientes, Antonio José da Silva Travassos, de Santo Amaro, Coronel Antonio Luiz de Araujo Maciel, do Rosario do Catête, Antonio Carneiro de Menezes, de Larangeiras, Francisco Muniz Telles de Menezes, Padre Gratuliano José da Silva Porto, Vigario da Capella, e outros.

### ASSALTO AOS QUARTEIS

Santo Amaro era o foco da rebelião. Ahí, um mez antes do rompimento, os conjurados reuniram-se em numero superior de 60 homens, capitaneados pelo 1º Juiz de Paz Manoel Pereira Coelho, e pozeram-se em marcha para Larangeiras com o fim de atacar o quartel e apoderarem-se do armamento e munições, o que conseguiram, sem grande resistencia, na noite de 15 para 16 de Novembro, como haviam feito um anno antes.

Na mesma noite assaltaram tambem (outro grupo) os revoltosos o destacamento da Barra do Cotinguiba, onde apprehenderam grande provisão de polvora chumbo, balas, e cartuchame, que conduziram para Santo Amaro, segundo communicação official de João de Aguiar Caldeira Bôtto, datada de 17.

Em quanto isto se dava, outro destacamento commandado por João Baptista Monteiro (1) tentava com

(1) Advogado, depois notabilissimo, com o talento e a alma patriótica de seu emulo—Rebouças, e Deputado Geral em 1857 per Sergipe.

o mesmo proposito assaltar o quartel da villa da Capella, sendo obrigado, porem, a debandar diante da resistencia offerecida pela força legal, voltando a Santo Amaro, centro das operações, acompanhados na fuga por muitos patriotas adhesos, do municipio da Capella, onde influia o Vigario Gratuliano Porto.

Por sua vez o Ajudante Francisco Pereira de Góes arrebanhou os indios de diversos pontos dos Enforcados (Nossa Senhora das Dôres) para auxiliar os rebeldes, em quanto Antonio Luiz Maciel sahia a campo para pregar a revolta aos povos visinhos.

Não podia mais o Governo duvidar da gravidade da situação, descoberto o plano concertado para depô-lo, pelo que tratou logo de organizar a defesa com o concurso dos seus partidarios.

Assim, pois, tratou Bento de Mello, de accordo com seus amigos, de requisitar os contingentes de força armada de quasi todos as localidades para central-a na Capital — São Christovão, e guarnecer outros pontos.

Aos Prefeitos do Lagarto e Itabayana requisitou toda a guarda nacional e policia, e bem assim de outros municipios.

A's primeiras noticias, os povos manifestavam todo o enthusiasmo em favor da legalidade, mudando logo de opinião ao ouvir a propaganda desenvolvida pelos emissarios dos rebeldes, incitando-os contra o Governo, convencendo-os de que a causa deste era má, e que os seus adhesos ficariam perdidos, visto que iam ser elles, os rebeldes, os dominantes.

Por estes meios obtiveram a dispersão do grosso das forças já em marcha de diversos pontos, nomeadamente Lagarto, Itabayaninha e Itabayana.

O corpo municipal de Maroim ás ordens do Prefeito Luiz Barbosa Madureira, teve ordem, no dia 16, de marchar para Santo Amato para impedir a rebelião, e no dia seguinte tiveram a mesma ordem as forças do Rosario sob o Commando do Coronel João de Aguiar Caldeira Bôtto, para cujo fim requisitou mais 25 armas e cartuchame.

Da Companhia da Estancia, foram intimados apenas 5 guardas nacionaes casados. Todos os solteiros occultaram-se com receio de marchar.

Como era natural, Santo Amaro e seus habitantes estavam sendo o ponto convergente de todos os odios politicos do partido dominante. Já não tinham sido atacados e exterminados por fraqueza do Governo.

Sabiam que a rendição da praça não se daria sem um grande abalo. Aguardavam-se para o momento em que podessem agir com certeza da victoria, porque, derrotados, corriam risco de vida.

O que se passava em Sergipe n'aquella epocha, passava-se em quasi todo o Brasil.

O paiz estava anarchizado pelo desgoverno da Regencia.

Crescia a agitação no acampamento democrata contra o despotismo do Governo de familia, a olygarchia Bôtto, Bento de Mello, Antonio Fernandes da Silveira, e Joaquim Martins Fontes, todos aparentados mais ou menos longe.

O Dr. Manuel Joaquim Fernandes de Barros, 1º Vice-Presidente e chefe do partido camondongo, espirito calmo e conciliador, não podendo abandonar seus amigos, já não os podia conter.

Já em Setembro esse eminente cidadão dava provas de seu espirito de ordem, quando estava prestes a irromper a revolução, como se vê do seguinte :

« Neste momento parto para Sergipe a fim de obstar que appareçam allí os rompimentos que se receiam.

« Diversas Camaras me teem officiado para que quanto antes vá á Capital, no impedimento de V. Exa. a fim de pacifical-a, que se acha em barulho, e em tal collisão o dever me obriga a partir immediatamente para a Capital a tomar as redeas do Governo, que legitimamente lhe pertencem, o que estou certo V. Exa. não deixará de praticar á vista do acrisolado patriotismo que o distingue.

« Deus Guarde a V. Exa., Villa das Laranjeiras em 7 de Setembro de 1836.

« Illmo. Exmo. Sr. Bento de Mello Pereira.

« Manoel Joaquim Fernandes de Barros. »

Não obstante a attitudo pacifica do chefe, dous mezes depois estava abertamente declarada a revolta.

Era urgente atacar logo o inimigo que se preparava para mais um dia tomar Santo Amaro de surpresa.

### Capitulo III

## O ROMPIMENTO

Tomada do Rosario do Catête--Crucifixo de Evaristo--Volta a Santo Amaro e enterro de Evaristo.

Achando-se preparados para a acção, não havendo mais que retroceder, fosse qual fosse a sorte dos que se aventuravam a tão arriscada empresa, e sabido que no Rosario Sebastião Gaspar de Almeida Bôtto, Coronel Commandante em Chefe das forças legalistas organizava a defesa, no dia 18 de Novembro, 6<sup>o</sup> feira, pelas 5 horas da manhã, os Juizes de Paz Antonio Luiz de Araujo Maciel e José do Valle Marafuz, com a facha alçada, distinctivo do cargo, declararam em publico a revolta, segundo uma communicação official ao Presidente Bento de Mello, firmada por João de Aguiar Caldeira Bôtto.

Isto feito, reuniram em seguida as suas forças os rebeldes, em numero superior a 400 homens, armados com as tres armas—infanteria, cavallaria e artilharia, e um pequeno parque de campanha, e com este pequeno exercito marcharam para a villa do Rosario do Catête de onde devia desalojar o chefe rapina, Bôtto, que estabelecera n'aquelle ponto o seu Quartel General.

Partiram ás 6 horas da manhã de 19, com manifestações festivas dos habitantes de Santo Amaro, e ás 6 horas da tarde acamparam no engenho Porteiras, proximo á Villa, onde deviam pernoitar.

Alta noite, duas praças de cavallaria, resolveram occultamente dar uma passeio na Villa. Apenas haviam andado um quarto de legua, foram cercados por uma guarda avançada de cavallaria inimiga comman-

dada por um sobrinho de Bôtto, Francisco de Barros de Almeida Bôtto, conhecido por—Barros Cutilada.

Em taes condições, foi preso um dos imprudentes rapazes, e o outro, conseguindo miraculosamente romper o cerco, fugiu correndo a toda brida para o seu acampamento, recebendo na fuga uma descarga de fusilaria que não o attingiu, e que foi ouvida pelos rebeldes, que pozeram-se de promptidão.

Chegando o fugitivo, contou-lhes o occorrido, communicando a prisão de Evaristo, seu companheiro.

Nesse dia João de Aguiar Caldeira Bôtto estava acampado no engenho Catête, desde a manhan, reunindo as forças do batalhão policial sob o seu commando.

Na manhan do dia seguinte, pelas 6 horas, pôz-se em marcha para o Rosario a força dos rebeldes, onde, ao chegar, foi dividida em tres columnas, tomando as entradas da Villa : uma pelo flanco direito, commandada por Carneiro ; outra pelo flanco esquerdo commandada por Muniz, e a terceira commandada por Coelho, que depois foi chamado pelos *santamaristas*, o *invicto* Coelho pela audacia e coragem com que encarava os perigos durante a luta.

Tomadas as entradas e prohibidas as communicações e sahidas, espalhou-se o boato alarmante de que as casas seriam atacadas e exterminados os seus habitantes, o que fez Caldeira Bôtto amedrontado refugiar-se no Catête, onde reuniu uns 30 homens, estando porem, em falta de armamento e cartuchame.

Apesar de terem recebido um reforço de Santo Amaro, obrigaram alguns rosarenses, que foram encontrando, a pegar em armas a favor da rebellião.

Bôtto, o Commandante em Chefe das forças legaes, conservava-se entrincheirado no seu Quartel General.

Fôra combinado que um tiro de peça seria o signal dado para a avançada das tres columnas e ataque á praça.

Postada uma peça de pontaria para a casa onde estava Bôtto, e disparada, o projectil attingiu o tecto, produzindo grande estrago, o que fez Bôtto com todos os seus, sentindo-se fraco, pôr-se em fuga precipitada, escapando de ser prisioneiro.

Não chegaram a offerecer resistencia.

Ninguem melhor do que o proprio João de Aguiar Caldeira Bôtto descreveu esta debandada vergonhosa, pelo que damos-lhe a palayra :

«Illm<sup>o</sup>. Exm<sup>o</sup>. Sr.

«Já não será novo a V. Ex. que ontem pelas 7 oras da manhã foi a V<sup>o</sup>. do Rosario atacada p<sup>r</sup>. hua força de S. Amaro estando os meos Soldados em forma. Com hum tiro de peça já na Rua, pararão pondo-se a correr e pôde-se evadirem os meos oFiciaes e Com<sup>do</sup>. em Chefe ficando eu Sacrificado ao furor de tão terrivel partido, e pôsto q<sup>l</sup>. o açalto foi Logo descoberto e rodeado dos Cabessas e sentenciado a morte sem apelo algum neste estado de baxo dem<sup>or</sup>. risco pude evadirme, e no m<sup>mo</sup>. risco ainda estou p<sup>r</sup>. q<sup>l</sup>. me pertendem asacinar e com esta entrada parte dos meos Sod<sup>os</sup>. se reuniram pellas 3 oras da tarde tornarão p<sup>r</sup>. S. Amaro fazendo os ditos faciosos ostilid<sup>os</sup>. nomeo Q<sup>l</sup>. quebrando toda Louça, rasgando am<sup>ta</sup>. Ropa na Rua e amararão dois escravos Mulatos meos eos Conduziram publicando Serem Vitimas, e Com este excesso p<sup>r</sup>. am<sup>ta</sup>. fuga me acho m<sup>to</sup>. abatido e temendo não appareça huma molestia mais grave o que tudo levo ao Conhecim<sup>to</sup>. de V. Ex<sup>o</sup>. para dar as providencias q<sup>l</sup>. achar justas. D<sup>o</sup>. G<sup>o</sup>. a V. Ex<sup>ma</sup>. Eng<sup>o</sup>. do Mato Groço 21 de 9b<sup>o</sup>. 1836.

Illm<sup>o</sup>. e Ex<sup>mo</sup>. Sor. Pres<sup>do</sup>. Bento de Mello Per<sup>ta</sup>.

«João d'Ag<sup>or</sup>. Cald<sup>o</sup>. Botto.»

## EVARISTO

De posse da praça, o primeiro cuidado dos vencedores foi descobrir o paradeiro de Evaristo, prisioneiro na vespera, suppondo-se estivesse mettido em algum carcere como refem, ou para o obrigar por meio de torturas a descobrir os planos de seus chefes.

Depois de muitas pesquisas, e já desenganados de o descobrir, afflictos por ignorarem o que haviam feito do inditoso prisioneiro, souberam por uma prêta, que Evaristo preso, foi apeiado do animal que cavalgava,



e levado a algumas braças distante da estrada, dentro do mato, e ali o crucificaram, crivando-lhe o corpo com mais de 30 punhaladas, deixando-o insepulto.

Guiados pela mesma prêta ao lugar do crime barbaço, lá o encontraram effectivamente, na mesma posição em que havia expiado o martyrio defendendo a santa causa da liberdade de seus conterraneos.

A vista do espectáculo sinistro augmentou as proporções do odio, que lavrava entre os partidarios da insurreição, que, perante o cadaver do companheiro juraram vingança.

E logo, reunidos em conselho os capitães da expedição, resolveram suspender a marcha, que se destinava a Lorangeiras e d'ahi a conquista de São Christovão, e voltarem a Santo Amaro com o cadaver de Evaristo para dar-lhe sepultura.

Assim o fizeram, retrocedendo ás 11 horas do dia para Santo Amaro, conduzindo o cadaver de victima, que, velado durante a noite, pode-se dizer, por toda a população da Villa, no dia seguinte, 21 de Novembro, fôra inhumado com grande solemnidade e honras militares.

Não se descreve o sentimento publico da localidade manifestado pelas lagrimas, dos que não podiam abafar a dôr intima, e pelo luto fechado, que tomaram todos da heroica Villa.

## EFFEITOS DO ASSALTO E TOMADA DO ROSARIO

A tomada dessa praça e a debandada das forças governistas nella concentradas, e de seu Commandante em chefe, correu logo como um relampago, de sul a norte, e de leste a oeste, toda a Provincia, produzindo o effeito de um incendio.

O alarma foi geral, e todos os municipios fieis á legalidade se pozeram em guarda, provendo a sua segurança, em quanto o Governo tomava as medidas que julgava necessarias para debellar o movimento, que promettia alastrar-se por toda a Provincia.

No mesmo dia 20, tomada do Rosario, Luiz Barbosa Madureira, Prefeito de Maroim, communica aó

Governo que, de ordem do Commandante em chefe das forças legaes, Sebastião Gaspar de Almeida Bôtto, havia convocado todos os cidadãos, que na conformidade da Constituição, podessem prestar serviço, para comparecerem armados n'aquella Villa, á disposição d'aquelle Commandante; mas que, chegando no Maroim, no dia aprazado, com os Sub-prefeitos Francisco de Menezes e José Dias da Silva para, em conferencia, tratar das medidas de segurança do municipio, não encontraram os outros convidados, mas a villa deserta, por terem emigrado os seus habitantes com a noticia da tomada do Rosario, onde estava o Quartel General da legalidade.

Apenas, na rua do Pôrto, foram encontradas 5 casas abertas, tendo fugido até as proprias autoridades; pelo que, estando a villa abandonada e invadida por grupos de escravos, que injuriavam e ameaçavam algumas pessoas que encontravam, Luiz Barbosa tomou a providencia de organizar patrulhas armadas e municia-das para velar pela ordem e segurança publicas.

No dia seguinte communicou ainda ao Governo, que a sua localidade até então se achava em paz; mas que não considerava o seu pôrto seguro por insufficiencia da força, que tinha para protegê-lo de alguma invasão, mormente sendo a mesma força composta de *gente bisonha* e dirigida por quem carecia de conhecimentos militares.

Em Itabayana, chegando no mesmo dia 21, por uma hora da tarde, a noticia da queda do Rosario, em poder dos revoltosos, sob o Commando em chefe do Tenente Coronel Antonio Luiz da Serra Negra (engenho), como chamavam a Araujo Maciel, Manuel da Cunha de Mesquita, poderosa influencia governista, apressou-se em fornecer os soccorros de que dispunha no momento, fazendo seguir para Larangeiras á disposição do Presidente, uma força de 60 praças commandadas pelo Capitão Francisco José da Graça Leite S. Paio, senhor do engenho—Passagem.

De Propriá, tendo o Presidente requisitado um destacamento de guardas nacionaes fieis á legalidade,

respondeu o Prefeito não existir guardas nacionaes n'aquelle municipio.

De Villa-Nova, terra do Presidente e de sua numerosa familia de influencia politica, foi-lhe negada a requisição feita, sob pretexto de estar a força do municipio em marcha para guardar as suas fronteiras. (Communicação do dia 23 de Novembro.)

No Sul da Provincia a causa da legalidade quasi não achou apoio, ou pelo terror produzido pelas primeiras noticias dos acontecimentos, ou porque despertasse sympathias a attitude bellicosa dos insurgentes.

Na Estancia, centro mais importante do Sul, pela sua população, commercio, riqueza e progresso intellectual, não foi ouvido o clamor do Presidente e pedido de soccorros na crise difficil em que se achava.

Em resposta do dia 22, horas depois, o que prova a pouca vontade e falta de esforços para servir á causa legal em perigo, o Prefeito do Municipio José Manuel Barbosa da Franca, disse :

«Passando a cumprir as ordens de V. Ex<sup>a</sup>. que me foram communicadas em officio datado em 20 do corrente, que recebi pelas 3 horas da tarde do dia 21 ; determinei immediatam<sup>te</sup>. aos Capitães da Guarda Policial do meu Commando (1) que avisassem os Guardas de suas respectivas Companhias para no dia seguinte se acharem no Quartel de minha residencia, onde deverão receber as competentes ordens de marcha logo e logo para a Capital, a requisição de V. Ex<sup>a</sup>. ; eis que hoje recebi as participações, que tenho a honra de levar á consideração de V. Ex<sup>a</sup>., pelas quaes se conhece que não foi por falta de zelo de minha parte, nem da dos Commandantes das Companhias, a q<sup>ua</sup>m. determinei que affiançasse aos Guardas as dispesas necessarias feitas a minhas expensas, que se não poudo effectuar a marcha da Força deste municipio, ordenada por V. Ex<sup>a</sup>.

---

(1) Manuel Ferreira da S<sup>a</sup> Vieira---Joaquim Mauricio Cardoso---Antonio Barbosa da Franca.

«A noticia, Ex<sup>mo</sup>. Senr., de um recrutam<sup>to</sup>., q' ordinariamente se espalhou entre as classes mais indigentes e menos esclarecidas por um modo atterrador, tem feito afugentar da Villa a população solteira, que em casos taes são os mais aptos; alem disso a criação nova, e ainda não completa, do Corpo, não permitem uma marcha tão rapida e assustadora. Os cidadãos casados e possuidores, conhecendo o abandono em q' se acha a Villa, receião sahir do seio de suas familias para tratarem athé de negocios de interesse particular, deixando-as abandonadas em occasião, bem como esta, em que veem arrebentar a anarchia em um dos pontos de sua Provincia, e não longe de si; a reflexão q' apresentão aos seus Cammandantes, de q' deixando as suas habitações, não tem quem os defenda em caso repentino; e ultimamente a noticia, q' aliás não affianço a V. Ex<sup>a</sup>., mas q' merece peso entre os acautelados, de que a duas leguas pouco mais ou menos distante desta Villa, se tem reunido um grupo de homens, sem occupação licita, q' expreitão circumstancias favoraveis para se darem á rapina talvez, são motivos q' grandemente concorrerão para se não effectuar a referida marcha, o q' bastante despraser me causa, já por ser a primeira requisição q' V. Ex<sup>a</sup>. me honra em fazer como Chefe da Guarda Policial, e já por mostrar á Provincia inteira, que o municipio da Estancia he o primeiro em saber respeitar a lei, e fazer entrar na orbita de seus deveres uma fracção da m<sup>ma</sup>. Provincia, que ha trilhado o caminho do erro.

«Do officio que incluso tenho a honra de levar tão bem ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>., bem se collige que igualm<sup>te</sup>. me dirigi ao Commandante da Guarda Nacional desta Villa, q' já estando por V. Ex<sup>a</sup>. antecipado, á V. Ex<sup>a</sup>. dará conta de sua commissão.»

A verdade é que nem uma só pessoa attendeu ao chamado dos tres Capitães de Companhia, ou por sympathia á revolução, bem como seus superiores, ou pela «disconfiança da marcha, q' se espalhou, apenas se vulgarisarão as tristes noticias de Santo Amaro, como tambem achar-se aberto o recrutamento, que tem afugentado não só os moços solteiros, mas a muitos chefes

de famílias em rasão dos filhos», como no final de sua parte ao Prefeito, em 22 de Novembro, disse o Capitão da 1ª Companhia Joaquim Mauricio Cardoso.

O mesmo deu-se na villa de Santa Luzia, como communicou ao Presidente em 23 de Novembro o Prefeito Domingos Pacheco de Azevedo Freire, que disse, fallando do convite feito para comparecerem á hora que designou em sua residencia: «*Não compareceu pessoa alguma!*»

No Lagarto, porem, onde imperava Joaquim Martins Fontes, legalista fervoroso, o baluarte do Sul, e um dos responsaveis pela situação, lança aos povos, no dia 26, a seguinte

### PROCLAMAÇÃO :

«Briosos Habitantes deste Municipio do Lagarto, meos caros patricios. Si em todas os tempos e em todas occasiões, devemos estar alerta e promptos a acudir ao serviço da Patria; preferindo o bem Publico a q'.q'. outro nosso particular, certam<sup>te</sup>. que quanto maior é o perigo, em q'. ella se acha, tanto mais nos urge, e estimula o cumprimento deste dever sagrado, a que estão adstrictos todos os q'. dignamente sabem apreciar o nome Brasileiro! Sim, já não ignoraes que na Villa de Santo Amaro, um grupo de homens perversos, orientados somente pela ambição de se constituirem arbitros dos destinos de nossa Provincia, ou de precipital-a na sanguisedenta anarchia para melhormente fazerem suas fortunas, ou para fins premeditados, levantára vergonhosamente as armas contra a mesma Patria, que os viu nascer e cuja ruina maquinam. Lagartenses, vós que sempre tendes dado as mais decididas provas do vosso acrisolado Patriotismo e valor; vós que já por mais de uma vez tendes com o maior entusiasmo vos sacrificado pelo bem da ordem, pela tranquillid<sup>e</sup>. de nosso paiz, escutai agora as vozes da Patria, q'. altamente reclama vossa coadjuvação para rebater os golpes, e arrancar os punhães, que mãos inimigas tentão

cravar-lhe. Considerai que si esse partido desorganizador, esse club de facciosos liberticidas, que se acha armado, não for rebatido, e totalmente aniquillado, teremos de ver, com magua o digo ! reproduzidas na nossa bella Provincia, ontr'ora morada da Paz, as tristes e horrorosas scenas do Pará, onde a morte, o roubo, e a desolação a nada teem poupado. Esse mesmo partido desorganizador, q'. tem se declarado contra o Throno do Nosso Jovem Imperador o Senhor Dom Pedro segundo, Penhor e firme sustentaculo do Grande Edificio social, e, por consequencia contra a Nossa Santa Religião, sem duvida cairá, logo que o amor da Patria se disperte nos corações de todos os seus bons filhos, q'. até agora se têm conservado na maior apathia, ou possuidos d'um panico terror. Lagartenses, não queiraes obscurecer vosso nome, antes procurai imitar o exemplo dos valorosos filhos de Itabaiana, q'. desta vez possuidos de maior coragem, quasi voluntariamente se reuniram em n.º. de mais de trezentos a seus dignos officiaes para marcharem em defesa da Patria, do Throno e da Religião. Procurai imital-os, eu vos repito ; ao contrario vossos heroicos feitos ficarão por uma vez sepultados debaixo do vco do esquecim<sup>to</sup>. e ignominia. Reuni-vos aos vossos chefes para que todos marchemos a defender a causa da Legalidade, e quebrar a sanha dos rebeldes, que furiosamente se acha levantada. Assim o espera vosso Patricio.

«Viva nossa Santa Religião, viva S. Magestade o Senhor Dom Pedro segundo, viva o Delegado de Sua Magestade, o Ex<sup>mo</sup>. Presid<sup>o</sup>. da Provincia, vivão todos os Lagartenses q'. coadjuvarem a sustentação da ordem.»

O estylo desta proclamação denuncia a penna habilissima do P.<sup>o</sup>. José Alvares Pitangueira, auxiliar e secretario particular d'aquelle Capitão Mór.

Comtudo, somente 30 praças conseguiu J. Martins Fontes fazer marchar p.<sup>o</sup>. Larangeiras, no dia 28, commandadas pelo Capitão Felippe Rodrigues de Carvalho, com ordem de entregal-as ao commando do Capitão Antonio Muniz Fontes da Cruz.

## Capítulo IV

## SEGUNDA EXPEDIÇÃO

Sepultado Evaristo, e depois de um descanso de quatro ou cinco dias, ao signal convencionado pelo toque de clarim, reunem-se os diversos contingentes de tropa, aos quaes incorporou-se Valle Marafús, morador no Rosario, acompanhado de um bom numero de combatentes, formando todos um pé de exercito de mais de 600 homens previamente exercitado no manejo das armas, e depois da competente revista marcharam para a villa de Larangeiras, onde o Chefe do partido rapina e o Presidente da Provincia achavam-se com o seu exercito de mais de 1000 homens em pé de guerra, composto de toda a força de Permanentes, os cabôclos das aldeias d'Agua Azeda, de Pacatuba, e dos contingentes enviados das localidades pelos chefes legalistas, e algumas peças de artilheria.

No mesmo dia acamparam no engenho Sant'Anna, de propriedade do portuguez José de Oliveira, do municipio de Larangeiras, duas leguas distantes da séde, e um quarto do povoado dos Pintos, hoje cidade de Riachuelo.

Não se achando convenientemente providos de recursos para sustento das forças durante muitos dias, não se sabendo quando deveriam depôr as armas ou voltar aos seus lares, deliberaram os commandantes da expedição, a cuja frente se achava o seu primeiro cabeça Antonio José da Silva Travassos, recorrer aos chefes camondongos no sentido de obterem o numerario preciso.

Neste sentido foi mandada uma commissão ao chefe do partido Dr. Manuel Joaquim Fernandes de Barros, que, não obstante reprovar a insurreição, concorreu logo com 2.000\$000, seguindo-se outros que contribuíram com o que puderam, ficando assim sanada a necessidade em que se achavam para continuar a marcha.

Resolvida esta difficuldade, o Commandante em chefe Travassos reuniu um conselho de seus compa-

nheiros para traçarem o plano de assalto e ataque a villa de Larangeiras, provisoriamente séde do Governo e principal reducto da legalidade.

Estava nisto quando foram avisados de que, pela estrada que atravessava o pasto do engenho, passava o Major Camillo, official reformado do exercito, que, a serviço do Governo andava, sem duvida, explorando o campo inimigo.

Em Larangeiras, de onde se haviam retirado muitas familias, entregue quasi á soldadesca de promptidão, com sentinellas avançadas por todas as estradas, era grande o movimento, esperando-se a qualquer momento o ataque dos insurgentes, que, já se sabia, achavam-se acampados no engenho Sant'Anna.

Sahindo ao encontro do Major Camillo, Travassos pede-lhe uma conferencia, que terminou pela adhesão do mesmo Major á causa dos insurrectos, sob condição immédiata, de assumir o commando em chefe das forças, visto a sua competencia militar.

Já corriam boatos, que não chegaram a se realizar, de que as forças legaes se dispunham a ir ao encontro dos inimigos no engenho Sant'Anna.

O Major Camillo começou logo a exercitar as tropas militarmente.

No dia seguinte, de passagem tambem o Capitão Graça da Passagem, de quem já fallamos, chefe rapina influente do municipio de Itabayana, chamado por Travassos, teve com este longa conferencia, na qual tratou-se de uma reconciliação, sendo elle Graça o medianteiro. Segundo as clausulas da proposta feita por Travassos, o Presidente da Provincia tomaria o compromisso de, tomando em consideração as arbitrariedades dos agentes do Governo, e as irregularidades do pleito, mandar que se fizesse em separado a apuração da acta eleitoral do collegio do Lagarto, causa da rebelião, comprometendo-se por sua vez elle Travassos e seus amigos a deporem as armas, esquecerem o passado, e voltarem pacificamente ao seio de suas familias.

Era bem de prever que este ultimatum não fosse acceito, por ser humilhante para o Governo e um desastre para o seu partido. Comtudo annuiu Graça, ou



fingiu annuir, á proposta de Travassos, ficando por isto encarregado de parlamentar com o Governo e seus amigos.

Seria uma grande victoria para o partido camondongo a acceitação dessa proposta por parte do Governo.

Ao retirar-se, declarou o Capitão Graça e garantio a Travassos que, se não fossem atacados pelas forças governistas até o dia seguinte pela manhã, não o seriam mais; e que, se porventura não pudesse conseguir de seus correligionarios o que acabava de prometter, voltaria com a sua força a fazer causa commum com os insurrectos.

Na manhã do outro dia, ao toque de alvorada, é chamada a sentido a força, e á sua frente apresentam-se Travassos e o Major Camillo, recebendo então este, d'aquelle, com as devidas formalidades, o Commando em chefe, seguindo-se logo a revista, durante a qual, tal foi o enthusiasmo e disposição para a luta, que encontrou entre os commandantes e os commandados, que manifestou-se satisfeito e convencido de contar com a victoria no assalto de Latangeiras, embora algumas praças não estivessem bem armadas.

Antes de dispersarem, Travassos e Camillo fallaram aos seus soldados animando-os á luta, estimulando-os á conquista da gloria e da liberdade, de que se achavam privados pelo despotismo do Governo. Ao terminar foram erguidos vivas á liberdade e aos dous valorosos chefes, correspondidos com grande enthusiasmo, tocando a musica, e entoando todos o hymno santamarista, feito para solemnisar o anniversario da tomada e volta dos cartorios de Maroim para Santo Amaro.

Eram 7 horas da manhã quando, debandada a força, tocou a carneamento.

A' tarde tocou a reunir, e posta esta na fórma, o Major Commandante revistou-a e entrou a exercital-a nas manobras.

Conhecedor da praça que ia ser conquistada, os pontos occupados pelas forças que guarneciam-na, não

podia duvidar da victoria ; e para melhor assegurar-a, levou o resto do dia instruindo-a militarmente.

A's 7 horas da noite, porem, eis que chega o emissario Capitão Graça da Passagem com a resposta á proposta de que foi portador, aconselhando a Travassos e seus amigos, em nome do Governo, que depozessem as armas, e voltassem tranquillos ás suas casas, que nada lhes aconteceria, ficando isentos de perseguições, e que o Presidente declarava ser o primeiro a reconhecer a nullidade da eleição do Lagarto, contra a qual ia representar á Côrte, o que tudo dizia sob palavra de honra.

Lida perante todos a proclamação de que Graça era portador, e sendo bem recebida pela maioria, não o fôra por alguns, que ouviram-na com tristeza, contrariados, sendo, porem, forçados a concordar com seus chefes. E dispersaram-se dando vivas ao Presidente, partindo na manhã seguinte para Santo Amaro aonde depozeram as armas, confiados nas promessas do Governo, após o recebimento, por um official de Permanentes, mais uma proclamação confirmando a primeira, da qual o Capitão Graça fôra portador no engenho Santa' Anna.

## A TRAIÇÃO

Em quanto os santamaristas dormiam tranquillos parecendo crêr nas promessas traiçoeiras do Governo, a serpente entoscava-se para, no momento opportuno, dar o bote traiçoeiro ferrando as presas venenosas na victima incauta.

Foi de mais a bôa fé dos camondongos, menos de Manuel Pereira Coelho, que accéitou, como vencido pelos companheiros, o accordo na conferencia do engenho Sant'Anna.

Os factos foram logo demonstrando esta verdade, a não ser que os proprios camondongos estivessem infringindo as clausulas da pacto.

Pelo menos, ha visos de verdade, a não ser que tudo não passasse de um stratagemma dos partidarios de Bôtto para exercer vinganças, que precisavam explodir.

Verdade ou não, o Presidente da Provincia, por officio de 10 de Dezembro do mesmo anno de 1836, firmado por João de Aguiar Caldeira Bôtto, teve noticia de um—*consta por pessoa de credito*, que estava reunido no Brejo do Entrudo, um destacamento de 100 ou mais facciosos, com o fim de *dar um assalto á villa de Maroim, sorprendendo a pequena força de Permanentes lá destacada, saquear, levar tudo a ferro e fogo* proseguindo as mesmas devastações pelos engenhos do reconeavo. E concluia pedindo um reforço de 200 ou 300 praças para estacionarem no Maroim.

Parece, entretanto, que havia má fé e abuso de confiança por parte dos legalistas, porquanto, só no dia 1º de Dezembro, Joaquim Martins Fontes havia effectuado sua marcha para Larangeiras, com as forças do Lagarto reunidas ás do Gerú e Itabayana, quando houve muito tempo de receber contraordem, para sustar uma marcha, com dispendio não pequeno de dinheiro e tempo, não havendo mais necesssidade d'ella, por estarem todos reconciliados.

Esta presumpção é legitima, se attender-se que aos camondongos não convinha perder com a anarchia, as vantagens do accordo feito,—a promessa do Presidente de trabalhar pela nullidade da eleição do Lagarto, causa da revolução, e as garantias de ordem e amnistia.

Entretanto, em vez de dar provas immediatas do cumprimento de sua palavra de modo completo, o Presidente, Bento de Mello Pereira, continuava a armar-se e fortificar-se, caladamente na Provincia, como quem se prepara para uma grande guerra.

Assim foi que, em 21 de Novembro, um dia depois do ataque e tomada do Rosario, não sabendo onde iriam os acontecimentos, requisitou officialmente ao Presidente da Bahia, Francisco de Souza Paraiso, o *auxilio* (expressão textual) de 50 praças de 1ª Linha, 100 armas, 20 barris de polvora, 4000 cartuchos embalados, e uma peça de artilheria com a competente guarnição, vindas em uma embarcação para isto fretada, na qual viria tambem seu successor que traria ordem e intuitos de promover amigavelmente a pacificação.

Sabendo da pacificação de Santo Amaro, o Presidente da Bahia mandou suspender o auxilio; mas este já tinha chegado a Sergipe na Sumaca Nossa Senhora do Carmo, de que era Mestre Benedicto Francisco dos Santos. Bento de Mello, porem, utilisou-se do valioso auxilio, allegando em officio de 16 de Dezembro: Que as eleições para deputados Geraes foram um pretexto para a revolta, tendo sido outro o plano concertado, «sem o que jamais poderia apparecer em campo forças tão numerosas, *com caixa militar tão rexeiada e suprida pelos caudilhos da revolução*», como provava com impressos que enviava-lhe;

Que «graças a Divina Providencia, secundando os esforços dos amantes da legalid.» conseguia dispersar os selerados «q' pretendiam anarchisar a Provincia», que n'aquelle momento de armas na mão achavam-se em «grupos por algumas brenhas assustando os pacíficos cidadãos; razão porque se via na contingencia de estar preparado para a emergencia de novas incursões.»

Se não havia nisto a influencia do medo, indubitavelmente denunciava um plano preconcebido com engenho para burlar o convenio de Sant'Anna.

## Capitulo V

### ASSALTO E SAQUE DE SANTO AMARO

Achavam-se as cousas neste pé quando, no dia 15 de Dezembro, fruindo os conciliados no convenio de Novembro, a paz prometida, se bem que de duração duvidosa, entra via villa de Santo Amaro, em disparada, um dos seus habitantes que, de volta do Rosario, encontrou, a meia legua da villa, um grande contingente da força armada, logrando desviar-se delle por meio de atalhos no caminho.

Ao chegar foi logo annunciando em altas vozes o perigo que se achava quasi ás portas da villa, inesperadamente, e com surpresa geral.

Desarmados como se viam, despersuadidos de uma renovação da luta em vista das promessas solemni-

mas do Governo, o que fazer, sem tempo sufficiente, sem uma hora ao menos para organizar uma resistencia ás forças do Governo, numerosas e disciplinadas ?

Como se pode imaginar, foi geral a angustia e o pavor n'aquelle momento terrivel. (1)

Sentiam-se aniquillar, quando Coelho, sem mais consultas, e envergonhado ante a idéa de uma fuga sem tentar um esforço, sem dar um tiro, manda logo tocar rebate chamando ás armas os poucos correligionarios que se achavam dentro da villa, e 10 minutos depois tinha reunidos cerca de 60 combatentes dispostos a trocarem caro a vida pela justa causa que defendiam.

As forças atacantes, em avultado numero, ao entrarem na praça, foram divididas em tres corpos commandados os dous primeiros pelo Major Luiz Antonio de Leiros, e Capitão Manuel José Ribeiro Navarro.

Já Coelho tinha tomado posição com os seus commandados, quando o primeiro corpo inimigo, constituido quasi todo pelo corpo de Permanentes, penetra nos suburbios. Sendo recebidos com hostilidade, declaram (lição do Commandante) que eram de paz, e amigos.

Amphrisio, soldado de Coelho, reconhecendo, porem, os officiaes do Corpo de Permanentes, do qual havia sido praça, denuncia-os, dizendo ser falsa a declaração de paz e amizade, ao que Coelho respondeu com a ordem de fogo, que começou por um tiro de peça contra o inimigo.

Ainda de morrão acceso, antes de executar a ordem, uma descarga de infantaria alcançou o artilheiro, o mesmo Amphrisio que, de joelho em terra, por não poder mais suster-se, fez o primeiro disparo, e cahiu morto, ao mesmo tempo que a força legal recuava, e

---

(1) Segundo uma memoria inedita de Travassos, publicada pelo Dr. Felisbello Freire na sua *Historia de Sergipe*, o caso deu-se na noite de 15 para 16 de Novembro, o que não está de accordo com a nossa narração, que o dá durante o dia, que foi o 15 de Dezembro, conforme dados officiaes.

de emboscada fazia fogo para a gente de Coelho, que correspondia com denodo ao ataque, que durou mais de um quarto de hora.

Neste interim Coelho destaca 6 combatentes a cavallo, e manda-os immediatamente tomar posição para fazerem fogo contra os inimigos, o que cumpriram, atacando-os quasi a queima roupa, com tal felicidade e valor, que causou numerosas baixas entre os atacantes, obrigando-os a debandar.

Ja contava Coelho, com a victoria, quando é surpreendido pelo 2º corpo inimigo que, em soccorro do 1º, invade a praça pela retaguarda, a oeste. Nestas condições, desfalcado pelas baixas o pequeno numero de combatentes, reconhecendo a impossibilidade de sustentar a luta, pela desigualdade numerica, forçoso foi debandarem, deixando aos inimigos algumas armas, e a peça já encravada.

Logo em seguida, poucos minutos, o 3º corpo entra na villa pelo lado do sul, e nada mais tendo o que fazer, reunido aos outros contingentes, tomaram posse da praça, commettendo então toda a sorte de depredações, invadindo lares, e a egreja Matriz da freguesia, acabando de matar os feridos, quando retirados em padiolas, levando a saque o commercio e casas particulares, inclusive a mesma Matriz, de onde carregaram as alfaias, peças de ouro e prata, corôas e resplandores dos Santos, e tudo mais que poderam levar.

Tres unicos varões dos vencidos, que, por estarem doentes, não poderam fugir e ficaram em casa, João Severo, Daniel Cannaveira e Manuel Alves Pereira, foram conduzidos em braços para o meio da praça e ahi barbaramente arcabuzados.

Os feridos da força legal, foram, pela tarde do mesmo dia, conduzidos em dois carros—puchados a bois—para o Porto das Pedras, onde foram embarcados para Lorangeiras.

Finda a carnagem, seis dias depois, retirou-se Bôtto, de Santo Amaro deixando a terra desolada entregue a João Balacha, assassino, commandando um destacamento de cerca de 40 capangas assalariados para *manutenção da ordem*.

Foi então que Bento de Mello, lançou aos povos a seguinte

### PROCLAMAÇÃO

«Habitantes de Sergipe, completou-se em fim a nossa gloria!! Os inimigos da Pátria, que sedentos de sangue anhelavão com furor, apunhalando a Lei, fazer baquear o Governo Legal, e substituíl-o pelo idolo da revolta, (1) cahio elle mesmo!! Reunindo-vos em torno do Chefe da Legalidade, ao seu reclamo, tomando a peito desfazer o trama dos malvados, como bravos defensores dos Direitos do Throno e da Nação, perseguindo todos os Pontos occupados pelos monstros da revolução, sem vos poupardes a fadigas, e trabalhos, puzesteis com os vossos esforços em vergonhosa fuga os rebeldes, que abandonando o campo ás Forças da Legalidade, tratão de segurar suas vidas criminosas, cubertos de infamia e de opprobio nos escondrijos das feras a que se assemelhão. Eia, triumphou a Legalidade!... Resta, pois, fruir com dignidade as vantagens do triumpho: não procureis saciar ignobeis vinganças: retirae-vos ao seio de vossas famílias, a felicitar vossas caras espôsas, vossos innocentes filhos, inspirando-lhes com vosso exemplo horror ao crime: deixai d'elle a justa vindicta a Authoridade, e rendendo ao Todo Poderoso infindos canticos de acção de graças pela enchente de venturas, que nos ha prodigalisado, unisonos com o vosso Presidente, que vos ama, clamaí com entusiastico e jubiloso praser:

«Viva a Religião,

«Viva a Constituição do Imperio,

«Viva o Senr. D. Pedro Segundo,

«Viva o Regente q'. em seu nome Governa,

«Vivão as Assembléas, Geral e Provincial,

«Vivão as forças da Legalidade,

«Vivão os bons Cidadãos Sergipanos!

«Residencia do Governo da Provincia em Larangeiras... Dezembro de 1836.

*«Bento de Mello Pereira»*

(1) Allusão ao Dr. Manuel Joaquim Fernandes de Barros.

## Capítulo VI

EXPATRIAÇÕES—NOVOS CONFLICTOS—O  
MEDO DO GOVERNO

Em seguida á capitulação e tomada de Santo Amaro das Brotas pelas forças governistas chefiadas pelo chefe do partido rapina, ficando á discreção dos vencedores a praça, com suspensão de todas as garantias constitucionaes, occultaram-se, para salvar as vidas, os principaes responsaveis pelos acontecimentos.

Não podendo permanecerem por mais tempo perto do theatro onde se desenrolaram os factos, porque suas cabeças foram postas a premio, forçoso foi aos chefes do movimento, o grosso do partido camondongo, buscarem asylo em terra estranha.

Deste modo, Travassos, o Dr. Manuel Joaquim Fernandes de Barros, Manuel Pereira Coelho e outros, emigraram para a villa, depois cidade de Penedo, na Provincia de Alagoas, em quanto os demais compromettidos refugiaram-se em outras paragens, como o Dr. Manuel Joaquim de Souza Britto, que demittido do cargo de Juiz de Direito, por não acceitar a remoção acintosa, da comarca da Capital (S. Christovão) para a da Estancia, de categoria inferior, retirou-se para a Bahia, lugar de seu nascimento.

Com a retirada de Bôtto, de Santo Amaro, João Bolacha, appellido do facinora João Soares da Soledade, que ficara commandando o destacamento local, ebrio habitual, tomando uma forte carraspana, e não achando com quem brigar, armando-se de uma réna, depois de discursar descompondo os vencidos e o proprio Santo Amaro, padroeiro da freguezia, collocado em um nicho de pedra no frontespicio da Matriz, descarrega-lhe um tiro, que quebrou-lhe a mão direita, e assim conserva-se ainda hoje como memoria d'aquella epocha sinistra.

Sabendo disto, e movidos pelo espirito religioso, diversos refugiados no municipio congregaram-se para vingar a affronta, invadiram armados a villa, e mataram João Bolacha com uma descarga de fusilaria, em



virtude do que pôz-se em fuga o bando de scelerados por elle commandados.

D'ahi os boatos que circularam, de estarem novamente em armas os santamaristas, e desta vez em maior numero, fazendo tremer o Presidente. E logo commissionou este o vigario de Larangeiras, anteriormente do Soccorro, o portuguez Antonio José Gonçalves de Figueiredo, para chamar-os amigavelmente á ordem, fazendo-lhes novas promessas de tolerancia e benignidade.

Menos feliz do que o Capitão Graça, teve o vigario rapina, em resposta, a declaração de todos, de que não estavam mais dispostos a confiar em promessas mentirosas como as do convenio do engenho Sant'Anna, e que por isto se conservariam armados para se defende-rem dos assassinos.

Ouida a resposta levada pelo seu emissario o Presidente mandou segunda vez atacar Santo Amaro por uma força de cerca de 400 homens.

Avisados disto, os valentes santamaristas, sem disciplina e sem uma voz de commando que os dirigisse, prepararam-se para receber a força, que não suppunham fosse tão numerosa.

Ao approximarem-se os inimigos, os santamaristas emboscaram-se na estrada da villa, e logo que foram vindos aquelles, foram recebidos por um cerrado fogo de fusilaria bastante demorado, respondendo a tropa com o mesmo encarniçamento, debandaudo afinal, os santamaristas, pela inferioridade de numero em que se achavam depois de muitas baixas de mortos e feridos de parte a parte. (1)

D'ahi o medo, o pavor de que se apoderou o Presidente e o seu partido, que, julgando maior agora a tormenta, do que antes do primeiro ataque de Santo Amaro; sentindo vacillar o seu *throne* aliás bem am-

(1) Segundo Travassos (*Historia de Sergipe* pelo Dr. Felisbelio Freire) foi neste ataque que morreu Amphrisio Campos, Escrivão do Juiz de Paz de Santo Amaro. A tradição diz, porém, que foi na acção de 15 de Dezembro, quando dava um tiro de peça.

parado, poz em movimento as forças armadas de todos os municípios da Província, recorrendo até ao auxilio do Governo da Bahia.

Como prova disto, officiou em 17 de Dezembro ao Prefeito de Maroim, Luiz Barbosa Madureira, Senhor do engenho das Pedras, ordenando-lhe a fazer marchar o Corpo de seu commando, logo e logo, á disposição do Commandante em Chefe das forças da legalidade em Larangeiras, para o fim de prender para serem «punidos com todo o rigor das leis», os *anarchistas* de Santo Amaro, que segundo constava-lhe oficialmente, (dizia o officio), se haviam reunido de novo e tentavam pôr em pratica «os seus tenebrosos planos».

Cresceu de proporções o medo, quando João de Aguiar Caldeira Bôtto em officio de 19 do mesmo mez, respondendo, do Rosario, a uma requisição de força, disse que os povos d'aquella villa estavam quasi todos com os revoltosos, recusando-se o batalhão de seu commando a marchar para Larangeiras em defesa do Governo, e que 140 praças, que reuniu do seu commando, cartegaram armas com terra, passando depois, todos para as fileiras dos inimigos.

Respondendo a outra requisição no mesmo sentido, diz-lhe em 22 de Dezembro Manuel da Cunha de Mesquita, chefe de grande prestigio na villa de Itabavana :

«Acho-me nesta villa a fim de expedir a gente na forma das ordens de V. Ex., e athé o presente só tenho cinco soldados. Tenho feito todo o esforço e parece-me nada farei, primeiro porque os emiçarios do partido contrario tem espalhado noticias aterradoras, 2º. porque esta gente do mato não quer passar o natal fóra de casa, porque a gente que marchou, toda tem cahido doenta. Comtudo fico fazendo a deligencia a ver se boto, pelo menos, cincoenta praças para Larangeiras. Hontem fiz expedir quinze praças do Commando do Capitão Graça. Certifico a V. Ex<sup>cia</sup>, que não poupo os meus serviços para desassombrar a gente. Já marquei a marcha para Larangeiras, e fico na deligencia das cincoente praças como acima digo.»

Não confiando ainda nos elementos de q', dispu-  
nha na Provincia, para debellar a insurreição, visto a  
má vontade dos povos inclinados aos camondongos,  
causa muito mais sympathica por ser dos opprimidos,  
Bento de Mello faz ainda uma segunda requisição de  
auxilios ao Presidente da Bahia, e desta vez muito  
mais consideraveis.

Aqui vai o officio requisitorio, não só para provar o  
medo do Governo, senão tambem para dar uma idéa do  
segundo ataque a Santo Amaro.

«Illm<sup>o</sup>. Exm<sup>o</sup>. Sr.

«Em 16 do corrente tive a honra de me dirigir a  
V. Ex<sup>a</sup>., não só agradecendo-lhe a remessa dos artigos  
Bellicos, como enviando-lhe as mais sinceras congratu-  
lações por se haverem dispersado os *anarchistas* da  
Villa de Santo Amaro; e bem convencido de que arre-  
pendidos de seus crimes voltarião pacificos a seus afa-  
zeres domesticos, muito pelo contrario aconteceu, que  
reunindo-se todos os grupos n'aquelle Ponto, e em nu-  
mero não pequeno, alçarão de novo o estandarte da re-  
bellião, e derão começo ás suas malvadezas, e assassi-  
natos, apresentando a maior altivez a face das Leis e  
Authoridades, e até o arrojo de invadirem a Sumaca  
Nossa Senhora do Carmo, que conduzira os artigos  
Bellicos, para os roubar, e que por felicidade já esta-  
vão em boa guarda; voltando em seguem<sup>to</sup> a bordo da  
Sumaca—Tres Reinos—onde assassinarão hum mari-  
nheiro, pelo que vendo que o mal iria a peípr, se não  
fossem com energia perseguidos, dispuz das poucas  
Forças, que tinha, e ordenei que fossem atacados  
n'aquelle mesmo Ponto, o que hontem teve lugar, re-  
sultando desta acção avançar um piquete das Forças  
legaes antes da hora aprasada, que se viu na dura ne-  
cessidade de fazer sua retirada sobre a Villa de Ma-  
roim em consequencia da desigualdade do numero e  
falta de cartuchame; constando-me mais, e isto por par-  
ticipações particulares dignas de credito, que o groço  
das nossas Forças se avistarão com o inimigo, e arro-  
jando-o para fóra da Villa, recuando em defesa se  
apossarão de tres pequenas Peças de ferro, durando  
aquelle encontro hua hora de fogo, e este muito mais,

que continuou, em que houve feridos e mortos. É porque o plano de taes malvados seja diverso do que asoalhão, rogo a V. Ex<sup>a</sup>. se sirva sem a menor demora auxiliar-me com cem Praças de 1<sup>a</sup> Linha, duas Peças de Campauha, e a Barca de Guerra, que V. Ex<sup>a</sup>. já tinha destinado, para que de huma vez eu possa tranquillisar a Provincia, e pacificar os animos dos honrados cidadãos em continuo susto. Eu confio que V. Ex<sup>a</sup>. dando o devido apreço a esta minha franca e leal requisição, fará immediatam<sup>te</sup>. *acudir-me* com o indicado auxílio, que desde já em nome da Provincia agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. D<sup>s</sup>. G<sup>o</sup>. a V. Ex<sup>a</sup>. Palacio do Governo de Sergipe, 20 de Dezembro de 1836.

«Ilm<sup>o</sup>. Ex<sup>mo</sup>. Sr. Fran<sup>co</sup>. de Souza Paraiso, M. D. Presid<sup>o</sup>. da Bahia.

«*Bento de Mello Pereira*»

Como se vê deste documento transcripto fielmente na sua integra, nem Travassos, nem o Dr Felisbello Freire, nem nenhum outro chronista, nem mais a tradição no decurso de quasi oitenta annos, se referem a esta riquisição, nem descrevem os pormenores do ultimo combate do Governo com os revoltosos dentro das ruas de Santo Amaro, principalmente quanto a derrota e debandada das forças legaes para Maroim, e o encarniçamento da peleja na sua volta.

Ainda foi satisfeito este pedido de soccorros, que chegou no dia 11 de Janeiro de 1837, na Barca de Guerra n. 1<sup>a</sup>, sob o commando do Tenente Antonio Dias dos Santos Bêlico, desembarcando em Larangeiras a tropa de 1<sup>a</sup> Linha da Bahia.

## Capitulo VII

### PERSEGUIÇÕES—ANARCHIA—AMNISTIA

Em quanto o Presidente da Provincia se armava e fortificava com receio de ser deposto senão justificado pelas armas dos revoltosos, desenvolvia tambem os seus planos de perseguição e exterminio dos adversarios, que apenas buscavam defender-se de novas surpresas.

Em consequencia de ordem administrativa, abrião-se em quasi todos os municipios devassas, e instauravam-se processos politicos para punição dos implicados na revolução.

O Norte da Provincia onde as dissensões e os odios eram mais acirrados, mais real a influencia de Travassos, mais temivel a audacia de Monteiro e de Coelho, mais vigorava a acção de Muniz e de Araujo Maciel, era o ponto para onde convergia a acção compressorã do Governo.

No municipio da Capella foram summariados e pronunciados :

Alferes Eugenio de Mello Resende—Capitão Luiz de Souza Freire—Vicente Ferreira de Mello—João Zacharias de Oliveira—Joaquim Cesario de Campos—Manuel de Jesus Campos—José do Egipto Franco—José de Souza Costa—e João Baptista Monteiro, de todos estes o mais odiado.

Em Santo Amaro foram processados e pronunciados o maior numero, começando pelos cabeças da revolução, a saber :

- 1 Antonio José da Silva Travassos,
- 2 Dr. Manuel Joaquim Fernandes de Barros,
- 3 Antonio Carneiro de Menezes,
- 4 Francisco Muniz Telles de Menezes,
- 5 Leoncio Francisco,
- 6 Antonio Luiz de Araujo Maciel,
- 7 Manuel Cardoso,
- 8 Vicente Cardoso,
- 9 Luciano José de Góes Torres,
- 10 João Baptista Monteiro, (1)
- 11 Antonio José do Vale Marafuz,
- 12 Antonio Dormundo Rocha,
- 13 Professor Manuel de Almeida Régo,
- 14 Manuel Pereira Coelho,
- 15 Paulino José Pereira,
- 16 Antonio Alves Ramos,

---

(1) O mesmo processado na Capella.

- 17 Vigario Gonçalo Pereira Coelho,
- 18 Gonçalo de Faro Rollemberg,
- 19 Jose de Oliveira Reis Sampaio,
- 20 Vigario Gratuliano José da Silva Pôrto,
- 21 Leandro, filho do Sr. do engenho Pedra Branca,
- 22 Domingos José Jiquitibá,
- 23 Antonio José Bastos Brasileiro,
- 24 Justino Gomes Ribeiro,
- 25 José de Campos de Oliveira,
- 26 Amphrisio Francisco da Cruz,
- 27 Antonio de Castro Porto,
- 28 Jose Suterio—Sacristão de Santo Amaro,
- 29 Francisco Pereira de Góes,
- 30 Vigario José Joaquim de Sant'Anna Cardoso,
- 31 Jose Matheus dos Praseres Mascarenhas,
- 32 Padre José de Góes Torres,
- 33 Jose Fernandes Serra, Juiz de Paz do Districto de Santa Cruz.

As consequencias desta attitude assumida pelo Governo, embora legaes, mas que o bom senso aconselharia, em taes casos, lançar um véo sobre o passado, amnistiando os vencidos, eram faceis de prever.

Ou os perseguidos pela lei se submettiam, entregando-se á justiça, para gaudío dos inimigos que os torturariam, ou empregariam todos os meios de defesa, bem com a consciencia, porque resistiam contra a oppressão que os subjugava.

Em taes emergencias, a segunda solução lhes pareceu mais viavel, mais consentanea com as suas aspirações de liberdade.

Não podiam, por conseguinte, deixar de agir e crusarem os braços á espera do supplicio com a resignação dos Justos.

D'ahi o partido que tomaram os complicados na revolução, orientados por Travassos, de continuar a luta, os que se achavam na Provincia, por meio do boato e de escaramuças, para cançar e amedrontar o Governo, cujos dias estavam contados, com a esperada demissão de Bento de Mello, em quanto os emigrados em Penedo, do outro lado do São Francisco, na Provincia de Alagôas, onde foram bem acolhidos, conspiravam

em reuniões secretas, ora em Penedo, ora, segundo foi publico, na villa do Collegio, na mesma Provincia, á margem esquerda do rio, onde iam de Propriá, conferenciar com os seus correligionarios, diversos conjurados.

Por toda parte havia ordem de prisão contra os pronunciados pelo crime de sedição, e por isto nenhum delles deixava as armas, unico santo que os podia valer nos apuros em que se viam.

Tudo isto deu lugar a que se alarmassem os habitantes de Propriá, já então villa florescente.

Segundo os boatos que circulavam com insistencia, nas reuniões havidas no Collegio, entre os refugiados em Alagôas, tratava-se da *maquinação de novos planos de uma reacção* na Provincia, para cujo fim, diziam haverem occultamente comprado armamentos, e passado pelo rio para o lado Sergipano, o que serviu de fundamento, para o Juiz de Paz Supplente de Propriá, Antonio Rodrigues de Amorim, em 15 de Janeiro de 1837, requisitar do Presidente a volta do destacamento de Permanentes anteriormente lá estacionado.

Por sua vez o Presidente renova os pedidos de forças de toda a Provincia.

Demittido Bento de Mello Pereira, como era esperado, e nomeiado para succedel-o na administração da Provincia, tomou posse do cargo José Mariano de Albuquerque Cavalcante (1) a 19 de Janeiro de 1837, encontrando a Provincia completamente anarchizada.

Um dos seus primeiros actos foi dirigir-se ao Presidente de Alagôas em 24 de Janeiro de 1837 :

«Tendo aqui apparecido noticias de que se teem reunido na villa de Penedo em o lugar Collegio, dessa Provincia, huma fracção dos facciosos da villa de Santo Amaro, que batidos pelas Forças da Legalidade, ali se

---

(1) Travassos e o Dr. Felisbello escreveram—José Marianno Cavalcante de Albuquerque, em vez de Albuquerque Cavalcante, talvez por confusão com o Presidente Manuel Clemente Cavalcante de Albuquerque em 1825, fallecido em 1826 em São Christovão e sepultado no convento de São Francisco.

forão refugiar, he de meu dever rogar a V. Ex<sup>a</sup>. que se sirva expedir ordens para o fim de os dispersar, e de não consentir na Provincia confiada á sabia Administração de V. Ex<sup>a</sup>., taes ajuntamentos que tendem a perturbar a publica tranquillid<sup>e</sup>. e segurança de seus habitantes.»

Um dos primeiros, do interior, a encher-lhe a cabeça de contos sensacionaes sobre a situação da Provincia, accusando fortemente os revoltosos, foi o Juiz de Paz de Maroim José Rodrigues Vieira de Mello, em estirado officio de 27 de Janeiro, participando-lhe não estar restabelecida a tranquillidade publica em Santo Amaro, por achar-se a villa em completo abandono policial, entregue aos revoltosos armados, insultando «uns e outros», accusando-os de roubos de gado no engenho Limoeiro, do Major João Baptista, e de espancamento feito por Vicente Cardoso em Egidio José de Jesus.

Este Presidente nada fez em proveito real da pacificação, limitando-se o mais importante de sua obra, á sancção da seguinte lei de amnistia de 25 de Fevereiro de 1837, votada pela Assembléa Provincial:

Art. 1<sup>o</sup>.— Ficão, desde já, suspensos todos os effeitos das pronuncias dos processos, denuncias, e summarios por qualquer forma, e sob qualquer pretexto intentados contra as pessoas, que publica ou particularmente, se declararão pela lei e o Governo, contra os sediciosos da revolução despontada em os fins do anno transacto na Villa de Santo Amaro.

Art. 2<sup>o</sup>.— Ficão tambem suspensos os effeitos das pronuncias de todos os processos, q'. de ordem superior, *ex-officio* da justiça, denuncia, ou a requerimento de partes, se tenham procedido contra os que por illusão, seducção, ou influencia de outrem, infelizmente se acharem compromettidos n'aquella revolução.

Art. 3<sup>o</sup>.— A disposição do artigo precedente não comprehende os cabeças da revolta de S. Amaro em Novembro e Dezembro do anno findo, que fazendo atacar os quartéis e varios pontos, se pozerão em marcha, capitaneando as turbas, contra os quaes o Governo expe-



dirá as convenientes ordens para serem punidos na conformidade das leis.

Art. 4.<sup>o</sup>.—Da publicação da presente lei em diante, nenhum juiz criminal da provincia acceitará queixa ou denuncia, e nem m.<sup>no</sup> *ex-officio* da justiça, procederá criminalmente contra qualquer cidadão, salvo os exceptuados no artigo terceiro, por factos acontecidos nessa epoca.

Art. 5.<sup>o</sup>.—A presente lei será levada ao conhecimento da Assembléa Geral, acompanhada de participação dos motivos que urgiram semelhante medida.

Art. 6.<sup>o</sup>.—Revogam-se as disposições em contrario.

Como se vê, esta lei de intuitos pacificadores, com excepções, não podia deixar de produzir effeitos puramente negativos, porque no seu artigo 3.<sup>o</sup> excluiu da mercê os chefes da revolução, sem nomeal-os, deixando alem disto, margem a perseguições contra os outros.

Parecia mais uma armadilha para apanhar incautos, do que um acto de esquecimento ao passado, de reconstrucção da paz publica, por isto mesmo que abriu excepções onde não as podia haver.

Faziam parte da Assembléa que votou-a,—o Conego Antonio Fernandes da Silveira—Presidente, Capitão Joaquim Martins Fontes, Vice-Presidente, Manuel da Cunha de Mesquita, Capitão Mór Manuel Leite Sampaio, Coronel João de Aguiar Caldeira Bôtto, Tenente Coronel Sebastião Gaspar de Almeida Bôtto, Sargento Mór José Guilherme da Silva Martins, José Pinto de Carvalho, Luiz Barbosa Madureira, e muitos outros, chefes do partido rapina, e aparentados, inimigos fidagaes dos revoltosos, o que bastava para a lei não inspirar confiança aos beneficiados, que tudo tinham a receiar de sua execução.

Como prova disto, continuava em Santo Amaro um numeroso destacamento de mais de sessenta praças commandadas pelo Capitão de Permanentes Antonio José de Almeida, que catava, por todos os cantos, Travassos e seus companheiros.

Não podendo voltar a residir em Sergipe, onde algumas vezes esteve disfarçado, durante a expatriação,

Travassos, habilissimo advogado, e já bem relacionado em Penedo onde teve optimo acolhimento e era animado o fôro, abriu banca de Advogado, e lá continuou a permanecer, vivendo da profissão á espera de melhores tempos para a liberdade.

De pouca duração foi a administração de José Mariano de Albuquerque Cavalcante que, se mais demora, talvez tivesse pacificado a Provincia, pois, já nos ultimos dias, visitando o interior, conseguiu estabelecer a paz em algumas localidades.

### Capitulo VIII

## ANULLAÇÃO DAS ELEIÇÕES—A PACIFICAÇÃO

Tomando conhecimento das eleições de Sergipe, e verificada a fraude do Lagarto, o Governo Imperial nullificou-as por decreto, coincidindo com este acto a demissão do Presidente, depois de 4 ou 5 mezes apenas de Governo, sendo nomeado no mesmo anno de 1837, o Coronel José Eloy Pessoa, que tomou posse no dia 31 de Maio.

Nos primeiros mezes, José Eloy, que aliás fôra mandado a Sergipe com intuitos pacificadores, serviu de algum modo ás paixões do partido rapina, mandando instaurar processos politicos nos municipios para perseguir os camondongos.

Era isto mais um motivo para continuarem armados e de prevenção os adeptos da revolução.

Comtudo, mais bem orientado com os dous primeiros mezes de Governo, mais senhor no terreno em que pisava, ou em cumprimento de novas ordens da Côrte, entrou em melhor caminho, procurando reconciliar a familia sergipana.

Em Santo Amaro, para onde convergia a sua especial attenção, a falta de tranquillidade chegava a ponto de dormirem fóra de casa os seus habitantes, com receio de serem alta noite assaltados. Sabendo disto, o Presidente mandou lá o seu Ajudante de Ordens, Alferes Mariano Antonio Pereira, que, só com a sua presença, logo no dia da chegada, 4 de Julho,

fez cessar o desassocego publico, depois de offercidas as garantias de que fôra portador, concorrendo isto para que todos continuassem a permanecer tranquillos em suas habitações.

Não demorou muito, e eis que surgem novas complicações. Ou verdade, ou invenção dos inimigos para intrigar, indispondo o Presidente, dão parte a este de achar-se alarmada a Villa de Santo Amaro.

Uma noticia destas dava sempre a entender um facto grave. Então Eloy Pessoa, no dia 15 de Agosto, officia a Bento de Mello Pereira, a quem chamou *primeira columna da ordem na Provincia*, mandando pôr de promptidão até segunda ordem os batalhões de seu commando em Villa-Nova, e os da Guarda Nacional de Propriá, do commando do Tenente Coronel Manuel José de Medeiros Chaves, já tendo expedido as mesmas ordens aos Commandos Superiores das comarcas de São Christovão e de Lorangeiras para estacionarem no Maroim.

Estas providencias, de alguma forma annullavam as de 4 de Julho levadas a Santo Amaro pelo Ajudante de Ordens. As desconfianças, portanto, continuavam, e bem assim as medidas empregadas para acautelar a própria segurança.

Era o prosequimento da anarchia com todos os symptomas proprios da molestia.

Foi todo este apparatus, entretanto, nem mais nem menos, uma tempestade n'um copo d'agua.

Bem de pressa convenceram-se de parte a parte que andavam errados, combatendo moinhos de vento.

Uma das almas da revolução, Francisco Muniz Telles de Menezes, excellentes character e patriota ardoroso, pronunciado como os demais de Santo Amaro, pelo crime de sedição, foi envolvido calumniosamente pelos inimigos, em um outro processo, e pronunciado pelo crime de assassinato de Auselmo José.

Era o auge da perseguição. Bem informado, porém, a seu respeito, de sua intelligencia e virtudes civicas Eloy Pessoa, continuando a obra de pacificação envia-lhe o seu Ajudante de Ordens com poderes para em seu nome, chamal-o á obediencia á lei e ao prin-

cipio de autoridade nelle personificada, aconselhando-o a recolher-se livremente á prisão, e offerecendo-lhe todas as garantias, com promessa de livral-o no Jury.

Recebido cavalheirosamente em Santo Amaro, e ouvido com acatamento o seu enviado, Muniz recusou delicadamente a proposta do Presidente, e pegando da penna, que manejava com facilidade, dirigiu-lhe a presente carta, que aqui transcrevemos na sua integra, para dar uma idéa completa dos horrores soffridos pela perseguição do partido dominante, e da falta de garantias mesmo para os que não eram culpados.

Eil-a :

«Illm<sup>o</sup>. e Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. José Eloy Pessoa.

«Hontem me foi revelada pelo Ajudante de Ordens Marianno Antonio Pereira, a dolorosa noticia de achar-me injustamente pronunciado no Juizo de Paz da Villa de Maroim no Summario ali procedido á requisição do Governo Provincial pelo assassinato de Anselmo José; bem como me communicou o mesmo Official a filantropia q'. V. Ex<sup>cia</sup>. pretende praticar commigo, convidando-me q'. vá eu para essa Capital entregar-me a huma honrosa prisão, tendo a cidade por menagem, asseverando-me, finalmente, que V. Ex<sup>cia</sup>. será meu acerrimo protector, e me livrará no Jury de Laranjeiras. E posto que uma semelhante missão me tivesse sido dada verbalmente, hé do meu dever restricto lançar mão da rude penna para responder e agradecer os beneficios que se me preparão.

«Nenhum obstaculo, Ex<sup>mo</sup>. Senr. poderia apartar-me de receber tão proficuos obsequios, se não me arredassẽm de o fazer as melindrosas circumstancias, q'. vou relatar.

«Sou Santamarista, Cidadão Brasileiro, professo a bem entendida Liberdade offerecida, e concedida pela Base Fundamental das Santas Instituições da Nação, de que sou membro. Cahí na feroz e carnívora coléra dos antagonistas opprẽsores dos Sergipenses Liberaes. Já vi a par de mim jazerem por terra, traspassados de balas, meus concidadãos, amigos, e parentes, de cujo furor me evadi por permissão do Ente Supremo. Vi familias occuparem desertas brenhas e grutas,

habitações dos animaes ferozes e reptis. Observei suas casas, fazendas, e bens roubados, clamando igualmente eu e elles nossa dura sorte. Soffri horrores da inconstancia, uns causados pela tyrannia, outros pelas Estações do tempo, e estou certo, q'. o instrumento fôra o Corpo de Permanentes, tangido pelos barbaros, movidos de sua insubordinação. E porque maneira, Ex<sup>mo</sup>. Senr. sugeitar-me-hei a huma prisão na Capital, no seio dos meus inimigos, q'. clandestinam<sup>te</sup>. me podem com facilidade assassinar? Que remedio poderá V. Ex<sup>cia</sup>. applicar-me, depois d'entregue ás mãos do Creador? Eu me confio no Governo, não só pelo seu character, quanto a mero cidadão, como em rasão do emprego, digno de toda fé; porem desconfio inteiramente da Tropa de minha Provincia, por estar certificado assaz, que ella cumpre os mandatos do servilismo, e ultrapassa os limites das ordens emanadas da Authorid<sup>e</sup>. primaria, a quem não são scientificadas pontualm<sup>te</sup>. suas ineptias.

«Accresce que o Jury de Larangeiras hé extrahido da escoria dos cidadãos, e os Jurados que o hão de compor são predilectos de meus oppositores, aos quaes cegamente obedecem. Que terrivel sentença, fundada na esmagadora vingança não se proferiria contra mim? Jamais attender-se-hia a minha defesa, havião postergar-se as formalidades legaes, e em fim negar-se-me-hião recursos! Portanto, concluo expondo, q'. a pesar de ser o crime arguido nullo, huma vez que, dada a hypothese ser eu Réo d'elle, só devia ser processado nesta Villa, em que teve lugar a perpetração do delicto, q'. me attribuem, e onde resido, —Codigo do Processo Criminal Art. 257, maxime não sendo suspeitos, ou não estando impedidos os Juizes de Paz, meus immediatos. Esse processo motiva a minha retirada desta Provincia, para o q'. estou prompto e firme; porem, Ex<sup>mo</sup>. Senr., q<sup>do</sup>. se me recorda essa forçosa retirada, gela-se-me o sangue, meu afflicto coração treme, e quer, rebentando as veias, que o prendem, pular fôra de seu recinto, os olhos se me arrazão de lagrimas perennes ao encarar q'. d'ali chorão e lastimão minha fatal ausencia, caros Patricios e amigos, q'. incessantem<sup>te</sup> me são frequentes, e ao lançar as vistas sobre meus decrepitos

Paes, quasi centenarios, a vos levarem clamores dos céos com repetidos ais, e ternos suspiros, gemendo o apartamento filial.

«A cada momento acho-me cercado de dois tenros, e innocentes filhos, p<sup>a</sup>. q<sup>m</sup>. torna-se minha ausencia prejudicial e desgraçada, os quaes posto que não prevejam o futuro, já sentem o presente. Ultimamente eu, bronzeando meu docil peito, resolute desamparo a Mãe Patria, e vou buscar refugio nas Provincias alheas, e as percorrerei, até que toque hum solo, onde o primeiro dever do Cidadão seja a fiel observancia da Lei, onde a vil calumnia e hedionda impostura não tenham incutido seus negros dictames, e onde se adoptem corações livres.

«Ex<sup>mo</sup>. Senr., meus filhos ficão sujeitos á dura sorte, e entrão no numero dos Orfãos de Pay. O rigor do despotismo hé a origem desse degradante contagio.

«Eu agradeço as offertas sinceras de V. Ex<sup>cia</sup>., de quem presente tenho a gloria de despedir-me, e receber suas ordens, protestando firmemente, q' minha consciencia se conserva illesa a respeito.

«D<sup>a</sup>. G<sup>e</sup>. a V. Ex<sup>cia</sup>

«Villa de Santo Amaro das Brotas, 2 de Setembro de 1837.

«De V. Ex<sup>cia</sup>.

Humilde respeitador,

«Francisco Muniz Telles de Menezes.»

Esta carta abalou profundamente o coração do Coronel Presidente, que recebeu-a como a expressão da verdade, e foi, pôde-se dizer, o que apressou a pacificação.

Passam-se mais dous mezes, e o Presidente, que já ia aos poucos conseguindo arrefecer os animos, lança aos povos a seguinte

## PROCLAMAÇÃO

«Sergipanos.

«Esqueçamos todas as intrigas e vindictas originadas por interesses particulares e de momento !!

«Sim, de momento, porque a gloria de concorrer para a conservação do Brasil como Imperio, a gloria de sustentar illesa a Constituição jurada, a de conservar o Throno do Nosso Augusto Monarcha, d'Esse Jovem Innocente, o Primeiro da America, o Primeiro Nosso Patricio, o Primeiro Guia da Nossa Salvação, é a gloria unica e duradoura que nos pode e deve immortalisar !... Esqueçamos, Sergipanos, mesquinhas odiosidades, subamos, sim, subamos o Magestoso Templo da Gloria, cuberto com o puro manto da concordia !... Sustentemos o Constituição, pois nella está a Liberdade e o voto do Brasil inteiro, pois que facções de Provincia jamais os podem representar ! Eu serei o primeiro entre a concordia... Ninguem será preso ou incommodado por prevenções ; porem, se por nodoa a esta heroica Provincia, apparecerem factos contrarios a ordem, temão os facciosos a poderosa espada da Lei, sustentada pela bajoneta do soldado cuja constancia é inabalavel ! Ternas Esposas, Filhas carinhosas, desviai do horrivel precipicio que vos cerca, a vossos Maridos e Pais ! Jovens Sergipanos, sustentai o Jovem Principe Brasileiro ! A cidade da Bahia, que tresloucada acaba de proclamar a Republica, qual a que outr'ora proclamara na Fortalesa do Mar, aprenda de Sergipe e seja escarmentada. Repousae, familias innocentes ; o pequeno estrepito das armas, que ora vai apparecer, apenas consiste em medidas preventivas a que sou obrigado. Continuai todos em vossas casas as diarias occupações !... Si, porem, o fôgo da revolta apparecer em Sergipe, correi sollicitos a reunir-vos ao Governo, e então morramos livres e fieis, clamando até o ultimo alento :—Viva a Religião, a Constituição, o Senhor D. Pedro Segundo e Regente em seu nome.

«Palacio do Governo de Sergipe, 18 de Novembro de 1837.

«*José Eloy Pessoa.*»

Conhecida esta proclamação, os emigrados em Penedo e outras paragens fóra da Provincia, aventuraram-se a voltar aos seus lares,

Effectivamente o Governo, apesar de afeiçoado aos chefes supremos do partido rapina, cumpriu lealmente a promessa que havia feito, hypothecando a sua palavra em um documento publico.

A pouco e pouco foram arrefecendo os animos, e o estado de anarchia em que se achava a Provincia, o desassocego geral, e as escaramuças desapareceram de todo, ficando restabelecida em todo territorio a ambicionada paz.

Comtudo, quando havia mudanças de Governo, cahindo este nas mãos de partidarios extremados do partido dominante, e sobretudo em epochas eleitoraes, reappareciam, principalmente em Santo Amaro, ligeiras perturbações da ordem, mas temporariamente.

O estado d'alma de todos havia melhorado com os trabalhos e incommodos, por que haviam passado gregos e troianos durante um anno de lutas sangrentas.

Eis como a palavra de honra de um homem, investido de um cargo de alta responsabilidade, valeu muito mais incomparavelmente do que uma lei, (1) dictada pelo animo de perseguição politica.

Até muitos annos depois, quando falleceu o Comendador Antonio José da Silva Travassos, um dos mais eminentes chefes liberaes de seu tempo, Santo Amaro, embora empobrecido pela revolução, aniquilado pelo saque, continuou sendo o oraculo da democracia sergipana.

A revolução de 1836, portanto, não se pode dizer que tivesse sido improficua, apesar de vencida. Ella alcançou o fim que a determinou:—a nullidade das eleições de Deputados á Assemblé Geral, com a annullação do collegio eleitoral do Lagarto, a demissão do Presidente Bento de Mello Pereira, representante

---

(1) Lei cit, de 25 de Fevereiro de 1837.



official de uma olygarchia, a fundação do partido liberal, com idéas definidas, e a noção do patriotismo e amor á liberdade de um povo. (1)

Benevente—Outubro de 1913.

### F. A. de Carvalho Lima Junior.

---

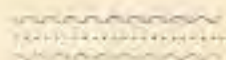
(1) Esta pagina da passado sergipano foi escripta especialmente para a «Revista do Instituto Historico de Sergipe», a pedido de um amigo particular, assumpto á minha escolha.

Quasi nada aproveitei das chronicas, nomeadamente as obras do Dr. Felisbello Freire e de Travassos, que, por deficientes, pouco informam a respeito.

Tambem nada inventei, nem o podia fazer. Baseei-me em dados officiaes que possuo no meio dos meus alfarrabios.

Não terá valor para muitos, senão a maior parte dos leitores, mas vale muito para os que amam as nossas glorias passadas e se dedicam ao estudo da nossa historia.

Carvalho Lima Junior.



## GLOSSARIO ETYMOLOGICO DOS NOMES DA LINGUA TUPI NA GEOGRAPHIA DO ESTADO DE SERGIPE

Organizado em 1886, ampliado em 1914 e re-  
visto pelo Visconde de Beaurepaire  
Rohan e Dr. Theodoro Sampaio

ABAHY—Lagôa no municipio de Itaporanga. Ri-  
cho confluyente do Rio Fundo, tributario do Piahy.  
*Abá*—gente, homem; *hy*—agua: rio da gente.

AGUAPETIBA—Nome primitivo do braço do rio Va-  
sabarris, chamado rio Santa Maria. *Aguapé*—nome  
dado ás plantas que vegetam na superficie das lagôas;  
*aguá*—redondo, *pé* contracção de *péba*—chato, termos  
allusivos á forma das folhas da *Nimphaea*; *tyba*—suffi-  
xo exprimindo abundancia: logar de aguapés, aqua-  
pezal.

AGUAPY—Fazenda. Riacho affluente do Japara-  
tuba. Contracção de *Aguapehy*. *Aguapé-y*: rio de aqua-  
pés ou nimphéas. Tambem pôde ser uma alteracção de  
*Guapira*; *guá-apira*: começo, nascente do valle, se-  
gundo o «Vocabulario Geographico Brasileiro» pelo  
Doutor Theodoro Sampaio.

ANHUMAS—Vide Inhuma.

ANINGAS—Riachos affluentes do S. Francisco, Ja-  
paratuba, Vasabarris e um no Campo do Brito, reu-  
nindo-se com o rio dos Negros e rio Cansanção para fa-  
zerem barra no Vasabarris no poço das Candeias. Lo-

garejo em S. Christovam. Fazenda de crear. Nome de uma especie de aroídea, que nasce nas margens dos lagos e rios.

APARAHYÚ—Riacho affluente do Vasabarris. *A*—fructa; *apara*—encurvada; *yú*—amarella: nome de uma fructa silvestre semelhante á massaranduba.

ARACAJÚ—Capital do Estado. Comarca. Ribeiro affluente do Cotinguiba. *Ar*—nascer; *cajú*—fructo do cajueiro: lugar de cajueiros, segundo von Martius. O Dr. Theodoro Sampaio decompõe a palavra do seguinte modo: *ará*—papagaio; *acayú*—cajú ou cajueiro: os cajús ou cajueiros dos papagaios.

ARACARÉ—Morro no rio S. Francisco. Engenho. Ribeiro affluente do mesmo rio. Lagôa a N. E. de Villa Nova. *Ará*—papagaio, *caré*—torto.

ARAÇÁ—Engenhos extinctos. Fructa do araçareiro. Nome dado á diversas especies de plantas do genero *Psidium*.

ARAMBIPE—Ilha e ribeiro na fôz do rio S. Francisco. Talvez corrupção de *seruambi*—mollusco do genero *Lucina*; *çuru-namby*—orelha muito aberta; *pé*—chata; ou por outra, *arambi*—*pé*: no topete, na ponta.

ARAPIRACA—Sitio no municipio de Aquidaban. *Ara*—papagaio; *peyer*—visitar; *aca*—ramo, galho: arvore onde pousam os papagaios; ou segundo o *Vocabulario* citado: *ybyrá* arvore; *pi*—casca; *aca*—desligado, solto: arvore de casca que se solta.

ARAQUAN—Serra em Riachuelo. Ave pertencente á ordem das gallinaceas.

ARARA—Lagôa no municipio de Campos. Augmentativo de *ará*—papagaio: papagaio grande, arara.

ARATICUM OU ARATICÚ—Riacho affluente do S. Francisco. Engenhos. Nome tupi applicado á generalidade das fructas anonaceas. *A*—fructa; (*r*) letra euphonica; *aticú*—molle, rala.

ARATÚ—Braço do esteiro do rio Cotinguiba, denominado rio do Sal. Especie de carangueijo.

ARAUÁ—Corruptela de *Araguá*. Villa. Ribeiro affluente do rio Piahy. *Ará*—*guá*: baixada dos papagaios.

ARAUARY—Engenho. Ribeiro tributario do rio *Siriry*. *Arauari*—sardinha; *y*—rio: rio das sardinhas.

ARICURIROBA—Sitio extincto em Itabaiana. *Iri-curi-roba*, aricuri amargoso.

ARITICUIBA—Rio confluyente do Guararema. Engenho em Arauá. Corruptela de *Araticu-yba*, arvore: pé de araticum, araticuzeiro.

ASSÚ—Logarejo no Lagarto. *Açu*—grande.

AYÓ—Morro no rio S. Francisco. Relatorio do Engenheiro Henrique Halfeld, 1858. *A*—prefixo, cabeça, altura; *ihó*—secco: logar alto secco, enxuto.

BABÚ—Serra no municipio de Itabaianinha. Si não é voz onomatopaica, parece ser a contracção de *yba* ou *uba*—o que se colhe da arvore, fructa; *bú*—suffixo, significando—sair, brotar: fructa que nasce.

BABURUBÚ—Povoado a 2 leguas da villa de N. S. das Dôres. Sitio. Provavelmente *yba* ou *uba*—arvore, fructa; *urubú*: arvore ou fructa de urubú; *ou melho; yba maderaj, curi-roba, papa, hummá*  
BACUPARI—Lagôa e logarejo em S. Christovam. Nome dado a varias especies de arvores fructíferas. Corr. de *iba*—*curi*—*pari*, fructa cheia de pontas.

BAIACÚ—Riacho confluyente do Poxim, tributario do Cotinguiba. *Mbãe*—*cú*, cousa quente: nome de um peixe venenoso.

BATINGA—Engenheiros. Fazenda em S. Paulo. Estação da Estrada de Ferro. *Yba*—fructo, *tinga*—branco.

BIRIBA—Porto na embocadura do Rio Fundo no ponto de junção deste com o rio Piahy. Ilha no Rio Real. Nome de uma arvore tambem conhecida por Imbiriba ou Embiriba. *Mbir*—casca; *yba*—arvore: arvore de casca, embira.

BONGUE—Riacho affluente do S. Francisco, em Villa Nova. Logarejo no Rosario. Corr. de *pong*—baque, barulho.

BORBUREMA—Morro de areia no Aracajú. *Pora*—gente; *eyma*, suffixo negativo, significando—a falta de; sem gente, deserto.

BOSSARANHA—Riacho affluente do Vasabarris. *Ybiça*—*rã*: sahida do olho d'agua.

BRUMBURUM—Riacho na Estancia. Voz imitativa do ruid d'agua.

**BUIRA**—Sitio no municipio de S. Christovam. Canal obstruido entre os rios Santa Maria e Pitanga. *Bu*—alteração de *yby*—terra, chão; *ira*—mel, abelha: mel de abelha em cortiço feito no chão.

**BURY**—Riacho confluyente do Arauá. Logarejo em Propriá. Engenho a vapôr em Japarutuba. *Buri*—palmeira do genero *Diplothemium*; *y*—rio: rio dos buris.

**CABOBÉ**—Riacho no municipio do Rosario, confluyente do Siriry. Corr. de *caba-u*—alt. de *una*; *bé*: vespa negra que mora, isto é, logar onde se encontram, onde existem vespas negras.

**CABUSSÚ**—Engenho. Braço do rio Cotinguiba. Ilha perto de Santo Amaro. *Caba-uçú*: vespa grande, maribondo.

**CABUTA**—Povoado no municipio de Larangeiras. Antigo engenho. *Cama*—peito; *buta*—que sahe, saliente. Em sesmaria de 1603 lê-se—*Cajabuta* e *cajaibuta*. Neste caso a etymologia será: *acayá-buta*: o cajá nascendo.

**CAÇURÚ**—Passagem no rio Jacaré. Engenho extinto no Lagarto. *Caá*—folha, planta; *çurú*—escorregadia.

**CAETETÚ** ou **CAITITÚ**—Povoado em Maroim. Ponto de parada da Estrada de Ferro. Corrupção de *tây*—dente; *titú*—aguçado. Mamífero da ordem dos Pachidermes.

**CAHYPE**—Serra no Lagarto. Riachos, um tributario do rio Sergipe e outro do Vasabarris, fazendo barra no braço denominado rio de Santa Maria. *Caá*—matta; *y*—rio; *pe*—no: no rio da matta.

**CAIÇÁ**—Confluyente do Jacaré, tributario do rio Piauíhy. Contração de *Caiçara*. *Cai*—queimada; *ara*—tempo; ou *caá*—matta; *jussara*—palmeira deste nome (Euterpes): matta de jussaras. Theodoro Sampaio dá a seguinte interpretação: *caá-icá*, galhos de matto.

**CAIÇARA** ou **CAISSARA**—Riacho affluente do Cotinguiba e outro em Villa Nova. Oiteiro, Fazenda e Lagoa em Porto da Folha. Arraial em Villa Nova. Bairro em N. S. das Dôres. Sitio em Gararú. A mesma significação da palavra precedente. Montoya diz que *Caiçara* entre os tupis exprimia cerca, trincheira de ramagens.

CAJÁ—Engenho no Espirito Santo. *Acã-yá*, fructo cheio de caroço, que só tem caroço : o cajá.

CAJAHIBA—Serra no município do Campo do Brito. Braço do rio Cotinguiba. *Acayá-yba*—arvore : arvore do cajá, cajazeiro.

CAJARANA—Logarejo em N. S. das Dôres. Fazenda em S. Paulo. Sitio em Propriá. *Acayá-rana*—falso : cajá falso, fructo parecido com o cajá.

CAJÚ—Riacho confluyente do *Ariticuiba*. Logarejo e porto em Itaporanga. *Acã*—pomo, fructo ; *yú*—amarello.

CAJUIPE—Engenho em Villa Nova. *Acayú-y*—rio ; *pe*—preposição—no : no rio dos cajús.

CALUMBV—Ilha no rio S. Francisco. Povoado no Soccorro. Lagôa em Campos. Sitio em Itabaiana. *Caá*—matto, folha ; *ombi*—azul. E' uma planta classificada entre as *Mimosaceas*.

CAMAÇARI—Braço do Vasabarris. Engenho em Itaporanga. *Cama*—peito ; *eçari*—lagrima, para significar gotta de leite. Arvore de construcção de cujos côrtes na casca verte leite.

CAMADANTA—Riacho affluente do Vasabarris no município de Itabaiana. A não ser phrase portugueza, poder-se-ha decompôr, como sendo a corruptela de *comandá*—feijão ; *antã*—duro.

CAMARÁ—Logarejo em Aquidaban. Fazenda em Gararú. Arvore do genero *Lantana*.

CAMARATUBA—Logarejo no Soccorro. Engenho. *Camará-tuba* ou *tyba*—abundancia : muito camará, camarás em quantidade.

CAMBANDA—Riacho no Lagarto. Etymologia duvida.

CAMBUATÁ—Riachos no valle do rio Sergipe e no município de Arauá. Logarejo em S. Christovam. Corruptela de *tambú*—barulho, rumor ; *atá*—andar : nome de um peixe d'agua doce, que tem a propriedade de andar em terra, fazendo ruido. E' tambem uma arvore da familia das *Sapindaceas*, segundo o Doutor Rebouças.

CAMBUHY—Serra no Lagarto. Riacho, Logarejo e Engenho em Japarutuba. *Cambú-y* : agua que se suga. Nome da fructa de uma planta da familia das *myrtaceas*,

CAMORÓPIM—Logarejos em Japaratuba e Villa Nova. Segundo Martius deriva-se de *poropi-poropi*: vem de longe. Nome de um peixe conhecido.

CANANGA—Engenho extincto em S. Christovam. *Caá*—matta; *nhanga*—cheiroso, odorifero: planta cheirosa.

CANAPUM—Riacho e Serra em Campos. *Canã*—chocalho; *u*—contractão de *puba*, molle: nome de uma fructa silvestre, semelhando a baga da uva.

CANCAMUNHÉ—Riacho affluente do S. Francisco. Fazenda em Porto da Folha. *Cancan*—ave aquatica deste nome; *moen*—fatigado, cançado: canção cançado.

CANGUANDÁ—Serra e Engenho extincto em Riachuelo. *Acã*—caroço; *quã*—molle, tenro; *andá*—amendoa, noz: fructo do caroço molle.

CANGUI—Serra no Lagarto. Riacho confluyente do Jaguaribe. *Acang*—cabeça; *gut*—que vem, que sae: procedente, vindo da nascente.

CANHOBÁ—Povoado em Propriá. *Canhi*—esconder, murchar; *oba*—folha: folha que se contrae, que se fecha.

CANINDÉ—Serra e Lagôa no municipio do Lagarto. Ribeiro affluente do S. Francisco. Povoado no municipio do Porto da Folha. *Can-ndê*, retincto, escuro. Nome de uma especie de arara de côr azul.

CANINE—Serra ao N. E. da cidade de Campos. *Canhen*—a fugida; lugar de esconder, esconderijo.

CAPAUM—Logarejo em Itaporanga. *Caá*—matto; *pai*—ilha: ilha de matto.

CAPIM-ASSÚ—Engenho. *Caá*—matto; *pyi*—fino; *assú*—grande: grama alta.

CAPIVARA—Riacho confluyente do rio Pitanga e outro affluente do S. Francisco. Logarejos em S. Christovam e em Villa Nova. Porto visinho ao da Biriba. Fazenda em Gararú. *Capyi-uara*—comedor: o que se sustenta de capim. O maior roedor do Brasil, *Hydrochærus capyvara* de Erxleben, ou Cobiaia de Buffon. Capivara é tambem um arbusto da familia das aristolochias.

CAPUNGA—Serra e Arraial em Itabaiana. *Caá-punga*—cortante: matto que rasga, fere. Assim traduz

Theodoro Sampaio. Alfredo de Carvalho dá outra etymologia : *cad-pong*—pau sonoro ; madeira que sôa, quando batida.

CARAHYBA—Serra em Campos. Ilha em Pacatuba. Alteração de *caray*—forte, valente.

CARAHYBAS—Riacho confluyente do Jacarecica, tributario do rio Sergipe. Affluente do Vasabarris. Povoados em Itabaiana e Simão Dias. Logarejo em Aquidaban. Engenho em Santo Amaro. A mesma significação da palavra precedente. Os tupis davam aos brancos o nome de Carahybas.

CARAMINDÓ—Ponta no braço do Vasabarris conhecido pelo nome de rio de Santa Maria, *Cará*—inhame ; *mindó*—tirado, colhido.

CARAPITANGA—Porto no municipio de Pacatuba, num braço do rio S. Francisco. Logarejo. Fazenda em Porto da Folha. *A*—*cará*, cabeça aspera, peixe escamoso d'agua doce ; *pitanga*—vermelho ; acarás vermelhos, carapitangas.

CARIPÃO—Affluente do Rio Real em Campos. *Cad*—matta ; *r*—lettra euphonica ; *y*—rio ; *paú*—no meio, entre : o rio no meio da matta.

CARIRA—Povoado e Serra em S. Paulo. *Cad*—ira : mel de pão.

CARITÉ—Serra em Campos. *Car*—alteração de *quara*—buraco ; *ité*—feio : buraco muito fundo, abysmo.

CARNAHYBA—Riacho affluente do Piahy. Logarejo no Riachão. *Caraná*—nome dado a diversas especies de palmeiras do genero *Mauritia* ; *yba*—planta, arvore : palmeira conhecida pelo nome de Carnaúba, *Copernicia Cerifera*.

CARNAÚBA—Serra no Lagarto. *Caraná-uba*, carnaúba : palmeira de que se extrae a cera com que se fazem velas para dar luz.

CARÓBA—Serra no Campo do Brito. *Cad-roba*, folha que trava, amargosa.

CARUARA—Riacho affluente do Vasabarris. Ilhota na fôz do mesmo rio. *Carú-uara*, nome de uma molestia, especie de paralysis, segundo o General Visconde de Beaurepaire Rohan, ou comichão, sarna, na opinião do Dr. T. Sampaio. E' tambem o nome de uma formiga.



CASSUNGUÊ—Riacho affluente do Piauí. Engenho na Estancia. *Ca-sun-guê*, vespas extinctas.

CATAMBRA—Serra em Itabaianinha. Riacho no município de Campos. De significação incerta.

CATÊTE—Villa, Engenhos no Rosario. Lagoa e Sítio em Gararú. Segundo T. Sampaio, corruptela de *tãe-tetú*, communmente chamado caitetú. Vide este nome. Alguns philologos, como o visconde de Beaurepaire Rohan, supõem ser palavra importada da Africa, onde se encontra uma lagôa, assim chamada, nas possessões portuguezas.

CATOLÉ—Riacho affluente do Sergipe. Logarejo em N. S. das Dôres. Nome commum a diversos generos de palmeiras. Ha duvida sobre ser de origem tupi.

CATÚ—Logarejo em Japaratuba. *Catú*---bom, bonito.

CAÚANGA—Engenho no Espirito Santo. *Caa*---matta ; *u*---preto, escuro ; *anga*---alma, vulto : o duende preto da matta.

CIPÓ—Riacho affluente do Piauí. Nome commum ás plantas trepadeiras. *Yci-pó* : galho que se agarra.

COBOCÓ—Serra em Campos. Corruptela de *Caba*, *ocó*---indicativo da existencia de alguma cousa : logar em que ha vespas. Diz-se tambem *Covocó* e *Cabocó*.

CORRÉ—Confluente do Mussununga. Sítio em Aquidaban. Corr. de *cui-êlé*, vaso real, cuia bôa. Fructa da cuitezeira.

COMENDAROBÁ—Riacho affluente do Cotinguiba no município de Larangeiras. *Comandá*---feijão ; *rôba*---amargoso.

CONGA—Riacho affluente do Japaratuba. Participio passado do verbo *cong*---engolir.

COROAIA—Riacho em Pacatuba confluyente do Po-  
xim do Norte. *Coroá* por *carauá* ; *tã*---duro, forte : o *craud* rijo, forte.

COTEGIPE—Nome primitivo do Vasabarris, na opinião do Doutor Joaquim José de Oliveira. *Acuti*---cotia ; *gy*---rio ; *pe*---no : no rio das cotias.

COTINGUIBA—Rio que desagua no Oceano na barra do seu nome. Outros affirmam ser affluente do rio Sergipe. Contracção de *ybi*---terra ; *cui*---pó ; *tinga*---branco ; *tyba*---logar : logar de pó branco de terra, isto é,

areal, segundo o Visconde de Beaurepaire Rohan. Esta interpretação justifica perfeitamente a denominação dada ao estuário que serve de porto ao Aracajú até a barra, em cujas adjacências se divisam varios comoros de areia. Os Drs. Theodoro Sampaio e Gonçalves Dias dão a este nome a significação de mastro de vela, *cutí-dyba*. Martius e o Dr. João Severiano da Fonsaca decompõem-n'o do seguinte modo: *cotuc*---lavar; *iba*---arvore: arvore do sabão, saboeira (*Sapindus Saponaria*). Na opinião de alguns quer dizer: logar da arvore das coitês, *cui-tyba*.

CRAMUCÉ—Engenho extincto no Boquim. *Carã-mocé*, arco que atira, que expelle.

CRUANHA—Riacho confluyente do *Cassunguê*. Engenho na Estancia. *Curu*---seixo, cascalho; *ãe*---aspero.

CRUARÁ—Riacho confluyente do Indiaroba. Engenho no Espírito Santo. *Curú-ará*, seixos reunidos, empilhados.

CUHY—Riacho que despeja pouco acima do porto da Biriba. Engenho extincto. *Cui-y*, rio das cuias.

CUIABÁ—Fazenda no Porto da Folha. *Cuy-abá*, gente forte, valente.

CURIMATÁ—Logarejo em Pacatuba. Corr. de *curumbatá*, nome de conhecido peixe semelhante ao salmão.

CURITUBA—Riacho affluente do rio S. Francisco. Porto e Fazendas no municipio do Porto da Folha. *Curí* por *licury* ou *nicury*, corruptéla de *iricury*; *tyba* ou *tuba*---frequencia, abundancia: logar de aricurizeiros.

CURUBA—Povoado em Japaratuba. Fazenda no Porto da Folha. O mesmo que *curú*---seixo. Tambem significa sarna, tumores.

CURURÚ—Engenho no Espírito Santo. *Curú-rú*, sapo grande, roncador. Nome generico desses batrachios na lingua tupi.

DANGY—Logarejo em N. S. das Dôres. Admittindo que seia palavra tupi, corresponde ao diminutivo *tangy*, novinho, fresquinho.

EMBIRA—Serra em Campos. Riacho em S. Paulo. Fazendas em S. Paulo e N. S. das Dôres. Corr. de

*mbir*---casca de arvore. Nome commum ás plantas de casca filamentosa, de que se fazem cordas. *Ybirá*---arvore, é a etymologia dada a esta palavra pelo V. de Beaurepaire Rohan.

EMBOAÇABA—Riacho e praia no Vasabarris. *Emboá*---corr. de *ambod*---centopeia ; *çabe*---aspero, ardente : centopeia que arde, que queima, a que o povo chama lagarta de fogo. E' do *emboá* que se prepara certa massa caustica. O Dr. Theodoro Sampaio diz ser esta palavra corr. de *mbo-açaba* significando a acção de fazer atravessar, effectuar a passagem, a travessia.

GAHÚ—Riacho na ilha do Arambipe *Guaia-hú*, rio dos caranguejos, No entender do Dr. Th. Sampaio este termo é a corrupção de *ygaú*, que significa beber vinho.

GANHAMOROBA—Affluente do rio Sergipe, banha a cidade de Maroim. *Guaiamú*---crustaceo conhecido ; (*r*) *óba*---folha : folha com que os guaiamuns se alimentam.

GARAJÁU—Engenho em Maroim. Especie de cesto e nome de uma ave maritima da costa de Guiné. E' duvidosa a origem indigena deste vocabulo.

GARANGÁU—Riacho affluente do Vasabarris. Povoado no Campo do Brito. Engenho. A não ser corr. de *carandá*---palmeira deste nome ; *u*---rio, não ha como interpretar.

GARARÚ—Riacho affluente do S. Francisco. Nome dado á antiga villa do Curral de Pedras. Comarca. *Gará*---corr. de *guará* ; (*r*) *u*---agua : rio de guarás. Sendo corr. de *guarerú* quer dizer---vasilha d'agua.

GARATUBA—Ilha e Povoado em Pacatuba. Fazenda no Porto da Folha. *Gara* por *guará* ; *tuba* ou *tyba*---abundancia : logar frequentado por guarás.

GENIPAPO—Riacho no Lagarto. Logarejos em Simão Dias, N. S. das Dôres e Lagarto. Engenho em Japaratuba. Corr. de *yá-ndi-paba* : fructos muitos estancia. E' uma referencia á grande quantidade de fructas que o genipapeiro carrega. Th. S.

GENIPATUBA—Povoado no rio S. Francisco. Lagôa em Gararú. *Genipatyba* : onde abundam genipapos.

GERÚ—Antiga aldeia de índios. Villa. Estação da Estrada de Ferro. Corr. de *ajur---*pescoço ; *u---*preto, escuro : *ájurú* ou *agerú*, nome de uma especie de papagaios.

GIBOIA—Ilha no Vasabarris. Riacho confluyente do Jacóca. Riachos, affluente um do Vasabarris no Campo do Brito e outro confluyente do Jacarecica. Engenhos extinctos em S. Paulo. *Gyi---*rã grande ; *mboy---*cobra : ophibio que se alimenta de gias e rãs. Segunda Martius é : *—jyb-boya*, cobra que se enrosca.

GITIMANA—Braço do rio do Sal e este, braço do Cotinguiba. Povoado na zona do Aracajú. *Giti* por *yety---*batata ; *mana---*feixe, porção ; braçado de batatas.

GITIRANA—Lagôa e Sitio em Gararú. Engenho ext. em Larangeiras. *Yety---*batata ; *rana---*semelhante, egual : parecido com batata. Significação allusiva ás folhas dessas duas plantas que muito se assemelham.

GOIABA—Porto em Pacatuba no Poxim do Norte. *Acoyá---*muito caroço, grande quantidade de grãos.

GONGÁ—Oiteiro em S. Christovam. Nome de uma especie de sabiá. Com a significação de cestinha com tampa, diz o V. de B. Rohan ser esta palavra de origem africana.

GRAVATÁ—Riachos tributarios do Jabibery e Japarutuba. Lagôa e Logarejo em Campos. Engenhos em Larangeiras e Capella. Fazenda em Gararú. Contração de *Carauá---*especie de bromelia ; *atá---*forte, rijo. Nome de diversas plantas da familia das bromeliaceas. Baptista Caetano deriva este nome de *---caa-(r)-ãqua-âtã* : folha de ponta aguda, que fere.

GUAJERÚ—Logarejo no Aracajú. Corr. de *gud---*o que, o individuo ; *yarú---*cacho, penca : a arvore de cachos. Nome de um arbusto e de uma fructa silvestre.

GUANDÚ OU GANDÚ—Corr. de *Coandú* ou *Quandú*. Logarejo em Itabaiana. Riacho confluyente do rio das Pedras em Itabaiana. Pequeno mamifero da familia dos roedores.

GUARAREMA—Ribeiro affluente do Rio Real. Engenhos. *Guára---*o que, certa cousa; *rema---*que exhala máu cheiro: o individuo fetido, allusivo á planta communmente conhecida por páu d'alho.

GUARUJAHY—Outro nome do rio Guararema, affluente do Rio Real. Sesmaria de 1596. *Guarú-yá-hy*, rio onde vivem os guarús. Guarú é um peixe pequeno, mais conhecido pelo nome de barrigudinho.

GUAXUMA—Logarejo em S. Christovam. Corr. de *guácyma*, o que é liso, sedoso. Nome de diversas especies de plantas da familia das malvaceas.

IBIRAREMA—É' o mesmo *Guararema*, segundo o autor da «Historia de Sergipe». *Ybyrá---*pau, madeira; *rêma---*fetida.

IBURA—Riacho affluente do Cotinguiba. Engenho inactivo no Socorro. *Y---*agua; *bu* ou *bura---*que borbulha: minadouro, olho d'agua.

IMBAÚBA—Povoado no municipio da villa Christina. *Mbá-ubá*, arvore do tronco furado, oco.

IMBIRUSSÚ—Riacho na villa Christina. *Mbir---*casca; *uçú---*grossa.

IMBUCURY—Logarejo em Campos. Corrupção de *inbo-curi*, construindo a phrase: forma-se de repente, fáz-se de pressa.

IMBURA—Nome do rio *Indaiatuba*, citado na «Historia de Sergipe» do Dr. Felisbello Freire. A mesma etymologia de *Ibura*.

INAJAROBA—Outro nome indigena do rio Piauihy mencionado na referida obra. *Inajá-roba*, inajá amargoso.

INDAIATUBA—Ribeiro affluente do Rio Real. *Indaiátuba*: abundancia de palmeiras indaiás.

INDIAROBA—Riacho confluyente do riacho Saguim. Engenho. *Indiá*, corr. de *indayá---*roba: indayá amargoso, especie da palmeira indayá.

INGÁ—Logarejo na Capella. *Y-igá*, o que é humido, ensopado: fructa da ingazeira.

INHUMAS OU ANHUMAS—Riacho confluyente do Betume, tributario do S. Francisco. *A-nhã-un*, a ave preta: nome commum a duas especies de aves ribeirinhas do genero *Palamede*.

INTANS—Serra, Lagôa e Povoado em Gararú. Ilha no rio S. Francisco. Corr. de *Itan*, que segundo alguns etymologos deriva dos termos tupis *y*---despegar ; *tã*---metade : especie de conchas bivalves, que se abrem em duas metades eguaes

IPANEMA—Logarejo em Itaporanga. *Y*---agua ; *panema*---ruim.

IRIQUITIBA---É' o mesmo *Ariticuiba*. Vide este nome.

ITABAIANA---Serra. Cidade. Comarca. *Itá*---pedra ; *taba*---aldeia ; *oane*---alguem : naquella pedta mora alguem, ha uma aldeia com gente.

ITABAIANINHA---Villa. Estação da Estrada de Ferro. Palavra hybrida reduzida ao diminutivo portuguez. Etymologia da palavra precedente.

ITACANEMA---Lagôas no Socorro e Santo Amaro. *Y*---agua ; *taca*---ruidoso ; *nema*---fetido : agua fetida em bulicio, encrespada.

ITACOTIARA—Fazenda em S. Paulo. Corr. de *Itacoatiara*. *Itá*---pedra ; *cuatiara*---pintada, escripta. Th. S.

ITAGUAHY---Riacho affluente do Piauhy. *Taguá*---hy, rio do tauá. Tambem denominado---*Taguahy*.

ITAMIRIM OU TAHVMIRIM---Rio affluente do Rio Real. *Itan-hy-mirim* : rio pequeno das itans.

ITANHY---Nome primitivo do Rio Real. Sesmarias de 1596 a 1600. *Itan-hy*, rio das conchas, das itans.

ITAPARAGUÁ---Arraial no Siriry. Corr. de *Taperoá*. Vide este nome.

ITAPEROÁ---Ribeiro affluente do Vasabarris. Engenho no municipio de S. Christovam. Vide *Taperoá*.

ITAPICURÚ---Logarejo em Riachuelo. Arraial em N. S. das Dôres. *Itapé*---lage ; *curú*---seixo, lage formada de seixos. *Itá*---pedra ; *pucu*---comprida, longa ; (*r*) *ú*---rio : rio da pedra comprida exprime melhor o que indica este nome, referindo-se ao rio.

ITAPORANGA---Villa. Estação da Estrada de Ferro. *Itá*---pedra ; *poranga*---bonita.

ITAPUAMA---Nome de Itabaiana segundo Barloeus. *Itá*, *poã*---levantar : pedra erguida, em pé.

ITAQUARY—Riacho confluyente do Arauá. Engenho. *Y---*agua; *taquar---*taquara; *i---*signal de diminutivo: rio das taquaras pequenas, isto é, dos taquaris.

ITIÓCA—Lagôa no município de Villa Nova. *Iti-óca*, sitio onde se amontôa o cisco, o paradeiro do cisco.

JABIBERY—Rio affluente do Rio Real. Serra e Povoado em Campos. Riacho em Siriry. Corr. de *Ya-pebira-y*, rio do individuo de pelle aspera, isto é, rio das arraias.

JABOATÃO - Povoado no município de Pacatuba. *Yapootã*, tronco linheiro; nome de uma arvore que dá mastro para embarcação. Th. S. Segundo Alfredo de Carvalho a etymologia é: *yauá-pootã*, mão rija de onça.

JABOTIANA—Ponto de junção dos rios Pitanga e Poxim. Corr. de *Yá-ú-ti*, animal que não bebe, kagado; *ana---*semelhante: parecido com o kagado.

JABOTICABA—Engenhos extinctos no Boquim e Divina Pastora. *Yauti-guaba*, comida de kagado; ou, segundo Baptista Caetano, *iapoticaba---*fructas em botão, como que alludindo á adherencia dessa fructa no tronco, em fórma de botão.

JABURÚ—Riacho no Lagarto. *Ya-abirú*, individuo, animal farto, de papo cheio.

JACARÉ—Serra e Lagôa no município de Campos. Affluentes dos rios S. Francisco, Real e Piauhy. O que desagua no Piauhy é o mesmo riacho do Poço Comprido. Denominação de uma parte da Serra Negra. Povoado em Propriá. Sitio em Porto da Folha. *Yá-caré*, o individuo torto, sinuoso. Tambem pôde ser: *y-echá-caré*, o que olha de banda. Nome de diversas especies de crocodilos. Th. S.

JACARECICA—Rio affluente do rio Sergipe. *Yacaré-icica*, baba do jacaré

JACIOBÁ—Lagôa e Povoado em Porto da Folha. Vide *Jassubá*.

JACÓCA---Chamado tambem Salgado. Affluente do Vasabarris, serve de limite aos municipios de Itabaiana e Campo do Brito. *Yá-cóca*, fructa nutriente; ou por outra---*yú-á-coca*: a roça de fructas de espinhos, isto é, de juás.

JACÚ---Logarejo no Campo do Brito. Arraial em Riachuelo. Engenho em Laranjeiras. *Y-a-cú*, o que se alimenta de fructos.

JACURUNA---Engenho morto no Rosario. *Yacú-(r)*-letra euphonica; *una*---preto: o jacú preto.

JAGUARIBE OU JAGUARIBE---Lagôa no Siriry. Morro no S. Francisco. Povoador em Propriá. Riacho em Pacatuba. Engenho no Siriry. *Jaguar* por *yaguár*, *y*-rio; *bé* ou *pé*: no rio das onças.

JAGUARY-MIRIM---Ribeiro affluente do S. Francisco. *Yaguar*---onça; *y*-rio; *mirim*---pequeno.

JAPARATUBA---Rio de fôz no oceano. Villa. Estação da Estrada de Ferro. *Y*---rio; *apara*-volta; *tuba*---frequencia: rio de muitas voltas. Nome de um dos chefes de tribu de Sergipe ao tempo de sua descoberta no seculo XVI. Na opinião do Dr. Theodoro Sampaio este nome tambem se póde derivar de *Yapara-tyba*, abundancia de arcos.

JAPARATUBA-MIRIM---Affluente do Japaratuba. Acrescente-se á explicação precedente a palavra *mirim*---pequeno.

JARAMATAIA---Logarejo e Fazendas em Gararú. *Jara* por *uara*---o que come; *mã*---fôrma contracta de *mbaê*---cousa, objecto; *taia*---píicante, ardente: o comedor de cousas, de alimentos píicantes.

JASSUBÁ OU JACIOBÁ---Vide este ultimo nome. *Yasubá*: *yá-cybá*, fructo liso.

JATAHY---Engenho na Capella. Corr. de *yá*---fructo; *atã*---rijo; *yb*---arvore: arvore de fructo duro. E' tambem o nome de uma abellia, cujo mel é muito apreciado.

JATOBÁ---Confluente do *Indiaroba*. Engenho na Capella. *Jatay-yba*, *á*---suffixo: o que procede da arvore do *jatahi*, isto é, o fructo do *jatahi*. E' a mesma arvore *jatahi* ou *jitahi* verdadeiro.

JIQUI---Engenho morto no Socorro. *Y-iké-i*, aquillo em que se entra, isto é, artificio de apanhar peixes.

JIQUIRY---Fazenda no Porto da Folha. *Yiki-(r)-y*: rio de jiquis. Sendo corruptela de *Juqueri* significa---espinheiro deitado, esgalhado, como expressão dos termos---*yu-ker-i*.



JIQUITIBÁ---Riacho affluente do Japaratinga. Engenho em Divina Pastora. *Yiki*---jiqui ;-(t)-*ybá*---fructo. Por ter a configuração afunilada do jiqui, o gentio denominou fructo de jiqui a fructa do *jiquitibá*, arvore enorme, cuja madeira se presta para construcções.

JUNDIÁ---Engenho morto no Arauá. *Yu-ndi-á*, o que tem a cabeça cheia de espinhos : peixe de agua doce, a que tambem dão o nome de bagre.

JUNDIATÁ---Riacho no Lagarto. *Jundiá, étá*---signal de pluralidade : os jundiás.

JUREMA---Logarejo em Aquidaban. Povoado em Larangeiras. Engenho morto em Larangeiras e outro no Rosario. *Yu*---espinho ; *rema*---fedorento ; ou de outro modo : *yu*---espinheiro ;-(r)-*ema*---que dá succo. Leguminosa do genero *Acacia*.

LUCÚ---Riacho no rio S. Francisco. Corr. de *Urucú*, nome dado á polpa avermelhada da semente do urucuzeiro, arbusto da familia *Bixa*. Com ella os indios preparam uma tinta com que besuntam o corpo.

MACAMBIRA---Serra e Povoado no Campo do Brito. Engenho no Rosario. *Mã-cambira*, mólho aspero, que espinha. Em nota á sua obra «Elementos de botanica geral e medica» diz o Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá ter esta palavra a significação de cama de embira, *maca-embira*, o que não é acceitavel.

MACUNA---Riacho e Logarejo no Lagarto. É' muito possivel que seja uma alteração de *macã-una*, o pato escuro.

MANDAÇAIA---Ribeiro e Fazenda no Porto da Folha. *Manda*---ninho ; *çaia*---saliente. É' uma referencia á entrada saliente do cortiço feito pela abelha deste nome.

MANDACARÚ---Riacho confluyente do *Jacóca*. Porto em Itaporanga. Confluyente do Gararú e Fazenda no municipio deste nome. *Manda*---mólho ; *curú*---espinho : o mólho, o feixe de espinhos. No Pará chamam *Jaramacarú*.

MANDINS---Lagôa e Sitio em Gararú. *Mandiy*---bagre, levado ao plural portuguez. Especie de peixe fluvial.

MANGABA---Riacho confluyente do Pomonga. Corr. de *mongaba*---coisa pegajosa. Phrase indicativa da pro-

priedade que tem a mangabeira de destillar um succo leitoso.

MANGABEIRA---Riacho confluyente do rio Pary. Braço do esteiro Aratú. Logarejo em Itaporanga. Engenhos em Siriry e villa Christina, e um extincto em Japarutuba. A mesma significação da palavra precedente com a posposição do suffixo portuguez---eira---para designar a arvore da mangaba, a mangabeira.

MANIÇOBA---Riachos, um affluente do Sergipe e outro confluyente do Siriry. Arraial em Divina Pastora. *Many-(ç)-óba*---folha : a folha da maniva.

MARACANAHY---Braço do Rio Real. *Maracanã* (*maracá-nã*---que imita o maracá) ; *hy*---agua : rio das maracanãs.

MARACUJÁ---Riacho em Japarutuba. Corr. de *Marau-yá*. *Ma-rã-ú*---o que se toma aos sorvos ; *yá*---fructo : fructa que se ingere chupando.

MARAHÚ---Manacial em Santa Luzia com a fôz no *Ariticuiba*. Etymologia da palavra precedente na primeira parte da decomposição : *Marau*, planta que produz o maracujá, maracujazeiro.

MARATAHY---Braço do Cotinguiba que se junta a outro do mesmo rio, chamado rio do Sal. *Ymirá*---arvore ; *itá*---rocha, o que é duro ; *hy*---rio : rio do pau-ferro.

MARI---Sitio em Porto da Folha. Corr. de *ymari*---arvore que dá agua. Planta da familia das leguminosas.

MARIANGA---Lagôa em Itabaiana. Riacho tributario do *Cuby*. Logarejo. *Mari-anga*, a sombra do mari.

MARIBONDO---Povoado em Japarutuba e porto no rio deste nome. Arraial em Propriá. Fazenda em Gararú. O Visconde de Beaurepaire Rohan no seu «Dicionario de vocabulos brasileiros» affirma ser vocabulo africano da lingua bunda ; Baptista Caetano o considera tupi e diz ser corr. de *mberú-ybô*, mosca que fere como flecha.

MAROIM---Mais correctamente *Maruim*. Cidade. Comarca. Estação da Estrada de Ferro. Riacho no Espirito Santo e outro confluyente do Ganhomoroba, em Maroim. *Meru*---mosca ; *i*---pequena : mosquito.

MASSARANDUBA---Serra e Riacho no Lagarto. Arraial em N. S. das Dôres. Corr. de *moçarandi-yba*, pau

que faz escorregar. Esta significação refere-se ao uso que os indios faziam do tronco desta arvore, por cima do qual rolavam a madeira que tinham de transportar. Th. S. Arvore da familia das *Sapotaceas* e fructa do mesmo nome.

MATIAPOAN—Logarejo em Itabaiana. Antiga Fazenda. *Matü*---cousa insignificante; *apoã*---arredondada.

MIABA—Serra no município do Campo do Brito. *Mbiaba*---a prisão, o esconderijo.

MIAUHY OU MIAUHÚ--- Povoado e Canal no S. Francisco. Deriva-se de *mbiáyhú*---o escravo, o captivo. O Dr. João Severiano da Fonseca dá a seguinte etymologia: *ibi*---terra; *hy*---agua; *pabaó*---fugir: terra que sae d'agua, ilha.

MIRANGA---Riacho que desagua no Porto da Biriba. Sitio na Estancia. *Mbir*---pelle; *anga*---tenra, macia.

MOCOLÓ---Afluente do Rio Real, correndo no município de Campos. A ser palavra tupi, corresponde a *mocoó*---fazer arder, queimar, para designar certos mosquitos dos brejos.

MOCORY---Confluente do Poxim. Sesmaria de 1602. *Mocó*-(*r*)-*y*---rio: rio dos mocós.

MOMBUCA---Riacho confluyente do *Piauhytinga*. *Mô*---fazer; *buca*---entrada, furo.

MONDÉ---Riacho confluyente do rio das Pedras e Sitio em Itabaiana. Arraial em Pacatuba. *Mô-ndé*, cobrir, fazer cobrir: o alçapão, a armadilha.

MOQUEM---Logarejo no Riachão. *Mo-caê*, o que faz assar: grelha toscã feita de tóros de pau para assar carne; moquear.

MOQUENS---Porto em Japaratuba. E' a palavra precedente levada ao plural da lingua portugueza.

MUCUNANDEBA---Riacho confluyente do Rio Fundo. *Mucunã*---planta brasileira; *diba*---abundancia: mucunãs em quantidade. Existe na Africa uma planta de nome mucana ou mucunan.

MUCURY---Logarejo no Socorro. Engenhos no Socorro, Divina Pastora e Villa Nova. *Mucur*, corr. de *mucura*---gambá; *y*---rio; rio dos gambás.

MURIBECA---Serra em Campos. Riacho tributario

do riacho do Pé do Banco. *Merú-beca*, a mosca importuna.

MURICI—Arraial em Itabaiana. *Mô-rici*, faz que resine, o que dá resina. Família de plantas de diversas especies. Fructo do mesmo nome, de que se faz uma bebida apreciada no Norte do paiz.

MURIÇÓCA—Serra em Campos. *Merú-çoca*, mosca que dá picadas, ferroadas.

MUSSUCA—Povoado em Larangeiras. Corr. de *mô-cyca*, fazer chegar, puchar para si, exprimindo o modo de derrubar o gado na carreira, puxando-o pela cauda. Th. S. Segundo o V. de B. Rohan este vocabulo vem de *aimocic*, significando—dar sacadela, empuxão.

MUSSUIPE—Riacho affluente do rio S. Francisco e Sitio, ambos em Villa Nova. *Mocym-y-pe*, no rio dos moçuns. *Moçum* quer dizer faz que escorregue, *mô-cym*. E' uma especie de enguia com a mesma propriedade de ter a pelle escorregadia.

MUSSUNUNGA—Riacho que desagua no rio *Guararema*. *Mô--faz*; *cynynga---*rumor: faz que ronca. Dá-se tambem este nome ao terreno arenoso e humido.

NIQUIM—Riacho em Santo Amaro, tributario do Tiririca. Composto de *Nhi-qui*, ponta que encrespa, o que se arrepia. Nome de um peixe pequeno, de côr negra, armado de esporões com que fere a quem o pisa, produzindo febre e dôres de cabeça. Vive nas areias das praias.

NITHEROY—Lagôa e Fazenda no Porto da Folha. Corruptela de *nhê*—abrigar; *terô*—cousa encurvada, fazendo seio; *y*—agua: seio d'agua abrigado. Segundo o Conego Januario da Cunha Barbosa significa—mar escondido.

ORRI—Lagôa em Propriá. Sitio em Gararú. *Oi*—massa; *ii*—dura, comprimida: fructa cuja polpa é compacta e humida.

OPARA—Nome primitivo do rio S. Francisco. Hybridismo formado do artigo portuguez —o—com o vocabulo tupi *pará* para exprimir a grandeza desse rio, o rio por excellencia.

OURICURY—Serra em Campos. Sitio em Gararú. Corr. de *aricuri*. *Ari* por *iri*—cacho; *curii*—amiuda-

do : o que dá cacho de continuo, cacho de fructos muito juntos, apinhados.

PACATUBA - Serra, Villa. Riacho tambem conhecido por *Coroatá*, confluyente do Poxim do Norte. Logarejo no Riachão. *Paca-tyba* ou *tuba* : pacas em abundancia, logar em que ha pacas.

PARACATÚ - Serra e Logarejo em Simão Dias. Outro nome do rio Jacaré, tributario do Piahy. *Pará-catú*, o rio bom, piscoso.

PARA-MIRIM OU PARNA-MIRIM—Braço do rio Cotinguiba. *Pará-mirim*, mar pequeno.

PARAMOPAMA—Cort. de *Piramopama*, affluente do Vasabarris. (Sesmarías de 1606) Ribeiro em cuja margem esquerda assenta a cidade de S. Christovam. *Pará* por *pirá*—peixe ; *mopoam*—enganar, illudir : o peixe enganou, phrase que serve para indicar a ausencia de pesca em certas marés, não obstante ser o rio abundante em peixes. O Dr. Th. Sampaio decompõe diversamente este vocabulo, dando-lhe a significação de — peixe que fáz que bata, peixe ás pancacas : *pirá-mopama*.

PARAPITINGA—Outro nome do rio S. Francisco, segundo Barloëus. *Pará*—rio ; *petinga*—branco.

PARAPUCA—Braço do S. Francisco na ilha *Arambipe*. *Pará*—rio ; *puca*—partido : entrada, braço de rio.

PARATIGY—Affluente do Rio Real. Presume-se ser o nome primitivo do Rio das Pedras. Sesmaria de 1606. *Parati*—tainha ; *gy*—rio : rio das tainhas.

PARAÚNA—Riacho affluente do S. Francisco. *Pará*—rio ; *una*—negro, escuro. Nome indigena da ilha do Brejo Grande.

PARUHY—Riacho affluente do Vasabarris. Lagôa e Oiteiro em Itaporanga. *Parú*—peixe ; *hy*—rio : rio de parús.

PARY—Riacho affluente do Rio Real, no municipio do Espirito Santo. *Parí*—cercado para apanhar peixe, armadilha de pesca, tapagem.

PATV—Engenhos. Palmeira do genero *Syagrus*.

PATIÓBA—Riacho e Logarejo em Japaratinga. Sitio em Aquidaban. *Pati-oba*, a folha do pati.

PAYÁVA—Riacho affluente do Itamirim, no município de ~~Vila~~ Christina, antiga Cnapada. Engenho. *Payé*—pagé, o feiticeiro, o curandeiro; *yá*—contracção de *yara*—habil, esperto.

PERIPERI—Lagôa em Aquidaban. Riachos, um em Campos e outro tributario do de nome Bica, confluyente do *Jacarecica*. Engenhos no Rosario e Capella. *Piri-piri*—augmentativo de *piri*—junco: junco alto, comprido.

PIABANHA—Logarejo no Siriry. *Piá-bã*, o que é pintado, o que tem mancha. Etymologia de Baptista Caetano.

PIABUSSÚ—Riacho affluente do Vasabarris. Lagôa em Itaporanga. Engenho. *Piaba*—peixe d'agua doce; *assú* ou *açú*—grande: piaba grande.

PIASSABA—Porto no Poxim do Norte, município de Pacatuba. Nome dado á fibra da palmeira do genero *Attalea*. Corr. de *apé-açaba*, que em tupi significa sahida do camião.

PIÁU—Lagôa na villa Christina. *Py*—pelle; *yáu*—manchada: peixe d'agua doce.

PIAUHY—Rio affluente do Rio Real. Riacho confluyente do Poxim do Norte. Arraial em Pacatuba. Logarejo no Riachão. *Piau*—peixe; *hy*—agua: rio de piáus.

PIAUHYTINGA—Confluente do Piauhy em cuja margem esquerda está situada a cidade da Estancia. *Piauhy*; *tinga*—claro: rio claro de piáus.

PINDOBA—Lagôa em Campos. Riachos affluentes do Rio Real e S. Francisco. Logarejo em S. Christovam. Povoado em Villa Nova. *Pind*—contracção de *pindá*—anzol; *oba*—folha. A haste desta palmeira presta-se para vara de anzol.

PIRÁ—Lagôa em Gararú. *Pirá*—peixe.

PIRAMEÚ—Povoado e Praia na fóz do Japaratus. Porto. *Pirá-mbur*, que faz vir peixe, logar onde se renne ou se pesca peixe.

PIRAMBUÉ—Suburbio da Estancia. *Pará*—mar; *mbo*—feito; *é*—de modo differente: grande tanque, represa.

PIRANEMA—Riacho no municipio da Estancia. *Pirá-nema*, peixe fedorento.

PIRANGY—Riacho confluyente do Arauá. *Piran-gy*, rio das piranhas.

PIRANHA—Lagôas no Siriry e Pacatuba. Logarejos em Japaratuba e Siriry. *Pirá-tanha*, peixe dente, ou *pir--pelle*; *ãi*—que rasga, corta: peixe de rio e lagôa, conhecido pela sua voracidade.

PITANGA—Rio confluyente do Poxim, affluente do Cotinguiba. Chamado pelos aborigenes *hypitanga*. *Pitanga* o mesmo que *piranga*—vermelho, contracção de *ybá-pitanga*, fructa vermelha; *hy-pitanga*: agua vermelha.

PIRÚ—Confluyente do Jacarecica. *Py-t-ú*, pelle escura: camarão, conhecido por este nome.

PITUARA—Riacho confluyente do Indiaroba. Engenho. Quer dizer—o cançado, o fatigado, o exaustão, sem forças.

PITUBA—Engenho e Fazenda em Pacatuba. Significa o halito, a respiração, o folego. É possível também ser a corr. de *pitiú* ou *pitium*, transformado em *pituum*, como se pronuncia neste Estado, e que quer dizer—cheiro incommodo, desagradavel, fartum. Chama-se também pituba a pessoa preguiçosa.

PITUHY—Outro nome do Vasabarris na opinião de de alguns. *Pitu-hy*, rio de pitús, camarões.

POMONGA—Canal entre os rios Cotinguiba e Japaratuba e rio affluente daquelle. Vide *Relatorio* do Engenheiro Francisco Antonio Pimenta Bueno, 1882. *Pomonga*, visgo, grude. *Apomong* em guarani significa espesso, pegajoso.

POTIHYPEBA—Outro nome do rio Vasabarris, segundo Barlœus. *Poti*—camarão; *hy*—rio; *peba*—raso: rio raso de camarões.

POTITIBA—Nome primitivo da ilha—João de Góes—no braço do Vasabarris, denominado rio de Santa Maria. *Poti-tyba*, camarão em abundancia, lugar de muito camarão.

POXI—Riacho no municipio de Japaratuba. *Pochii*—feio, ruim.

**POXIM**—*Ipoxi*, primitivo. Afluente do Cotinguiba. Afluente do S. Francisco, conhecido por Poxim do Norte, tomando o nome de rio Betume de certo trecho em deante. Povoadado em Pacatuba. Engenho. *Y*—rio ; *puchi*—feio ; rio feio, agua ruim.

**POXIM-MIRIM**—Afluente do Poxim do Cotinguiba. Diminutivo do precedente.

**PREAPÚ**—Riacho confluyente do *Mussununga*. Povoadado e Usina no municipio de Santa Luzia. Porto no rio *Guararema*, em Santa Luzia. Engenho. *Preá* por *Aperedá*—conhecido roedor ; *pú*—barulho, rumor.

**PROPRIÁ**—Cidade. Comarca. Porto. Riacho affluente do rio S. Francisco. Estação terminal da Estrada de Ferro. Cori. do *po-piá*, significando ferrão, dente de cobra, segundo o Dr. Th. Sampaio. Nome de um chefe das tribus extinctas então existentes no territorio sergipano.

**PUCAHY**—Riacho confluyente do Jacaracica no municipio de Riachuelo. *Puca*—entrada, furo ; *y*—agua : o rio do furo.

**QUEBRARI**—Porto no Poxim do Norte, municipio de Pacatuba. Origem duvidosa. A admittir como a alteração de *qui-pará--r-y*, significa a agua do mar suja.

**QUICÉ**—Engenho em Divina Pastora. *Kicé*—faca.

**QUIMBURRO**—Riacho em Divina Pastora, tributario do Sergipe. *Qui-bur*, a gotta que surge, a lagrima.

**QUINDONGÁ**—Engenho em S. Christovam e Divina Pastora. *Qui*—ponta ; *ndongá*—quebrada, abertura : a quebrada da ponta.

**QUIRIBAS**—Fazenda no Porto da Folha. *Quiri-yba*, a arvore do quiri, o pau do quiri.

**QUIRIBEIRA**—Antigo nome do logarejo Cabeça Molle, no municipio do Aracajú. Termo hybridó formado de *quiri*, nome de uma arvore e madeira de construcção, e do suffixo portuguez—beira.

**QUITY**—Engenho na Capella. *Quiti*—córte ; *y*—rio ; rio do córte.

**QUIXABA**—Riacho em Campos confluyente do *Jabibery*. Fazenda de crear em Aquidaban. Sitio em Gararú. O Dr. Th. Sampaio julga possível proceder de—*quiçaba*, dormida, ninho, visto ser bastante frondosa a



quixabeira, onde as aves preferem aninhar-se. Martius, porém, lhe dá a significação de— Oh ! homem ! — *qui-aba*, ou por outra—oh ! eu sou homem ! — *qui-xe-aba*.

SABIÁ—Riacho e Engenho no municipio de Itabaianinha. Corr. de *soó*—animal ; *biá*—agradavel, aprasivel.

SABIÁZINHA—Engenho em Itabaianinha. Hybridismo com a significação da palavra precedente no diminutivo portuguez.

SAGUIM—Riacho confluyente do *Guararema*. Engenho extincto. *çá*—olhos ; *gui*—vivos. Tambem pôde ser *soó*—animal, bicho ; *im*—pequeno.

SAMBABIRA—Morro no rio S. Francisco. *çamba* ou *bamba* <sup>ou çamba - a</sup> <sup>corda, clara em</sup> <sup>per. n.</sup> <sup>R. G.</sup> *çama*—a corda ; *byra*—que liga : o amarrado.

SAMBAIBA—Lagôa em Japaratuba. Povoado em Itabaiana. Engenho em Maroim. *çaimbé*—aspero ; *yba*—arvore : a arvore de folhas asperas, o pau de lixa.

SAMBAMBAIA—O mesmo que *Samambaia*. Nome primitivo do povoado Igreja Nova em Campos. Fazenda em Gararú. Sitio e Engenho extincto em Itabaianinha. *çamba* ou *çama*—corda ; *mbaia*—embaraçada, enrolada : cordas emmaranhadas. Allude ao trançado confuso que faz esta planta, de que se originou a conhecida expressão—cabello de sambambaia—empregada áquellas pessoas que o trazem maltratado, sem o pentear.

SAPÉ—Povoados em Itaporanga e Santo Amaro. Porto em Riachuelo no rio Sergipe. Engenhos extinctos em Divina Pastora, Japaratuba e Santo Amaro. *çá-pé*, o que allumia : graminea que serve para cobrir casas e fazer fachos.

SAPUCAIA—Riacho confluyente do *Taimirim*, no municipio de Itabaianinha. Engenho em Santa Luzia. Corr. de *çapucaia*—o grito, o clamor ; sendo verbo significa gritar, clamar ; como substantivo quer dizer—o gallo, a gallinha ; corr. *yaçapucái*, o fructo conhecido por sapucaia. Th. S.

SAPUCAHY--Logarejo em Larangeiras. *Sapucái-y*, rio das sapucaias.

SAPUCARY—Sitio em Larangeiras. A mesma significação da palavra precedente.

SENDENGUE—Riacho confluyente do *Comendaroba* em Larangeiras. Corr. de *cen-d-enga*, sae espalhado, espraiado.

SERGIPE—Estado e Rio que lhe deu o nome. *Cyri-gy-pe*, no rio dos siris.

SINENGA—Riacho affluente do S. Francisco. Corr. de *cyn-enga*, liso, espraiado.

SIRIRY---Rio affluente do Japaratinga. Riacho em Campos. *Ciri-r-y*, rio dos siris.

SIRIRY-MORTO—Riacho confluyente do Siriry. A mesma significação da palavra precedente.

SIRIS—Ilha no esteiro Limoeiro, municipio de Santo Amaro. Sitio no Socorro. *Ciri---*o que corre, corredor. Nome dado a diversas especies de crustaceos.

SUCUPIRA—Arraial em N. S. das Dôres. *Çapó---*raiz ; *pyra*-profunda. Arvore da familia das leguminosas.

SUCURIÚ—Povoado no rio S. Francisco, no municipio de Propriá. *Çucuri---*cobra, serpente ; *yu---*contractão de *yuba---*amarella. Ophidio do genero *Bôa*, conhecido por diversos nomes. No Pará chamam sucurijú ; no Maranhão sucurujú ; na Bahia sucuriuba ; em Sergipe sucuriú e sucuriuba, e nos Estados do Sul sucuri.

TABANGA—Serra em Gararú. Riacho tambem denominado Maria Pereira, affluente do S. Francisco. *Itá-b-anga*, pedra lisa. Por outra---*taba* por *tauá---*barro ; *anga---*cheiroso, segundo a accepção dada por Martins ao qualificativo---*anga*.

TABATINGA—Riacho affluente do Vasabarris. *Tauá---*barro ; *tinga---*branco.

TABÓCA—Riachos, um confluyente do *Caiçá*, no municipio de Simão Dias, outro confluyente do rio das Pedras em Itabaiana, outro confluyente do *Araúá* e outro no Lagarto. Logarejos em Itaporanga, Itabaiana e N. S. das Dôres. Arraial no Socorro. Engenhos extinctos no Socorro, Larangeiras e Boquim. *Ta---*haste ; *boc* ou *bog---*furada, ôca.

TALÓCAS—Riacho em Itaporanga. A mesma significação da palavra precedente.

TABUNA—Riacho no Lagarto. *Tab---*pello ; *una---*escuro, ou *itá-b-una*, pedra preta, ferro.

TAGUAHY OU TAUÁHY—Arraial em Santa Luzia. O mesmo que *Itaguahy*.

TAHYMIRIM—Vide Itamirim.

TAIMYTIAIA—Nome primitivo do rio Jacaré, confluente do Piahy, segundo se lê na «Historia de Ser-gipe». *Tã-ibi-tiyai*, mostra, arreganha os dentes.

TAIOBA—Riacho e Logarejo em Itaporanga. *Taiá-oba*, a folha do taiá, planta de raiz tuberosa, cujas folhas servem para guisados.

TAISSÓCA—Povoados no Socorro. *Tã-sóca*, dente partido.

TAMANDARÉ—Arraial e Lagôa no Rosario. *Tamanduá-ré*, o que imita, o que se assemelha ao tamanduá.

TAMANDUÁ—Serras em Gararú e Campos. Riacho affluente do S. Francisco. Povoado em Aquidaban. Arrabalde na Capella. *Tã*, alteração de *tahy---*formiga ; *mondoá*, contracção de *mondeara---*caçador. Mamífero da ordem dos desdentados, que se alimenta de formigas.

TAMBURIL—Engenho em Itabaianinha. Corruptela de *Tambury*.

TAMBURY—Logarejo em N. S. das Dôres. *Ta---*tronco ; *amby---*gomma, resina ; *-(r)-j---*escorre, destilla ; tronco que dá gomma.

TAPERA—Lagôa em Gararú. Riacho tambem chamado riacho do Brejo, tributario do Sumbinho, confluente do Maniçoba. Logarejos em Aquidaban e Santa Luzia. Arraiaes em Itaporanga e Campo do Brito. Engenho extincto em Itaporanga. Sitio no Porto da Folha. *Tap*, forma contracta de *taba---*aldeia ; *olra---*velha, arruinada.

TAPERABATÚ—Nome indigena do riacho S. Gonçalo, na Estancia. *Taper-uára-tú*, o morador das ruinas cahido ; a queda do habitante da tapera ; as andorinhas.

TAPERAGUÁ---Nome indigena da aldeia de Agua Azeda em S. Christovam. *Tapera-guá*, morador da aldeia abandonada, a andorinha.

TAPEROÁ---Povoado em Siriry. *Tapér*, contracção de *tapera*---aldeia extincta; *od*---cont. de *udra*---viveinte: habitante da tapera, a andorinha.

TAPERUSSÚ---Riacho. *Taper-uçú*, ruina grande, tapéra enorme.

TAPIRETÉ---Sítio no municipio de Campos. *Tapir*---anta; *eté*---verdadeira.

TAPUIO---Logarejo na Capella. Engenho e Fazenda em Aquidaban. *Tapuy-ú*, o gentio come, o anthropago.

TAPUIOS---Riacho em Campos. A mesma significação precedente.

TAQUARA---Riacho confluyente de outro chamado Salgado, tributario do *Jaguari-mirim*. Serra em Campos. Logarejo em Aquidaban. Engenho no Espirito Santo, tambem denominado Cajá. *Tã-coara*, haste furada.

TAQUARY---Riachos, um no municipio do Arauá e outro confluyente do *Jacóca*, em S. Paulo. Engenhos no Arauá e Capella. *Taquar-y*, rio das taquaras. Tambem pôde ser *taquar-i*, a taquara fina, o taquari.

TATÚ---Povoado em Pacatuba. *Ta-tú*, casco grosso.

TAUÁ---Logarejo no Siriry. Engenho. O mesmo que *taguá*: *itá*---bairro; *guaba*---que se come.

TAUÁHY---Riacho affluente do Piauhy. Arraial em Santa Luzia. *Taud-y*, rio do tauá.

TAYAIBA---Aldeia extincta no rio Poxim. Sesmaria de 1596. A mesma significação de *Taioba*. (Vide)

TEJUPARES---Logarejo no municipio de Pacatuba. *Tejú* por *teyi*---reunião, ajuntamento; *pares* por *paba*, sítio, estancia: lugar onde estaciona um magote de povo, poisada, rancho.

TEJUPEBA---Riacho affluente do Vasabarris, no municipio de Itaporanga. Logarejo no mesmo municipio. *Teyú*---lagarto; *peba*---não verdadeiro, inferior: o teiú de qualidade inferior.

TIJUCO---Serra e Povoado em Gararú. Lagôa e Logarejo em S. Christovam. Ilha no rio S. Francisco,

Riacho confluyente do rio Guararema. Engenho em Itaporanga e outro ext. no Campo do Britó. *Ti*---agua ; *yuca*---podre : lama.

TIMBAÚBA---Riacho confluyente do Siriry-morto. Engenho no Siriry. Fazenda de crear, em Itabaianinha. *Timbó-yba*, arvore de espuma. Th. S. *Timbá-yba*, arvore muito branca, segundo Alfredo de Carvalho.

TIMBÓ---Riachos em Itaporanga, outro affluente do Cotinguiba, outro tributario do Timbózinho e outro que desagua no canal do Gravatá. Logarejo e Engenho ext. em S. Christovam. Engenhos em Japarutuba e ext. em Pacatuba. Planta de cuja propriedade toxica se servem os pescadores para matar o peixe.

TIMBÓZINHO---Riacho confluyente do Poxim, affluente do Cotinguiba. A mesma significação anterior com a desinencia portugueza.

TINGA---Riacho e Arraial em Itaporanga. Adjectivo da lingua tupi com a significação de---branco, claro.

TINGUI---Serra e Riacho em Campos. Engenho em Riachuelo e em Divina Pastora. *Ty*---agua, liquido ; *gui*---que sae, que escorre : o sumo, a espuma. Outro vegetal com a mesma propriedade do timbó e que depositado no rio mata o peixe.

TINHARÉ---Logarejo e Engenho ext. em S. Christovam. *Ty*---agua ; *nhã*---correr ; *rê*---tendencia : o que avança para a agua, o que entra n'agua.

TIRIRICA—Serra em Itabaiana. Lagôa no Siriry. Riachos em Santo Amaro, Itaporanga e em Riachuelo, sendo este tributario do Pucahy. Logarejo no Siriry. Engenho morto em villa Christina. Planta cyperacea, deriva-se do verbo *tiriri*, que quer dizer---cortar, ferir.

TORORÓ---Riacho confluyente do *Ariticuiba*. A enxurrada. Voz onomatopaica do rumor das aguas nas fortes correntezas.

TRAHIRAS---Rio affluente do S. Francisco. Riachos affluentes do Vasabarris e Piahy e outro confluyente do riacho Camadanta. Corruptela de *ta-raguira*, o que está de roxo. Th. S. Nome de um peixe d'agua doce.

TRAIPÚ---Parte occidental da Ilha Grande no Vassabarris e Logarejo no município de S. Christovam. *Ityra*---morro; *ipú*---fonte: a fonte do morro.

TRAMANLAHY---Riacho affluente do *Cotinguiba*. Sítio, Arrabalde e Engenho ext. em Larangeiras. *Tara*---espiga; *manda*---feixe; *y*---rio: rio do feixe de espiga.

TRARIPIE---Outro nome indígena do Rio Real. *Tarayr*---trahira; *y*---rio; *pe*---logar onde: no rio das trahiras.

TUIM---Engenho no Arauá. Sítio. Nome onomatopáico de uma especie de periquito.

TUPÁCA---Antigo logar ao Sul da cidade de S. Christovam na direcção de um forte destruido. *Tupá* (*tub*---pae, *ã*---alto) Deus; *oca*---morada: casa de Deus, a igreja.

UMBAÚBA---Povoado na villa Christina. Monte. *Mbá-yba*, arvore do tronco ôco. Pertence á familia das urticaceas

UNA---Parte do rio S. Gonçalo, tributario do Paramopama, em S. Christovam. Logarejo no município de Itaporanga. Escuro, preto.

URUBA---Riachos nos municipios de Pacatuba e Villa Christina, e outro que despeja no Pomonga. Engenho em Pacatuba. *Y-rub*, contém agua.

URUBÚ---Serra no Lagarto. Rio affluente do Rio Real. Riachos e Morro no município de Propriá. Riacho confluyente do rio Machado, no Lagarto. Logarejo no município do Lagarto. Oiteiro no Aracajú, á margem direita do Cotinguiba. Porto no Poxim do Norte, município de Pacatuba. *Urú*---ave; *bú*---preta.

URUBUTINGA---Riacho affluente do Piahy e Logarejo no município do Lagarto. *Urubú-tinga*, urubú branco, ave de rapina, como o urubú.

URUCÚ---Riacho que desagua no canal do riacho *Coroatá*. Engenho extincto em Pacatuba. Vide o vocabulo---*Lucú*.

VASARINGUY---Engenho extincto em Riachuelo. De origem incerta, a não ser que se derive de---*yba-çarangí-y*, com a significação de---rio por onde se tira a madeira.

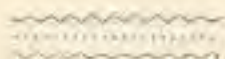
XIMA---Riacho affluente do Vasabarris. *Chyma*---liso, lustroso.


XINDUBA---Logarejo no municipio de Itaporanga e Riacho affluente do Vasabarris. Corruptela provavel de---*Guaxinduba*. *Guaci-yba*, arvore de guaximas.

YRAPIRANGA---Outro nome do Vasabarris indicado pelo senador Candido Mendes. *Yrá* por *ybirá*---madeira, pau ; *piranga*---vermelho : o pau-brasil ; ou *irá* por *eira*---mel, abelha ; *piranga*---vermelho.

ZANGUÊ---Serra e Logarejo em Itabaiana. Talvez *çam* por *çama*---corda ; *guê*---suffixo plural : as cordas.

Armindo Guaraná.





## RECTIFICANDO O LAPSO

---

*Meu Illustre Amigo Desembargador  
Armando Guarani:*

Só agora, de volta a Benevente, depois de uma ausencia de dez mezes, me é dado responder a carta que lhe dirigiu o nosso distincto patricio Dr. Elias Montalvão, como nós tambem traça em meio de papeis velhos, acostumados á poeira dos archivos, pedindo-lhe chamar a minha attenção para um topico do meu Estudo sobre a questão de limites.

Na carta a que alludo, o nosso confrade, que não lê sem digerir, e por isto sabe o que lê, reparou, com razão, que, no Estudo historico, — *Limites entre Sergipe e Bahia*, publicado no *Estado de Sergipe*, do mez de Fevereiro do anno findo para receber o Dr. Braz do Amaral, (por occasião da exhibição de uma fita cinematographica) e depois na *Revista do Instituto Historico*, (1) se lê que «a conquista de Sergipe fôra começada por Luiz de Britto em 1575, por ordem de Felippe II de Hespanha e I de Portugal»

---

(1) Vide pags. 9 e seguintes deste volume.



Effectivamente tem sua razão o reparo, tanto mais quanto elle se offerece no começo da peça, e logo no 3º paragrapho, o que quer dizer que ficou bem exposto ás vistas dos entendidos na materia.

Ora, como é geralmente sabido, pelo accordo unanime de todos os historiadores, que a Hespanha só annexou Portugal em 1580, não podia Felippe II dar ordens de qualquer especie a Luiz de Britto---tanto mais já não sendo este Governador da Bahia---, cinco ou mais annos antes da dominação hespanhola. Isto é evidente.

Pela mesma razão não podia ter havido um *equivoco* de minha parte, nem mesmo um baralhamento de idéas, sim um *lapsos* ao correr da penna, a que todos estão sujeitos, num trabalho d'aquella extensão, ás carreiras, para não perder a oportunidade, jogando com muitos algarismos e nomes próprios, apanhados em lugares diversos, com o proposito de obedecer a um plano e á ordem chronologica por amor á claresa necessaria para esmagar de uma vez o inimigo.

E para prova de que foi um *lapsos*, que não deve ficar sem a competente errata, que devo ao reparo do illustre sergipanista patricio, basta considerar que, tendo havido mais de uma referencia ao mesmo ponto, nunca mais o *lapsos* se deu.

Quem se der ao trabalho de tornar a lêr o referido Estudo, verá claro o que fica dito, no § 1º da *analyse das provas*, onde se lê: «*E pelas causas que deram lugar a conquista do Christovão de Barros ordenada pelo Rei de Hespanha.*»

Vê-se, pois, que a ordem da Hespanha foi a Christovão, e não a Luiz, e que este só podia ter executado ordens de D. Sebastião.

A conquista, pois, foi começada em 1575 por Luiz de Britto em virtude de ordens do Reino, e consummada em 1590 por Christovão de Barros e ordem de Hespanha.

Observa o illustre Sr. Dr. Montalvão que «Somentemente depois da morte de El-Rey D. Sebastião na Africa em 1578, foi que Portugal esteve sob o dominio de Felippe II da Hespanha».

Podia ter ido mais longe o digno confrade, remontando-se ao fallecimento do Cardeal D. Henrique, successor de D. Sebastião até 1580, quando triumpharam as armas do Duque d'Alba na batalha de Alcantara.

Diz tambem o Dr. Montalvão : «Acredito que a conquista foi ordenada em 1572 por El-Rey D. Sebastião a vista do que diz Rocha Pitta em sua *Historia da America Portugueza*, no livro 3º, ns. 61 e 62.»

Embora sem importancia capital, no caso, a data das ordens, sim a do inicio das operações, peço venia ao illustre patricio para duvidar deste facto, só pelo que diz Rocha Pitta no lugar citado, porquanto este autor não positivou a data da posse de Luiz de Britto no Governo da Bahia. (Liv. 3º ns. 59 e 60.)

Luiz de Britto já havia feito muito trabalho, se empenhado em diversas guerras contra o gentio, quando recebeu ordens para a conquista de Sergipe (n. 61 do mesmo Liv.) Ora, sendo provavel que Luiz de Britto houvesse assumido o Governo em 1573, é justo suppor que as ditas ordens fossem immediatas á primeira expedição em 1575.

Assim tambem, não ha prova de que a povoação feita no Rio Real seja Santa Luzia.

Não sei se respondendo assim o judicioso reparo do nosso illustre confrade Dr. E. Montalvão, correspondo-lhe á expectativa. Agradecendo, entretanto, a gentileza da errata ao *lapso*, que é conveniente se faça e para isto dou-lhe o meu consentimento.

Peço ao amigo mostrar esta ao esforçado sergipañista para o uso que elle entender, certo de que estarei prompto a ouvi-lo no mesmo sentido sempre que se offereça oportunidade em outras que porventura saiam á publicidade.

Do afft. Patº. amº.

Carvalho Lima Junior.

**Testamento com que falleceu a 2 de Novembro de  
1826 na cidade de S. Christovão Manoel  
Clemente Cavalcante de Albuquerque, 2.º Presidente  
que foi da ex-provincia de Sergipe (1)**

---

Saibão quantos este Instrumento de Testamento, cedula ou codicilo virem, como no anno do Nascimento de Jesus Christo de mil oito centos e vinte seis aos vinte nove dias de Outubro, nesta cidade de Sam Christovão de Sergipe d'El-Rey. Eu Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque estando infermo de molestia natural, mas em meo perfeito juizo e entendimento, temendo-me da morte, e por não saber quando Deos será servido levar-me para si, determino fazer meo Testamento pela forma seguinte.

Declaro, que sou natural da Villa do Pilar da Provincia da Paraiba, filho legitimo do Capitam-mór João Baptista Rego Cavalcante, e D. Catharina de Sena

---

(1) Abastado lavrador em Itabaiana na Parahyba do Norte, foi uma das figuras proeminentes da revolução de 1817.

Depois de ter proclamado a liberdade na capital daquella provincia, seguiu para Pernambuco, incorporando-se ás forças revolucionarias do Padre Antonio de Souto Maior, cuja sorte partilhôu na infeliz batalha da Pindoba, sendo preso e enviado para os cárceres da Bahia, onde soffreu todos os rigores da tyrannia do Conde dos Arcos, durante 4 annos, até ser amnistiado pelas Côrtes de Lisboa e solto em Março de 1821.

Voltando a Pernambuco fez causa commum com os patriotas de Goyanna contra o governo oppressôr de Luiz do Rego Barretto; offereceu-se para ir a Lisboa pedir, em nome

Rosa de Viterbo já defunta. Declaro que nunca fui casado. Declaro, que possúo alguns bens, os quaes todos existem na casa da minha residencia, e são patentes. Doclaro, que devo a algumas pessôas varias quantias, as quaes serão pagas com o producto dos mesmos bens, depois de justificada a certeza dellas. Declaro, que meo corpo será sepultado n'humas das Igrejas desta Cidade, aonde mais convier a meo Testamenteiro. Declaro, que meo Testamenteiro disporá do meo funeral a seo arbitrio; e me mandará igualmente fazer os suffragios, que póder. Declaro, que devo a Francisco de Paula Martins muito maior quantia de Cem mil reis, e menos de Dusentos: meo Testamenteiro lhe satisfará o que elle declarar, sem demora. Declaro, que o que me houver de tocar de legitima materina que ainda a não houve á mim deixo ao dito meo Pay, e na sua falta á seos legitimos herdeiros. Declaro, que o escravo Leandro crioulo, pelos bons serviços que delle tenho recebido, desde que o comprei, e muito mais no tempo da minha molestia, o deixo forro, e só com a infalivel obrigação de dar a Nossa Senhora do Amparo desta Cidade a quantia de Cem mil reis, os quaes são a esmola que eu devo dar do Juizado a que me compro-

---

da Junta local, medidas garantidoras da paz e liberdade dos pernambucanos, mas antes de chegar á metropole já havia sido creada a Junta Provisoria do Governo e removido o detestado Governador.

De regresso a Pernambuco trouxe consigo uma bem aparelhada typographia, na qual se imprimiram muitas obras escolhidas, tendo merecido por este serviço prestado á litteratura nacional ser nomeado Conselheiro em 1822. Na coroação do Imperador Pedro I recebeu a honra de levar a espada, luvas e bastão imperiaes.

Nomeado presidente por Carta Imperial de 1 de Dezembro de 1824, assumiu o governo a 15 de Fevereiro do anno seguinte.

Foi na sua presidencia que se reconstruiu o palacio do governo em S. Christovam e é tradição corrente na velha cidade que tendo-se elle removido para o predio reconstruido, ainda com as tintas frescas, entoxicou-se, sobrevindo em resultado a sua morte:

metti. E para o dito escravo fazer o devido pagamento lhe deixo trez annos para trabalhar e pagar ; e caso neste tempo o não faça será obrigado a utilizar-se de huma semana, e a pagar os dias de serviço de outra a mesma Senhora, continuando assim até extinguir-se a sobredita quantia. Declaro, que depois de pagas todas as minhas dividas, e despezas do meo funeral, deixo todo o remanecente de meos bens ao referido meo Pay e Senhor Capitam-mor João Baptista Rego Cavalcante, ao qual instituo por meo unico e universal herdeiro. Rogo mui instantemente pelo amor de Deos, em primeiro lugar ao Senr. Coronel Ignacio José Agrigio da Fonseca e Galvão, e em segundo ao Senr. Major Alexandre da Cruz Brandão, queirão ser meos Testamenteiros ; e para a prestação das contas do presente deixo o tempo de um anno ; e para alias e pelo trabalho que com ellas hão de ter, deixo ao que as der, alem da vintena que por ley lhe pertence, a joia mais preciosa que entre os meos bens houver. Declaro, que meo Testamenteiro será mui cuidadoso em avisar a meo Pay para que venha, ou mande receber o que lhe pertencer de meos bens. Declaro, que meu Testamenteiro dará a minha Afilhada D. Luiza Mendes, filha de meo Compadre Luiz Euzebio e D. Maria, a quantia de Cem mil reis, e isto na occasião em que ella tomar estado ; e caso morra ella antes de receber a dita quantia reverterá aos legitimos herdeiros della. E por esta forma, e por não ter mais que declarar, hey por findo este meo Testamento, o qual rogo as Justiças de S. M. I. de ambos os fóros o cumprão, e o fação cumprir como nelle se declara. E por eu não poder escrever, pedi a Ignacio Antonio Dormundo Rocha o escrevesse, que eu somente o assino, nesta sobredita cidade, em o mesmo dia retro.

**Manoel Clemente Cavalcanti de Albuquerque**

---

# Documentos ineditos

(Continuação) (1)

XXVI

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 12  
de Novembro de 1825.

Aos doze dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e vinte cinco, quarto da Independencia, e do Imperio, nesta cidade de São Christovão de Sergipe d'El-Rey, e salla principal da casa, em que, durante a reedificação do Palacio do Governo, está residindo o Illustrissimo e Excellentissimo Presidente Manoel Clemente Cavalcanti de Albuquerque ; se reunio o Excellentissimo Conselho estando presentes o mesmo Excellentissimo Presidente, e os cinco actuaes conselheiros, o Sargento mór Manoel de Deos Machado, o Coronel José Rodrigues Dantas e Mello, o Capitão mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, e os Coroneis Manoel Ignacio da Silveira e José Antonio Neves Horta ; e ahi se tractou de alguns objectos tendentes ao bem ser da Provincia, taes como do melhoramento das estradas, e caminhos, *etcetera*.

---

(1) Vide pags. 81 e 157 deste volume.

De que tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignou o Excellentissimo Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel Clemente Cavalcanti d'Albuquerque.*

*Manoel de Deos Machado.*

*José Rodrigues Dantas, e Mello.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*José Antonio Neves Horta.*

---

XXVII

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 21  
de Novembro de 1825.

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos, e vinte, e cinco, quarto da Independencia, e do Imperio nesta Cidade de São Christovão, Capital da Provincia de Sergipe de El-Rey, e Salla principal da casa, em que durante a reedificação do Palacio do Governo, se acha residindo o Illustrissimo e Excellentissimo Presidente Manoel Clemente Cavalcanti de Albuquerque, se reunio o Excellentissimo Conselho, estando presentes, o mesmo Excellentissimo Presidente, e os cinco actuaes Conselheiros, o Sargento mór Manoel de Deos Machado, o Coronel José Rodrigues Dantas, e Mello, o Capitão mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, e os Coroneis Manoel Ignacio da Silveira, e José Antonio Neves Horta para effeito de se tractar do bem ser da Provincia ; e como estivessem completos os dois mezes determinados pêla Ley para as sessões Ordinarias do Conselho no presente anno ; propôz o Excellentissimo Presidente deliberasse o Conselho se seria necessario prorogarem por mais algum tempo as presentes sessões ; o que sendo ouvido pelos actuaes Conselheiros, foi unanimemente accorda-

do se não prorogassem as mesmas sessões, visto não haver materia, que exigisse a mesma prorogação; havendo-se por esta forma por finda a presente reunião do Conselho; dando o Excellentissimo Presidente conta resumida dos seus trabalhos; do que tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignou o Excellentissimo Presidente, e Membros do Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo a escrevi.

*Manoel Clemente Cavalcanti de Albuquerque.*

*Manoel de Deos Machado.*

*José Rodrigues Dantas, e Mello.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*José Antonio Neves Horta.*

---

## XXVIII

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 20  
de Novembro de 1826.

Aos vinte dias do mês de Novembro do anno de mil oito centos e vinte e seis, quinto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de São Christovão, Capital da provincia de Sergipe de El-Rey, e Palacio do Governo, na Salla das Sessões do Conselho do Governo, se dão principio á Sessão Ordinaria deste anno, reunindo-se com o Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia o Sargento mór Manoel de Deos Machado, os Illustrissimos Conselheiros Capitão mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, Coronel Manoel Ignacio da Silveira, Coronel José Antonio Neves Horta, Tenente-Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto, e Advogado Manoel Vicente de Carvalho Aranha, dos quaes os Suplentes forão avisados para Substituir os actuaes, que se achão ausentes ou impedidos, na conformidade da Carta de Ley de vinte de Outubro de mil oito centos



tos e vinte e trez. E logo pedindo a palavra o Ilustrissimo Conselheiro Vicente Luiz de Freitas Barretto repetio huma Falla dirigida ao Excellentissimo Conselho, a qual foi ouvida com agrado, mandando fosse inserida nesta Acta, e é do theor seguinte:—Excellentissimo Conselho! Não he o accazo, a sorte, ou o destino, que me conduz hoje a ter a honra de hombraear com Vossa Excellencia neste importante, e tão melindroso logar; quadro representativo de hum salutifero Governo Monarchico Constitucional. A Providencia, Senhores, o Ente Eterno, Creadôr; e Increado, foi que assim o decretou, chamando a Si, talvez para o premiar com dons duraveis do Seo Imperio, ao Excellentissimo Manoel Clemente Cavalcanti de Albuquerque, que pêlo exercicio de suas moraes virtudes, e no desinvolvimento das polidas maximas do seo Governo merêce dos Pobres o pranto, de Sergipe o luto, e da Provincia toda o mais justo sentimento, e huma lembrança terna, e saudosa de sua memoria! Mas para onde me arrebatas, oh dor! oh magoa! oh saudade! Sim, ponhamos hum véo sobre esta bem merecida pena; conformando-nos assim com os decisivos mandatos da Divindade, que humildes, adoramos; e nos lembremos somente agora, que o amôr da Patria a bem da Nação, e o Serviço do Invyceto Cesar, que nos protege, que perpetuamente nos Defende de incalculaveis males, he o primeiro dever de Cidadãos tão benemeritos. Cidade de São Christovão, vinte de Novembro de mil oito centos e vinte e seis. Assignado—Vicente Luiz de Freitas Barreto. Então o Excellentissimo Vice-Presidente lêo a seguinte Indicação—Tendo, na conformidade da Ley entrado na Vice-Presidencia deste Governo pêlo fallecimento do Excellentissimo Presidente Manoel Clemente Cavalcanti de Albuquerque, e não se achando a esse tempo reunido o Excellentissimo Conselho para em Observancia da mesma Ley tratar todos os objectos que demandem exame, e juizo administrativo, taes como os apontados do paragrafo primeiro até decimo sexto do Artigo vinte e quatro; tomei em consideração despedir por Portaria todos os Officiaes da Caza do Trem Nacional e Imperial, que me parecerão presentementẽ desnecessarios,

ficando somente naquella repartição o Inspector, Almojarife, Escrivão, e Porteiro, o Mestre, Contra-Mestre, hum Armeiro, outro Serralheiro, e hum Servente; e da mesma forma do Jardim Botannico, ficando somente aquelles quatro homens, como Administradôr, e Feitôr, para olharem, agoarem as plantas, e fazerem o que necessario fôr; e nas mais repartições com diminuição, ficando somente os que trabalham na Obra do Hospital, por ser de muita necessidade o seu adiantamento. Esta medida por mim tomada foi por me constar haver grande falta de numerario no Cofre Nacional, e a grande divida, que tem de pagar a Fazenda Publica á Tropa e mais Empregados da Provincia alem das muitas Folhas vencidas, o que indico, para á vista do paragrapho terceiro deliberarem em Conselho se foi, ou não justa a medida, que tomei a bem do Cofre Nacional; e a presente indicação será lançada na presente Acta com aprovação ou sem ella: Machado, Vice-Presidente. Pedio o Illustrissimo Conselheiro Advogado Manoel Vicente de Carvalho Aranha fosse lida a Ley de vinte de Outubro de mil oito centos e vinte e trez para melhor se verem as attribuições deste Conselho, o que foi accordado; e pelo Secretario foi lida a citada Ley na sua integra. Foi logo unanimemente aprovada pêlo Excellentissimo Conselho a Indicação acima transcripta. E como no dia dôze de Setembro deste anno havendo convocado o Excellentissimo Presidente óra falecido os Illustrissimos Conselheiros para Sessão ordinaria deste anno, se não effectuasse, por comparecerem só o Sargento mór Manoel de Deos Machado, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, e o Coronel José Antonio Neves Horta, se houvesse nessa occasião com os mesmos tratado de alguns objectos relativos ao bem ser da Provincia, de que se tomara então lembrança em Papel Separado, que foi assignado pêlos ditos Excellentissimo Presidente, e Conselheiros acima nomeados; sendo óra pêlo Excellentissimo Vice-Presidente apresentada, a predita Lembrança merecêo a aprovação unisona do Excellentissimo Conselho, que accordou fosse inserida nesta Acta como parte integrante d'ella e he a Seguinte: Lembrança tomada em dôze de Setem-

bro de mil oito centos, e vinte e seis. Havendo sido convocados por Carta do Excellentissimo Presidente os Illustrissimos Conselheiros do Governo, a saber, o sargento mór Manoel de Deos Machado, o Coronel José Rodrigues Dantas, e Mello, o Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, o Sargento Mór João Fernandes Chaves, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, e o Coronel José Antonio Neves Horta para se dar principio á Sessão Ordinaria do Excellentissimo Conselho do Governo do corrente anno no dia antecedente, só comparecerão os Illustrissimos Conselheiros Sargento Mór Manoel de Deos Machado, Coronel Manoel Ignacio da Silveira, e Coronel José Antonio Neves Horta, tendo de vespera dado parte de impedido por molestia o Capitão-mór Henrique Luiz de Araujo Maciel por Carta, que foi apresentada : e não obstante não estarem reunidos todos os Illustrissimos Conselheiros, como estivessem presentes os trez acima mencionados, foi ponderado pelo Excellentissimo Presidente, que talvez a falta de comparencia dos mais Membros do Conselho fosse por causa de ser a quadra actual aquella em que mais necessitam os proprietarios de Engenhos estarem á testa das suas Propriedades para providenciarem o preciso para o seu andamento ; que quizessem portanto os Illustrissimos Conselheiros presentes dizer os seus sentimentos a tal respeito, e quando devem ter logar a reunião do Conselho neste, e nos mais annos, com tanto, que a Sessão ordinaria seja dentro de cada hum anno, segundo a disposição da Ley. O que sendo ouvido pelos ditos Conselheiros concordarão ser a quadra actual a mais incommodo pelas razões ponderadas pelo Excellentissimo Presidente ; o que não aconteceria depois de estarem os Engenhos em moagem, por que então poderião estar delles auzentes ; pêlo que conviria se reunisse o Excellentissimo Conselho, para abrir-se a Sessão Ordinaria, no dia vinte e três de Outubro proximo ; conciliado deste modo com o bem geral, e Determinação da Ley, o bem, e cómodo particular de cada um dos Membros do mesmo Conselho : o que assim ficou accordado. Lembrou então o Excellentissimo Presidente, que visto acharem-se alguns dos

vogaes reunidos podia tratar-se de alguns objectos mais interessantes a providenciar-se ; entre os quaes nada parecia urgir tanto como a Ponte da entrada desta Capital que se acha inteiramente arruinada, e ameaçando grande risco aos que por ella necessariamente de dia, e de noite transitão ; e a qual pêlos meios lembrados na sessão Ordinaria do Conselho do anno passado, não era possível reedificar-se, attentas a grande fome, e epidemia de Bexigas, que tem oprimido os habitantes da Provincia, que, deichando-os quasi exauridos, não lhes permittirá com donativos suficientes concorrerem a este fim, para supprir a impossibilidade em que está a Camara desta Cidade de o fazer á falta de redditos que não chegão para as tenuissimas despezas a seo cargo, indicassem portanto o meio a que se deveria recorrer. O que ouvido pêlos Illustrissimos Conselheiros, depois das mais serias ponderações, foi unanimemente accordado, que se supplicasse a sua Magestade o Imperador, pêla Secretaria de Estado competente faculdade para ser a mencionada Ponte reformada em estado de maior solidez e segurança á custa da Fazenda da Provincia— Estavão assignados o Excellentissimo Presidente, e Vogacs acima mencionados. Do que tudo para constar se mandou lavrar esta Acta, que assignarão ; e eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario a escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Manoel Vicente de Carvalho Aranha.*

---

## XXIX

Acta da sesssão do Conselho  
de Governo da Provincia de 27  
de Novembro de 1826.

Aos vinte e sete dias do mêz de Novembro do anno  
de mil oito centos e vinte e seis, quinto da Independen-

cia, e do Imperio, nesta Cidade de São Christovão, Capital da Provincia de Sergipe de El-Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho, se reuniu o Excellentissimo Conselho de Governo estando presentes o Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente, o Sargento Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, Coronel Manoel Ignacio da Silveira, Coronel José Antonio Neves Horta, Tenente Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto, e Advogado Manoel Vicente de Carvalho Aranha para effeito de se tratar do bem publico da Provincia. Fôrão apresentados pêlo Excellentissimo Vice-Presidente três Officios do Capitão Mór de Villa Nova Francisco Martins da Cruz em data de vinte e nove de Outubro, de quinze e de dezeseis do corrente, participando o estado de perturbação, e desordem, em que se acha a Missão da Pacatuba, e das assuadas, que em grande numero armados tem ultimamente commettido os Indios da dita Missão : os quaes Officios já por copias authenticas havia remettido ao Doutôr Ouvidôr da Comarca, para que, visto achar-se presentemente de Correição n'aquelle Destricto, tomar conhecimento dos factos participados nelles, e ter com os culpados os procedimentos da Ley ; e agora os propunha ao Excellentissimo Conselho para deliberar a tal respeito as providencias necessarias ; lembrando, que emquanto aquella Missão não fosse dirigida em conformidade da Ley por Directôr Secular, irá em augmento a desordem pela incompatibilidade de ser conjunctamente Directôr o Parocho, que he hum Missionario religioso Capuxinho Italiano Frei Alberto de Fontana. Forão unanimemente aprovadas pêlo Excellentissimo Conselho as medidas já tomadas pêlo Excellentissimo Vice-Presidente ; e devendo entretanto esperar-se pêlo resultado das diligencias incumbidas ao Doutôr Ouvidor da Comarca ; convinha mandar-se já fazer effectiva a Nomeação de Directôr, feita na pessoa do Capitão Mór Agregado as ordenanças de Villa Nova Bento de Mello Pereira, e depois substadas pêlo Excellentissimo Presidente ora fallecido ; dirigindo-se neste sentido as ordens tanto ao Dire-

ctôr referido, como ao Padre Missionario, declarando-se a este ser esta Deliberação unicamente por se cumprir com a Ley, que prohibe terem os Religiosos ingerencia no regimen temporal dos Indios; e não por queixa, que delle haja; sendo pêlo contrario bem notorias as virtudes do dito Religioso, que desembaraçado dos cuidados de negocios temporais, melhór prosiguirá na cura das Almas, e pasto espiritual dos mesmos Indios.

Para evitar outro sim algum disturbio, que possam fazer aquelles Indios, em quanto com a nova forma do regimen se não reduzem á Ordem, sejam chamados, e demorados nesta Cidade o Sargento-mór da dita Missão Serafim José Vieira, e o Capitão das Ordenanças de Villa Nova Miguel dos Anjos Souto Maior, que dos Officios acima mencionados consta terem grande influencia nos animos dos Indios, e implicados por isso mesmo nas assuadas ultimamente perpetradas por elles.

Então o Illustrissimo Conselheiro Advogado Manoel Vicente de Carvalho Aranha fêz a seguinte Indicação: Este Conselho he responsavel a sua Magestade O Imperador, e á Nação pêla falta de zêlo e interesse que deve ter a bem dos Habitantes da Provincia, e da Gloria, e Prosperidade do Imperio: Para cumprir pois com os seus deveres, principalmente nos paragrafos sexto, septimo, e Decimo-primeiro do Artigo vinte, e quatro da Ley de vinte de Outubro de mil oito centos e vinte e tres, se faz preciso examinar a receita das Rendas da Provincia, etc.; Conhecer do estado em que se acha os estabelecimentos Publicos, com as convenientes declarações para se conhecer da sua contabilidade:

Vêr se estão já formadas as Taboas Estatisticas pêlo Exemplar do Elencho, que acompanhou o officio do Excellentissimo Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio dirigido á Presidencia desta Provincia em oito de Agosto deste anno; para serem presentes á Assembléa Legislativa em Maio do anno proximo vindouro, na forma recommendada no predicto Officio, e apontado no paragrafo Setimo do citado Ar-

tigo vigesimo quarto da Ley mencionada: Examinar as Contas de Receita, e Despeza dos Conselhos, estando fiscalizadas pelo Corregedor; e bem assim as do Excellentissimo Presidente da Provincia, na forma do paragrafo decimo primeiro acima notado: Expedir-se Ordem para se pôr logo á disposiçãõ deste Conselho nos respectivos Cofres certa Somma por conta da oitava parte das Sobras dos Rendimentos Provinciaes, que pelo Artigo vigesimo quinto da dita Ley he applicada para as despesas Ordinarias determinadas pelo mesmo Conselho na satisfacão dos seus deveres; procedendo-se logo á liquidaçãõ das Sobras dos annos de mil oitocentos e vinte e quatro, e de mil oitocentos e vinte e cinco; a fim de que no ultimo dia de Dezembro deste anno se possa conhecer o seo verdadeiro importe; observando-se o mesmo em todos os annos futuros; sem que entre no calculo a Somma das dividas passivas, que deve fazer face á das activas, que se reputa maior.

Foi unanimemente accordado pelo Excellentissimo Conselho se expedissem as ordens convenientes no sentido da Indicaçãõ. Do que tudo para constar mandou o Excellentissimo Vice-Presidente, e Conselho se lavrasse esta Acta, em que assignarãõ, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão Secretario do Governo escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*  
*Henrique Luis de Araujo Maciel.*  
*José Antonio Neves Horta.*  
*Manoel Ignacio da Silveira.*  
*Vicente Luis de Freitas Barretto.*  
*Manoel Vicente de Carvalho Aranha.*

---

XXX

Acta da sessão do Conselho  
 de Governo da Provincia de 4  
 de Dezembro de 1826.

Aos quatro dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e vinte seis, quinto da Independencia,

e do Imperio, nesta Cidade de São Christovão, Capital da Provincia de Sergipe de El'Rey, no Palacio do Governo, e Salla das sessões do Conselho, se reunio o Excellentissimo Conselho de Governo; estando presentes o Illustrissimo, e Excellentissimo Vice-Presidente o sargento Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros actuaes abaixo assignados, para effeito de tratar-se do bem Publico da Provincia. E sendo apresentado, em virtude da Indicação transcripta na Acta antecedente sobre as Taboas Estatisticas desta Provincia, o Elencho, e Aviso, que o acompanhou expedido a esta Presidencia pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em data de oito de Agosto ultimo, resolveu o Excellentissimo Conselho fosse encarregado, por sua capacidade, prestimo e talentos, o Professôr Jubilado de Latinidade Ignacio Antonio Dormundo da promptificação da Taboa Estatistica da Provincia pêlo Elencho que para seu governo nesta importante tarefa lhe seria transmittido com a copia do mencionado Imperial Aviso; sendo authorisado para haver de qualquer Estação Publica, ou Pessoas outras quaesquer illustrações, e dados precisos para a prefação de hum tal trabalho, o qual lhe seria gratificado, quando não como merecia tal serviço, ao menos como permittissem as actuaes circumstancias dos Cofres Provinciaes. Foi lida huma Representação de João Julião Gonnnet, Administrador do Jardim Botânico desta Cidade, na qual depois de recontar a historia, e fazer descripção dos trabalhos feitos com este estabelecimento, e dos que julgava indispensaveis fazer se, pedio houvesse o Excellentissimo Conselho por bem Determinar, que seja reformada a portaria do Governo de treze de Novembro proximo passado, sendõ elle Administrador authorisado para continuar com as forças necessarias os trabalhos do referido Jardim; declarando ao contrario, com todo o respeito, que desde já se dava por desonerado da responsabilidade, que lhe poderia competir; e que do mêz de Abril proximo vindouro em diante não fica responsavel pêla conservação da preciosa Planta do Chá, e de ora em diante de qualquer prejuizo, que possa resultar á Fazenda



Publica pela Suspensão da Imperial Portaria de vinte e sette de Maio de mil oito centos e vinte cinco. Depois de lida a mencionada Representação opinou o Illustrissimo Conselheiro Advogado Manoel Vicente de Carvalho Aranha, que os deputados Procuradôr da Corôa, e Escrivão da Junta da Fazenda Publica, chamados dois Fazendeiros ou Lavradores bem conceituados, examinem o estado actual do Jardim Botânico, de que tractava a dita representação ; e se o terreno he convinavel para o fim proposto, e segundo o que do exame exactamente resultar informem, com a menôr demora possivel, sobre o que o suplicante representa ; lembrando o mais, que lhes occorrer, e convier a tal respeito ; declarando o orçamento das despezas já feitas com taes trabalhos ; e por hum calculo aproximado, a Somma que será precisa para se ultimar a Obra. Resolveo o Excellentissimo Conselho se expedissem as Ordens para a informação, e exame indicados. Resolveo mais o Excellentissimo Conselho, que a somma que se deve pôr a sua disposição na forma deliberada na sessão antecedente para as despezas Ordinarias no desempenho das suas funcções, seja a de oito contos de réis.

Do que tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignou o Excellentissimo Conselho, que eu Ignacio Jos.º Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Manoel Vicente de Carvalho Aranha.*

---

### XXXI

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 11  
de Dezembro de 1826.

Aos onze dias do mêz de Dezembro de mil oito centos e vinte e seis, quinto da Independencia, e do

Imperio, nesta Cidade de São Christovão Capital da Provincia de Sergipe de El-Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho, se reuniu este estando presentes o Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente o Sargento-Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros actuaes abaixo assignados, para effeito de tratar-se do bem publico da Provincia. Apresentou o Excellentissimo Vice-Presidente hum officio a elle dirigido pêlo padre mestre jubilado Ignacio Antonio Dormundo, escuzando-se por sua avancada idade, e molestias da prefacção da Taboa Estatística pêlo Elencho remettido pela Secretaria de Estado dos negocios do Imperio, para que havia sido nomeado pêlo Excellentissimo Conselho na forma descripta na Acta antecedente. E como annuisse o Excellentissimo Conselho á sua escuza, resolveo fosse incumbido de tão interessante Serviço José Pinto de Carvalho, que reputava capaz de desempenhar por sua intelligencia, e patriotismo, remettendo-se-lhe para seu governo o mencionado Elencho e Copia do Imperial Aviso, que o acompanhou ; ficando authorisado para apontar quem o ajude n'esta incumbencia ; bem como para haver de qualquer Estação Publica, ou pessoas outras da Provincia os dados, e illustrações precisas para o seu desempenho. Propôz o Excellentissimo Vice-Presidente deliberrasse o Excellentissimo Conselho no methodo de se repararem as Estradas, visto não ser possivel effectuar-se pela maneira accordada na Sessão do anno passado, pêlas razões ponderadas na Lembrança tomada em o dia dôze de Setembro deste anno exarada na Acta do dia vinte de Novembro ultimo ; ao que tendo consideração o Excellentissimo Conselho deliberou fosse encarregado cada hum dos capitães môres da Provincia de promover o melhoramento das estradas do seo Districto, fazendo-as limpar, reparar as Pontes e..... necessarias em muitos logares pantanosos, para as quaes com requisição sua ser-lhe-hião fornecidos pela Fazenda Publica Provincial os artigos indispensaveis ; compellido a este Serviço todos os habitantes em suas respectivas testadas ; sendo de esperar que ao mesmo se prestarão de bom grado os Proprietarios hua vez

que seião nos devidos termos requisitados sem izempção mesmo dos que servem na Segunda Linha, para o que se deveria requisitar ao Brigadeiro Commandante das Armas haja de expedir as convenientes ordens. O Illustrissimo Conselheiro Tenente Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto indicou, que sendo óra mais que nunca frequentes os roubos de animaes, e a perpetração de outros crimes em muitos pontos da Provincia, e muito particularmente na Cotinguiba, onde se achão em maior numero os Siganos, conviria sujeitar a observancia da Ley a tal respeito, expedindo-se a este fim Ordem aos Capitães môres dos diversos Destructos para os prender, e remetter a esta Cidade onde tenham o destino que lhes indica a mencionada Ley. Do que para constar mandou o Excellentissimo Vice-Presidente, e Conselho se lavrasse esta Acta, que assignarão ; e eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

---

### XXXII

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 18  
de Dezembro de 1826.

Aos dezoito dias do mêz de Dezembro do anno de mil, oito centos, e vinte e seis, quinto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de S. Christovão, Capital da provincia de Sergipe de El Rey, no Palacio do Governo, e Sala das Sessões do Conselho, se reunio o mesmo estando presentes o Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia o sargento Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros abaicho assignados, e se tractou do bem ser da mesma Provincia. Propôz o Excellentissimo Vice-Pres-

sidente, que havendo na Povoação das Larangeiras uma Caza alugada para servir de Quartel do Destacamento de Tropa de primeira Linha alli collocado ha annos, parecêra á Junta da Fazenda mais conveniente comprar-se pêla avaliação feita ha cinco annos, cedendo o respectivo Proprietario, como cedia, dos alugue-res vencidos ; consultava a este respeito o parecer do Excellentissimo Conselho ; o qual unanimemente oppi-nou, depois da maior ponderação, ser muito util hua tal aquisição por conta da Fazenda Publica, que nisto muito lucrava.

Participou o Illustrissimo Conselheiro Coronel Ma-noel Ignacio da Silveira ao Excellentissimo Conselho, que da Estancia recebera hum carta de pessôa sizuda, avizando-o de que corria alli hum boato, de que na noite de Natal pretendião alguns perversos darem o grito de aclamação da Republica ; com o que se havia incutida grande terror nos habitantes pacificos, por alguns indicios, que fazião acreditar tal boato.

Accordou unanimemente o Excellentissimo Conse-lho, depois das mais serias ponderações, que o Excel-lentissimo Vice-Presidente, intendendo-se com o Illus-trissimo Commandante das Armas pêla parte que lhe toca, tomasse todas as medidas de prevenção capazes de tranquilizar os animos aterrados dos cidadãos e de obviar qualquer irrupção, que possam tentar os malevo-los ; sendo huma dellas fazer estabelecer Rondas de Ordenanças, e de Milicias em todas as Povoações da Provincia com antecedencia ao dia acima indicado, e por todo o tempo da Festa do Natal ; as quaes não consintão ajuntamentos numerozos, ainda que a pre-texto de divertimento, e passatempo, mormente de escravos, prendendo qualquer destes que fôr encontra-do sem escripto do seo Senhor, que abone ir a serviço, ou mandado seo ; e sendo-lhe achada faca, ou outra qualquer arma, o entreguem á Justiça Territorial para lhe fazer infligir a pena de açoites marcada pela Ley : outro sim, que se reforcem, durante o mencionado pe-riodo, com as Praças, que parecerem suficientes da se-gunda Linha do Destricto os Destacamentos de primei-ra Linha actualmente existentes em alguns Pontos.

E como estranhasse o Excellentissimo Conselho a demora, que tem tido as Camaras da Provincia em cumprir a Ordem que lhes fôra expedida de apresentarem para serem examinadas as contas de sua Receita e Despesa ultimamente fiscalizadas pêlo Corregedôr da Comarca ; determinou o mesmo Excellentissimo Conselho se repetisse a cada hua dellas a mencionada Ordem com instancia, e urgencia. Do que para constar se lavrou esta Acta, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, secretario escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

---

### XXXIII

Acta da sessão do Conselho de Governo da Provincia de 10 de Janeiro de 1827.

Aos déz dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte e sete, sexto da Independencia, e do Imperio, nesta cidade de S. Christovão Capital da Provincia de Sergipe d'El Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho de Governo, estando presente o Illustrissimo, e Excellentissimo Vice-Presidente o Sargento-Mór Manoel de Deos Machado se reunio o mesmo Excellentissimo Conselho composto dos Illustrissimos Conselheiros o Capitão-Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, o Coronel José Antonio Neves Horta, o Capitão-Mór Joaquim Martins Fontes, o Tenente-Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto, e o advogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha, para effeito de tratar-se do bem ser da Provincia. Representou o Illustrissimo Conselheiro Coronel Manoel Ignacio da Silveira, que tendo feito a indicação constante da Acta

antecedente para se tomarem medidas á cerca dos boatos aterradores, que se espalhavão na Povoação da Estancia, como talvez lhe seja imputada culpoza omissão em não ter dado providencias a seo alcance como Commandante de hum Corpo de Segunda Linha d'aquella Povoação ; se enviasse ao Illustrissimo Commandante das Armas a Cópia da parte da mesma Acta relativa á sua indicação ; parecendo conveniente para tirar qualquer sombra de falta de seo dever em negocio de tanto melindre, e ponderação, que por parte deste Excellentissimo Conselho, de que tem elle a honra de ser Membro, se requirite ao mesmo Illustrissimo Commandante das Armas faça vir á presença deste Excellentissimo Conselho, na proxima sessão de Sexta-Feira dôze do corrente o Capitão do Batalhão de primeira Linha Gonçalo Paes de Azevedo, para dar exactas informações do Estado em que achou a mencionada Povoação quando para alli foi á testa de hum destacamento do mesmo Batalhão na proximidade da Festa de Natal, e quanto alli observou em todo tempo da sua permanencia. Annuio unanimemente o Excellentissimo Conselho a tão justa representação, mandando se expedissem neste sentido as ordens precisas. Apresentaram-se as Contas de Receita, e Despeza de diversas Camaras, a saber da desta Capital ; e da Villa de Santa Luzia e Estancia nos proprios Livros d'ellas, e da Villa do Lagarto por traslado authenticico ; das quaes forão commettidos os exames para fazer presente ao Conselho ao Illustrissimo Conselheiro o advogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha ; e bem foi lido hum officio do Juiz Ordinario da Villa de Itabaiana declarando não remetter as contas daquella Camara por não estarem ainda fiscalizadas por haver muitos annos, que a referida Villa não ia de Correição o Ouvidor da Comarca. E como apezar de primeira, e segunda ordem não havião remettido taes contas as Camaras de Villa Nova, Propriá, e Santo Amaro ; Resolveo o Excellentissimo Conselho se lhes dirigisse nova ordem ao mesmo fim com mais energia, e efficacia. De que tudo para constar se lavrou essa Acta em que assignarão o Excellentissimo Vice-Presidente, e Conselho, que eu

Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

---

### XXXIV

Acta da sessão do Conselho de Governo da Provincia de 12 de Janeiro de 1827.

Aos doze dias do mês de Janeiro do anno de mil oito centos e vinte e sette, sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de São Christovão Capital de Sergipe d'El-Rey, e Palacio do Governo, na salla das sessoens do Conselho do Governo se reunio completamente o mesmo Conselho, estando presentes, o Illustrissimo, Vice-Presidente o sargento mór Manoel de Deos Machado e os Illustrissimos Conselheiros o Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, o Coronel José Antonio Neves Horta, o Capitão Mór Joaquim Martins Fontes, o Tenente-Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto, e o Advogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha : e ahí sendo pêlo ultimo illustrissimo Conselheiro dado conta de haver examinado as dos Conselhos desta cidade, e das Villas de Santa Luzia, e do Lagarto, de não ter nellas notado coiza, que duvida fisesse, se lhes pôzerão as verbas competentes para constar do mesmo exame assignadas pêlo Excellentissimo Conselho, e se determinou fossem reenviados os livros das ditas contas as mencionadas Camaras. Apresentou-se então o Capitão do Batalhão de Numero vinte e seis de Cassadores de primeira Linha do Exercito, Gonçallo Paes de Azevedo em consequencia da requisição feita ao

Illustrissimo Commandante das Armas na forma exarada na Acta da sessão antecedente ; e sendo-lhe dito pelo Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente, que o fim a que fôra requisitada a sua comparencia, era para que de viva vóz expozesse a este Escellentissimo Conselho, em que estado havia achado a Povoação da Estancia quando a ella chegara á testa do Destacamento de primeira Linha com que fôra mandado marchar para manter a segurança interna da mesma Povoação abalada com o boato que se havia espalhado, de pretenderem os perversos, e desorganizadores alterar a ordem de coizas felizmente estabelecida ; e o que podesse ter observado a este respeito durante os dezoito dias, que allí permanecera com o dito Destacamento. Declarou o mesmo Capitão, que á sua chegada á aquella Povoação, a achara no maior socego e tranquillidade, sem o mais leve indicio, que denotasse haver nella a menor disposição para semelhante attentado ; e que durante todo o tempo, que allí se demorára, jámais notára outra couza ; visto, que o Illustrissimo Coronel Manoel Ignacio da Silveira, em virtude de ordens que recebera do Illustrissimo Commandante das Armas, havia já dado todas as providencias a seu alcance a prol da publica segurança, pondo Rondas, e Patrulhas do Corpo do seo Commando para dissiparem quaesquer ajuntamentos mormente de escravos ; dos quaes muitos forão prezos, e lhes fêz infligir a pena de açoites comminada pela Ley. De que tudo para constar se lavrou esta Acta, em que com os Illustrissimos e Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho assignou o Sobredito Capitão ; e eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo o escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Vicente Luis de Freitas Barretto.*

*Gonçalo Paes de Azevedo e Almeida, capitão.*



## XXXV

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 19  
de Janeiro de 1827.

Aos dezenove dias do mês de Janeiro do anno de mil oito centos, e vinte e sette, sexto da Independencia, e do Imperio, nesta cidade de S. Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El Rey, e Palacio do Governo, na Salla das sessoens do Conselho do Governo, se reunio este, estando presentes o Illustrissimo, e Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia o Sargento Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros o Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, o Coronel José Antonio Neves Horta, o Capitão Mór Joaquim Martins Fontes, o Tenente-Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto, e o Advogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha, para effeito de se tractar do bem ser da Provincia ; ahi depois de se despacharem os Requerimentos de Partes, que apresentaram, propôz o Excellentissimo Vice-Presidente, que, como estivessem findos os dous mezes marcados pela Ley para a sessão Ordinaria do Conselho, convinha saber se se devia haver por terminada a mesma sessão, ou se se deveria prorogar por mais hum mês na forma indicada no paragrapho, digo, no Artigo decimo-quarto da Ley de vinte de Outubro de mil oito centos e vinte e três ? O que sendo ouvido pelo Excellentissimo Conselho, como houvessem negocios da maior importancia a decidir, taes como : a formação da Statistica Provincial pelo Elencho remettido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio ; o exame de algumas contas dos Conselhos, que, apesar de pedidas primeira, e segunda vês, ainda se não apresentarão ; e bem assim a revisão das Contas da Receita, e Despeza da Fazenda Publica para se poder cumprir com a determinação da citada Ley no paragrapho Sexto do Artigo vigessimo-quarto ; e varios outros objectos já principiados a discutir, porem ainda não decididos ; foi unanimemente accordado,

que se prorogasse a presente Sessão do Conselho por mais hum mêz na forma do precitado Artigo. Do que para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*  
*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*  
*Manoel Ignacio da Silveira.*  
*José Antonio Neves Horta.*  
*Joaquim Martins Fontes.*  
*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*  
*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

---

 XXXVI

Acta da sessão do Conselho  
 de Governo da Provincia de 30  
 de Janeiro de 1827.

Aos trinta dias do mêz de Janeiro do anno de mil oito centos, e vinte e sette, Sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de S. Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho, se reuniu este composto do Illustrissimo e Excellentissimo Vice Presidente da Provincia o Sargento Mór Manoel de Deos Machado, e dos Illustrissimos Conselheiros abaicho assignados, para effeito de se tratar do bem ser da Provincia, ahi foi apresentado hum Requerimento dirigido ao Excellentissimo Conselho em nome dos Habitantes da Villa, e Termo de Itabaiana, Lavradôres, Proprietarios, e Creadores de Gados, pedindo que, em conformidade da Circular de vinte e sette de Abril de mil oito centos e vinte e cinco, haja de informar sobre a Suplica que juntavão, e fazel-a subir á Prezença de Sua Magestade O Imperador, implorando do mesmo Augusto Senhôt a Graça de ser ratificada a Determinação da Provizão de dous de Maio de mil oito

centos e vinte, digo, de mil oito centos e dezeseis, que confirmou a Postura da Camara do Destricto, que permittio a plantação em aberto nas Mattas d'aquelle termo, prohibindo n'ellas a creação de Gados. Resolveo o Excellentissimo Conselho, depois de examinar a referida Suplica, documentos a ella juntos, e informação dada pela Camara respectiva, que fosse a referida Suplica, levada á Imperial Presença na forma requerida; por ser mui digna da Soberana Contemplação; pois que a ser permitida a creação de Gados nas ditas terras para o que não são proprias, arruinar-se-ha inteiramente a Lavoura, de certo mui ponderosa n'aquelle Termo, e principal fonte de sua prosperidade, e abas-tança, visto a impossibilidade de ser feita em cercados pelas razões com verdade expendidas na mencionada Suplica; e em tal cazo aquella Villa, que pela Agricultura tem ido em progressivo augmento, irá immediatamente em depericimento á falta de generos de permuta no mercado, ou feira, que semanariamente, depois da faculdade de plantar em aberto ha muitos annos se acha allí estabelecida. Outro sim, como não tenha constado se José Pinto de Carvalho está tratando da formação da Estatística pêlo Elencho remettido pêla Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que lhe fôra incumbida; Determinou o Excellentissimo Conselho, que o Secretario lhe officiasse exigindo desse conta se havia acceitado esta importante tarefa, e o estado em que ella se achava, attenta a brevidade com que deve ser terminada. Do que tudo para constar se lavrou esta Acta em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Apri-gio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha,*

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 1.<sup>o</sup>  
de Fevereiro de 1827.

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte e sette, sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de São Christovão Capital da Provincia de Sergipe d'El Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho, se reuniu o mesmo Conselho estando presentes o Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente o Sargento Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros o Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, o Coronel José Antonio Neves Horta, o Capitão Mór Joaquim Martins Fontes, o Tenente Coronel Vicente Luiz de Freitas Brretto, e o Advogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha, para se tractar do bem ser da Provincia. Apresentou-se hum Officio dos Deputados Procuradôr da Corôa, e Escriptor da Fazenda Publica informando, como lhe fôra ordenado, a Representação de João Julião Gonet Administrador do Jardim Botanico desta Cidade de que se tratara na sessão deste Excellentissimo Conselho de quatro de Dezembro ultimo, e consta da respectiva Acta : á vista do que tudo resolveo o Excellentissimo Conselho, que, em reverencia a ser este Estabelecimento fundado de positiva Ordem de Sua Magestade O Imperadôr, nenhuma deliberação se devia tomar a seo respeito ; e unicamente levar-se a dita Representação, informação a ella dada, e quanto mais podesse servir de esclarecimento deste objecto, á Augusta Presença do Mesmo Senhor, a fim de que com conhecimento de causa Haja de Determinar como Fôr Servido, e Julgar mais conveniente sobre a conservação do mencionado Estabelecimento, ou sua abolição. Do que para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Con-

selho, que eu Ignacio José Aprigiô da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

---

### XXXVIII

#### Acta da sessão do Conselho de Governo da Provincia de 8 de Fevereiro de 1827.

Aos oito dias do mês de Fevereiro do anno de mil, oito centos, e vinte e sette, Sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de São Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho, se reunio o mesmo Conselho, estando presentes o Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente, o sargento Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros actuaes abaicho assignados para effeito de tratar-se do bem ser da Provincia. Foi lido hum Officio de José Pinto de Carvalho reenviando o Exemplar do Elenco para o Mappa Estatístico desta Provincia, escuzando-se, por falta dos precizos conhecimentos, da prefacção desta tarefa, de que havia sido incumbido. Resolveo o Excellentissimo Conselho que á vista desta escusa e da do Professor Jubilado Ignacio Antonio, Dormundo, anteriormente nomeado para este importante Serviço; e do que o falecido Excellentissimo Presidente havia prevenido ao Ministerio, na occasião, que accusou a recepção do Elenco, se rendesse Conta a Sua Magestade O Imperador na occasião em que se houver de enviar o Mappa Estatístico por classes, idades,

sexos, e estados ad instar do que por esta Presidencia foi enviado no anno de mil oito certos e vinte e cinco ; repetindo-se nessa mesma occasião o pedido já anteriormente feito de hum Engenheiro Hydraulico, que possa servir de levantar a Carta Topografica da Provincia, e de dirigir a abertura do Rio Pomonga, e Japarutuba, e outros importantes objectos. Examinarão-se as Contas de Receita, e Despeza da Camara de Villa Nova, no Livro dellas, e transumpto das da Villa de Propriá : sobre as primeiras mandou o Excellentissimo Conselho lavrar no mesmo Livro, na pagina immediata á fiscalização do Corregedôr da Comarca, as Nottas, que parecerão justas; e sobre as segundas determinou, que se officiasse á Camara respectiva declarando ficarem sem o exame devido por óra taes contas por serem apresentadas em transumpto, e não no proprio Livro ; ficando portanto a mesma Camara entendida que no anno vindouro, e sempre, que por este Excellentissimo Conselho forem exigidas taes contas para o exame ordenado pêla Ley, deverá remetter o mesmo Livro em que são lançadas, e fiscalizadas pêlo Corregedor. Do que tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

---

### XXXIX

Acta da sessão do Conselho de Governo da Provincia de 16 de Fevereiro de 1827.

Aos dezeseis dias do mêz de Fevereiro do anno de mil oito centos, e vinte e sette, Sexto da Indepen-

dencia, e do Imperio, nesta Cidade de São Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El-Rey, no Palacio do Governo, e Salla das sessões do Conselho se reunio o mesmo Excellentissimo Conselho, estando presente, o Illustrissimo, e Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia o Sargento Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros actuaes, para effeito de se tratar do bem ser da Provincia. Indicarão os Illustrissimos Conselheiros o Coronel Manoel Igacio da Silveira, e o Capitão mór Joaquim Martins Fontes, que seria muito conveniente para bem dos Povos, e para se evitar o ficarem impunes muitos delictos, que a divisão desta Provincia fosse pêlo Rio Tapicuruú, e não pelo Rio Real como por óra está ; por quanto ficando muito distantes da Capital da Bahia, a que pertencem as Villas da Abadia, e do Tapicuruú ; a maior parte dos delinquentes das Villas Limitrofes da Estancia, ou Santa Luzia, e do Lagarto, a ellas se refugião, seguros de escaparem a vindicta da Authoridade Publica ; alem de que nesta nova divisão muito lucrarião os Povos das mencionadas duas Villas, vindo a ter nas suas pretensões do Governo o seu recurso muito mais perto, e prompto. O que sendo ponderado pelo Excellentissimo Conselho, unanimemente resolvéo, que, visto parecer muito acertado tão bem fundada requisição, digo, fundada indicação, se promovesse a haver por esta Presidencia todos os dados, que podessem servir de illustração a este respeito, para ser levada á Presença de Sua Magestade, a fim de que o Mesmo Senhór com pleno conhecimento de causa, se Digne Deliberar o que Julgar Justo. Do que tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente e Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Manoel Igancio da Silveira.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 20  
de Fevereiro de 1827.

Aos vinte dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e vinte e sete, sexto da Independencia, e do Imperio, nesta cidade de São Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El Rey, no Palacio do Governo, e Salla das sessões do Conselho de Governo, se reunio o Excellentissimo Conselho, estando presentes o Illustrissimo, e Excellentissimo Vice-Presidente o Sargento-Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros actuaes para se tratar do bem ser da Provincia. Apresentou-se um Requerimento em nome dos Indios da Missão da Pacatuba, assignado pêlo Capitão Mór dos mesmos José Maria Vieira da Silva, e Sargento Mór Serafim José Vieira, da Silva, digo, Vieira do Sacramento, acompanhando outro, que dirigim ao Throno, Suplicando de Sua Magestade a Graça de conceder á mesma Missão a Conservação do Director, que contra a Letra da Ley o tem sido ha muitos annos, seo Parocho Missionario Capuchinho Italiano Frei Alberto de Fontana; e outros postulados mais: o qual como em conformidade das ordens Imperiaes deva subir competentemente informado por este Excellentissimo Conselho, visto darem de suspeito o Excellentissimo Vice-Presidente unicamente por ter nexo de parentesco, e alliança com hum filho do Capitão Mór Francisco Martins da Cruz, Irmão do Sargento Mór José Guilherme da Silva Martins, que os mencionados Indios apregoão seus inimigos novercaes, (*sic*) por questões de possessorio de terras; não cabendo no tempo da prezente Sessão, que, ten lo já sido prorogada, hoje se deve fechar, haverem-se as illustracções precisas para basearse com verdade, e clareza, hua tal informação, ficasse addiado o mesmo Requerimento para a proxima futura Sessão Ordinaria deste anno; entretanto, que como o Excellentissimo Vice-Presidente, por amôr da Ordem intenta ir pessoalmente quanto antes á aquella Missão,



talvez consiga restabelecer n'ella a paz, e a concordia, de que resulta sempre a publica tranquillidade. Resolveo outro sim o Excellentissimo Conselho, que, havendo sido exigidas as contas da Receita e Despeza da Fazenda Publica para serem revistas, e examinadas na conformidade da Ley, desde o dia vinte e sette de Novembro do anno passado, dia da Segunda conferencia desta Sessão Ordinaria, e só tendo sido apresentadas parte das mesmas contas relativas ao anno passado, na Conferencia antecedente e hoje, e nesta Conferencia mesmo o resto dellas ; não sendo possivel examinarem-se com a devida circumspecção nesta Conferencia em que necessariamente se deve fechar a presente Sessão do anno passado, já prorogada por mais um mez na forma da Ley, tanto para o seu exame, e conclusão de outros negocios, e materias já entaboladas ; ficassem das mesmas contas o exame adiado para a Sessão Ordinaria do corrente anno, que convem seja o mais breve possivel effectuada ; e depois de algumas reflexões foi unanimemente accordado se reuna o Excellentissimo Conselho para a Sessão Ordinaria deste corrente anno no dia vinte e três de Abril proximo vindouro. E desta forma se houve por finda a presente Sessão, de cujos trabalhos o Excellentissimo Vice-Presidente, como lhe cumpre, renderá a devida Conta a Sua Magestade Imperial. De tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Araulha.*

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 26  
de Abril de 1827.

Aos vinte, e seis dias do mês de Abril de mil oitocentos e vinte e sette, sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de S. Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El Rey, no Palacio do Governo, e salla das sessoens do Conselho de Governo se dêo principio á sessão Ordinaria do corrente anno, em conformidade do accordo do mesmo Excellentissimo Conselho tomado no dia vinte de Fevereiro ultimo, em que se feich-se a sessão do anno passado, e exharado na Acta do mesmo dia, reunindo-se com o Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia, Sargente Mór Manoel de Deos Machado, os Illustrissimos Conselheiros actuaes, e Supplentes o Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, o Coronel José Antonio Neves Horta, o Capitão Mór Joaquim Martins Fontes, o Tenente Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto, e o Advogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha. Propoz o Excellentissimo Vice-Presidente para primeiros trabalhos desta Sessão Ordinaria o exame das Contas da Receita e Despeza da Fazenda Publica Provincial do anno passado ; o que na antecedente Sessão, apesar de ter sido prorogada por mais hum mês, se não poude effectuar, por haverem sido a este fim apresentadas as mesmas contas nos ultimos dias da mencionada Sessão : e bem assim o negocio dos Indios da Missão da Pacatuba, principiado a tratar-se na referida Sessão, e addiada para esta, para se poderem haver as precisas illustrações ; visto achar-se concluida a Devassa, a que para cabal conhecimento se havia mandado proceder. Outro-sim se determinou se expedisse Ordem ao Juiz Ordinario da Villa de Santo Amaro das Brotas, para remetter sem demora as Contas da Receita, e Despeza da Camara que estivessem fiscalisadas pêlo Corregedôr

para serem examinadas pêlo Excellentissimo Conselho, como o havião já sido as das mais Camaras da Provincia, conforme a disposição do paragrafo decimo primeiro do Artigo vigesimo quarto da Ley de vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte e três. De tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que em Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Araúca.*

---

## XLII

### Acta da sessão do Conselho de Governo da Provincia de 4 de Maio de 1827.

Aos quatro dias do mez de Maio do anno de mil oito centos, e vinte e sette, Sexto da Independencia, e do Imperio, nesta cidade de São Christovão, Capital da Provincia de Sergipe de El'Rey, no Palacio do Governo, e Salla das sessões do Conselho do Governo, se reuniu este, sendo presentes o Illustrissimo, e Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia, o Sargeato Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros, e Suplentes actuaes abaixo assignados, para se proseguir nos trabalhos de sua attribuição, e tratar-se do bem ser da Provincia. Apresentou o Illustrissimo, e Excellentissimo Vice-Presidente a Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de vinte e hum de Março deste anno, que accompanhou huma Representação da Camara, Nobreza, e Povo de Villa

Nova d'El-Rey do Rio de São Francisco, sobre os excessos criminozos, com que tem sido accomettidos pêlos Indios da Missão de São Felix da Pacatuba, que armados, e em grande numero, os tem vexado, e maltratado de tal maneira, que as Auctoridades territoriaes não podem exercer a jurisdicção, que lhes compete, pêlo terrôr, e coacção, em que se achão; a fim de consultar com o Excellentissimo Conselho, nas medidas, que deveria tomar para ser cumprido o que Sua Magestade Imperial Ordena a tal respeito, sendo prezos os cabeças, processados, e punidos nos termos da Ley. E como se achasse nesta Cidade presentemente o Capitão Mór da mesma Missão, José Maria Vieira da Silva, fazia a seguinte—Indicação.—Não tendo o Capitão Mór dos Indios da Missão da Pacatuba cumprido as Ordens, que lhe forão dirigidas por este Governo relativamente a dar os competentes alistamentos ao Directôr d'aquella Missão, e receber d'elle as Instrucções, e o mais, que se fizesse mister para a bôa ordem d'aquelles habitantes, e seos colonos; mostrando hua formal, e inteira desobediencia no cumprimento das mencionadas ordens; lhe ordenei por Portaria de quatorze do mez proximo passado se viesse apresentar a este Governo; e como se ache nesta Cidade, indico seja admittido á Salla das Sessões, para nella responder sobre os motivos de tal desobediencia, e declarar quaes sejam os que o aconselhão para desobedecer ás Ordens Superiores; fazendo-se de tudo os termos, e declarações necessarias, para com ellas se dar a devida conta a Sua Magestade O Imperador—Machado—Vice-Presidente.—A esta indicação annuo o Excellentissimo Conselho, mandando, fosse introduzido, como com effeito foi, á Salla das Sessões o referido Capitão Mór dos Indios. Foi-lhe então perguntado pêlo Illustrissimo Conselheiro Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, como conselheiro de maior numero de votos, por se dar de suspeito em tal negocio o Excellentissimo Vice-Presidente, o seguinte: Se as declarações, que elle dito Capitão Mór havia feito no dia vinte e seis de Janeiro deste anno ao Excellentissimo Vice-Presidente constantes do Termo então feito, e por elle assignado, em

hum Papel, que lhe foi mostrado, erão as mesmas, que elle dera? Respondêo serem as mesmas, e que reconhecia ser sua a assignatura. Perguntou-lhe mais o sobre-dito Illustrissimo Conselheiro por que motivo havia desobedecido tão formal e obstinadamente ás Ordens, que por este Governo lhe havião sido dirigidas para reconhecer por Director d'aquella Missão o Capitão Mór Bento de Mello Pereira, nomeado legalmente por este Governo, em consequencia de Proposta da Camara do Destricto? Respondêo; que elle não he desobedi-ente ás Ordens do Governo; mas que recusavão, elle, e os Indios d'aquella Missão reconhecerem por seo Director o dito nomeado, por ser sogro do Sargento Mór José Guilherme da Silva Martins, inimigo seo declarado, por contendas de possessorio de terras, e por outros motivos particulares; mas que elle Capitão Mór, e os secs subditos estão promptos a obedecer a outro qualquer Director, não sendo aquelle, ou algum daquella Parentélla, que por este Governo fôr novamente nomeado. E sendo-lhe dito pêlo Illustrissimo mencionado Conselheiro, que isto não era possivel; que as Ordens do Governo devião ser pontualmente cumpridas; e que por tanto devia realizar-se a nomeação do Director já feita. Respondeo, que a isto se submettia. Foi-lhe mais inquirido, qual era a pessoa, ou pessoas, que o aconselhavão para taes desobediencias. E como a isto não desse mais do que huma resposta evasiva; Resolveo o Excellentissimo Conselho, que ficasse este negocio addiado para a primeira Sessão proxima; na qual o referido Capitão Mór, a quem entretanto lhe serião lidos pêlo Secretario do Governo os dois Reque- rimentos feitos em nome seo, e dos Indios a Sua Magestade Imperial, e a este Excellentissimo Conselho, virá dar respostas claras, e terminantes aos ditos quesitos. E de tudo para constar se lavrou esta Acta em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Agrigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Igancio da Silveira.*

*Joaquim Martins Fontes.*  
*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*  
*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*  
*José Antonio Neves Horta.*  
*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

---

 XLIII

Acta da sessão do Conselho  
 de Governo da Provincia de 8  
 de Maio de 1827.

Aos oito dias do mêz de Maio do anno de mil oito centes e vinte sette, Sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de S. Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El-Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho do Governo, se reuniu o mesmo Excellentissimo Conselho, sendo presentes o Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia, o Sargento Mór Manoel de Deos Machado e os Illustrissimos Conselheiros, que actualmente servem, o Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, o Coronel José Antonio Neves Horta, o Capitão Mór Joaquim Martins Fontes, o Tenente Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto, e o Avogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha, para effeito de proseguirem nos trabalhos da sua competencia. Forão distribuidas de Ordem do Excellentissimo Vice-Presidente pèlos Illustrissimos Conselheiros as Contas de Receita e Despeza da Fazenda Publica do anno passado, recebendo cada hum dos mesmos Illustrissimos Conselheiros as Contas de dois mezes para as rever em sua caza, e o mesmo praticarem com as dos outros mezes do anno alternadamente, para afinal apresentarem suas observações em Sessão, e sobre ellas se deliberar o que convier. E sendo apresentados pêlo Excellentissimo Vice-Presidente os dois Requerimentos, e mais Papeis a elles

annexos dos Indios da Missão da Pacatuba que haviam ficado addiados na Sessão de dezeseis de Fevereiro ultimo, em que se havia encerrado a Sessão ordinaria do anno passado, como se vê da Acta a folhas vinte e nove; foi unanimemente accordado pelo Excellentissimo Conselho, que para poder encaminhar os mencionados Requerimentos a Imperial Prezença competentemente informados na conformidade do paragrafo quinze do Artigo vinte e quatro da Ley de vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte e três, se mandasse ouvir por escripto em separado as pessoas contra quem se queixão aquelles Indios; a saber, o Capitão Mór de Villa Nova Francisco Martins da Cruz, seus dois filhos, o Sargento Mór José Guilherme de Silva Martins, e o Capitão Antonio José da Silva, este actualmente Juiz Ordinario da dita Villa, e aquelle, que o foi o anno proximo passado; e o Capitão Mór Bento de Mello Pereira, Director nomeado da dita Missão; o que assim se fêz; dirigindo-se a este fim as ordens convenientes. E sendo admittido o Capitão Mór dos Indios referidos José Maria Vieira da Silva na forma deliberada na sessão antecedente; comparecêo perante o Excellentissimo Conselho, que mandou lavrar, no Livro de Termos a folhas duas, hum Termo do que respondêo o dito Capitão Mór aos quezitos declarados na Acta folhas trinta e hua verso. Do que tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

*Joaquim Martins Fontes.*  
*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*  
*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*  
*José Antonio Neves Horta.*  
*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

---

 XLIII

Acta da sessão do Conselho  
 de Governo da Provincia de 8  
 de Maio de 1827.

Aos oito dias do mêz de Maio do anno de mil oito centes e vinte sette, Sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de S. Christovão, Capital da Provincia de Sergipe d'El-Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho do Governo, se reuniu o mesmo Excellentissimo Conselho, sendo presentes o Illustrissimo e Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia, o Sargento Mór Manoel de Deos Machado e os Illustrissimos Conselheiros, que actualmente servem, o Capitão Mór Henrique Luiz de Araujo Maciel, o Coronel Manoel Ignacio da Silveira, o Coronel José Antonio Neves Horta, o Capitão Mór Joaquim Martins Fontes, o Tenente Coronel Vicente Luiz de Freitas Barretto, e o Avogado Manoel Vicente de Carvalho e Aranha, para effeito de proseguirem nos trabalhos da sua competencia. Forão distribuidas de Ordem do Excellentissimo Vice-Presidente pèlos Illustrissimos Conselheiros as Contas de Receita e Despeza da Fazenda Publica do anno passado, recebendo cada hum dos mesmos Illustrissimos Conselheiros as Contas de dois mezes para as rever em sua caza, e o mesmo praticarem com as dos outros mezes do anno alternadamente, para afinal apresentarem suas observações em Sessão, e sobre ellas se deliberar o que convier. E sendo apresentados pêlo Excellentissimo Vice-Presidente os dois Requerimentos, e mais Papeis a elles



annexos dos Indios da Missão da Pacatuba que haviam ficado addiados na Sessão de dezeseis de Fevereiro ultimo, em que se havia encerrado a Sessão ordinaria do anno passado, como se vê da Acta a folhas vinte e nove; foi unanimemente accordado pelo Excellentissimo Conselho, que para poder encaminhar os mencionados Requerimentos a Imperial Prezença competentemente informados na conformidade do paragrafo quinze do Artigo vinte e quatro da Ley de vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte e três, se mandasse ouvir por escripto em separado as pessoas contra quem se queixão aquelles Indios; a saber, o Capitão Mór de Villa Nova Francisco Martins da Cruz, seus dois filhos, o Sargento Mór José Guilherme de Silva Martins, e o Capitão Antonio José da Silva, este actualmente Juiz Ordinario da dita Villa, e aquelle, que o foi o anno proximo passado; e o Capitão Mór Bento de Mello Pereira, Director nomeado da dita Missão; o que assim se fêz; dirigindo-se a este fim as ordens convenientes. E sendo admittido o Capitão Mór dos Indios referidos José Maria Vieira da Silva na forma deliberada na sessão antecedente; comparecêo perante o Excellentissimo Conselho, que mandou lavrar, no Livro de Termos a folhas duas, hum Termo do que respondêo o dito Capitão Mór aos quezitos declarados na Acta folhas trinta e hua verso. Do que tudo para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo, escrevi.

*Manoel de Deos Machado.*

*Manoel Ignacio da Silveira.*

*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*

*José Antonio Neves Horta.*

*Joaquim Martins Fontes.*

*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*

Acta da sessão do Conselho  
de Governo da Provincia de 11  
de Maio de 1827.

Aos onze dias do mês de Maio do anno de mil oito centos e vinte e sette, Sexto da Independencia, e do Imperio, nesta Cidade de São Christovão Capital da Provincia de Sergipe de El-Rey, no Palacio do Governo, e Salla das Sessões do Conselho, se reunió o Excellentissimo Conselho do Governo, estando presentes o Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia, o Sargento Mór Manoel de Deos Machado, e os Illustrissimos Conselheiros abaicho assignados para proseguir nos trabalhos de sua attribuição, e tratar-se do bem ser da Provincia. Propoz o Excellentissimo Vice-Presidente, que era de primeira necessidade tomarem-se medidas energicas por este Excellentissimo Conselho para melhorar a sorte da Provincia nas suas Finanças, a fim de que se adoptasse hum methodo melhor de se haverem os rendimentos dos Direitos, que lhe pertencem, e são arrecadados na Bahia, em lugar do methodo até agora praticado de Letras pagaveis naquella Provincia pêlo Negociante Joaquim José Teixeira, que como Procuradôr da Provincia os recebia alli da Junta da Fazenda ; por soffrerem taes Letras hum escandaloso rebate de vinte, e mais por cento ; o que só servia de desacreditar a Fazenda Provincial, e de locupletar poucos individuos, que tiravão todo o partido deste trafico, com prejuizo insannavel dos Empregados Publicos de todas as Classes, e de todos os mais, que as recebão em pagamento de seos Ordenados, Soldos, e Congruas ; pêlo que requisitava aos Illustrissimos Conselheiros, houvessem de ponderar sobre negocios tão importante, a fim de que na primeira Sessão se tome a tal respeito a precisa deliberação. A esta Proposta, e requisição annuo o Excellentissimo Conselho. Do que para coustar se lavrou esta Acta em

que assignarão os Excellentissimos Vice-Presidente, e Conselho, que eu Ignacio José Aprigio da Fonseca e Galvão, Secretario do Governo escrevi.

*Manoel de Deos Machado,*  
*José Antonio Neves Horta.*  
*Manoel Vicente de Carvalho e Aranha.*  
*Henrique Luiz de Araujo Maciel.*  
*Manoel Ignacio da Silveira.*  
*Joaquim Martins Fontes.*  
*Vicente Luiz de Freitas Barretto.*

---

## ACTAS DAS SESSÕES DO

### Instituto Historico e Geographico de Sergipe

---

Aos seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e treze, a uma hora da tarde, no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, presente a maioria dos socios, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior passou-se ao expediente, apresentando o 2º Secretario as cartas e impressos recebidos durante o mez decorrido que foram ; Uma carta do Padre Joaquim da Silva Tavares, agradecendo sua admissão como socio correspondente deste Instituto ; um officio do socio correspondente Sr. Agrario Mendes de Souza, communicando haver regressado á cidade de Maroim, e outro do Dr. Mario Mello agradecendo ter sido eleito socio correspondente ; um volume encadernado tratando dos limites de Sergipe com Bahia, valiosissima offerta do Presidente Honorario, o Exmo. Sr. General Dr. José de Siqueira Menezes, D. D. Presidente deste Estado ; varios numeros da revista «Sciencias e Lettras», offerta do socio correspondente, Dr. Clovis Bevilaqua ; o volume V da «Revista do Instituto Historico e Geographico Pernambucano ; «O Economista Brasileiro», offerecido pelo Dr. Felisbello Freire, «O Santo Governo» do nosso consocio Major Costa Filho e offerecido pelo mesmo ; um volume da «Revista de Historia», offere-

cido pela «Sociedade Portugueza de Estudos Historicos»; «A Zona da Ribeira», offerecida pelo auctor; a «Revista Escolar», offerta de Joaquim da Costa Nogueira; a «Revista do Instituto Historico e Geographico do Ceará», a «Revista do Centro Academico Rivadavia Correia», a «Liga Maritima Brasileira» o «Creador Paulistano» e os seguintes jornaes: «Correio de Minas», «Folha do Povo», «Cruzeiro do Sul», «A Noite», «Diario Official do Amazonas», «A Tribuna», «Correio Official», «Correio de S. Francisco», «A Republica», «A Semana», «O Luctador», «O Alto Purús». Em seguida o socio fundador, Dr. Alvaro Telles de Menezes, apresentou a seguinte proposta:

### PROPOSTA

apresentada na 15ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico de Sergipe. Considerando que na sessão de 6 de Setembro proximo findo, o consocio Garcilaso Muniz Telles propoz que o Instituto fizesse fundir medalhas de bronze, de prata e de ouro para premiar aquelles socios que mais se esforçassem em prol deste Instituto; considerando que aquella proposta foi sufficientemente fundamentada e acceita por unanimidade de votos; considerando na dedicação, esforços e serviços que vem de prestar o illustre consocio Presidente Honorario, Exmo. Sr. General Dr. José de Siqueira Menezes, D. D. Presidente do Estado e que tem desenvolvido tenaz vontade em favor desta Instituição e igualmente pelo progresso e adeantamento do nosso Estado, muito principalmente na actualidade, tomando, aos hombros, o pesado encargo de trabalhar em busca do direito que nos assiste na pendencia de limites; considerando ainda que o mesmo Exmo. Presidente Honorario, nosso dignissimo consocio e emérito Presidente do Estado, é alvo da admiração de todos os Sergipanos, por sua firmeza de caracter e interesse decidido na grande empreza do levantamento do nivel intellectual e material do nosso Sergipe, eu proponho que o premio (medalhas) de que trata aquella proposta, se denomine «Premio Siqueira Menezes» e que as medalhas tenham em uma face a effigie do

Exmo. Presidente Honorario, General Dr. José de Siqueira Menezes, D. D. Presidente do Estado e no verso as armas do Instituto ; proponho ainda que a primeira medalha de ouro lhe seja offerecida como penhor de gratidão e recompensa do Instituto Historico e Geographico de Sergipe. Sala das sessões do Instituto Historico e Geographico de Sergipe em 6 de Novembro de 1913. Dr. *Alvaro Menezes*, Soico fundador.— Terminada a leitura, foi esta proposta aceita com geral entusiasmo e delirantemente applaudida, ficando deliberado que na proxima sessão se providenciaria sobre a fundição da medalha que deve ser entregüe ao Exmo. Sr. General Dr. José de Siqueira Menezes. Em seguida, o Sr. Presidente tomando em consideração a proposta apresentada na sessão passada pelo socio fundador, o Exmo. Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto, designou o socio Dr. Elias Montalvão para colligir os documentos no sentido de secundar a acção do Chefe do Poder Executivo, quanto a reivindicação de uma nesga de terra deste Estado de que ha tempo se apossou a Bahia. Depois o 2º Secretario apresentou para socios correspondentes os Srs. : Coriolano de Medeiros, 1º Secretario interino do Instituto Historico e Geographico Parahybano e Fernanho Machado, 1º Secretario do Instituto Historico e Geographico de Santa Catharina. Por proposta do socio Desembargador Caldas Barretto, foi aceito socio effectivo, o Dr. Francisco Martins Fontes. Foram estas propostas aceitas unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes*

---

Aos seis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e treze, presente a maioria dos socios, no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, a uma hora da tarde, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior,

passou-se ao expediente, apresentando o 2.º Secretario a correspondencia recebida que foi a seguinte : Um officio do consocio Major Costa Filho communicando ter assignado, por conta deste Instituto, a quantia de 50\$000 destinada a auxiliar a reconstrucção do predio do Instituto Historico da Bahia ; um autographo do General Labatut, offerecido pelo Coronel Luiz Antonio da Costa Mello, residente na cidade de Campos ; um discurso proferido na cidade do Porto, durante as festas do 4.º Centenario do descobrimento do Brasil, offerta do confrade Dr. Alvaro Menezes ; «Santa Catharina na Marinha» e uma brochura denominada «Pelo Norte» obra do Sr. Ascendino Cunha. Foram ainda recebidos os seguintes jornaes : «Diario Official do Amazonas», «Correio de Minas», «A Tribuna», «Pianhy», «Cruzeiro do Sul», «Alto Purús», «Folha do Povo», e o «Ganhamoroba». Posta em votacão a communicacão do confrade Major Costa Filho, ficou resolvido que se adiasse para a proxima sessão a sua proposta. Em seguida o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto propoz para socios effectivos os Drs. Serapião de Aguiar Mello e Emygdio Joaquim Pereira Caldas, sendo estas propostas unanimemente aceitas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes.*

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quatorze, no edificio onde funciona o Tribunal da Relacão, presente a maioria dos socios, a uma hora da tarde, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, apresentando o 2º Secretario a correspondencia que foi a seguinte : «A Tribuna», «Correio Official de Goyaz», «Correio de Minas», «O Economista Brasileiro», «Diario Official do Amazonas», «Folha do Povo», «Revista do Instituto Histó-

rico e Geographico do Ceará», «Genese», bella produção poetica de Hermes Fontes ; «Revista da Academia Cearense», «Sciencias e Lettras», Revista do Instituto Archeologico e Geographico Alagoano» e uma obra do nosso illustre consocio Dr. Ervidio Velho, denominada «Questionarios sobre as condições da agricultura dos municipios do Estado de Sergipe». Em seguida o erudito confrade Dr. Costa Filho leu uma memoria historica sobre a Serra da Itabaiana, na qual considera esta serra como o ponto principal em torno do qual girou toda a nossa civilisação durante o seculo XVII. Na memoria citada o Dr. Costa Filho estendeu-se muito sobre Belchior Dias Moreya, o conhecedor das minas de prata da Serra de Itabaiana, e tudo isto baseado em documentos valiosos e ainda pouco conhecidos. Terminada a leitura, o Dr. Costa Filho foi delirantemente applaudido e abraçado por todos os socios presentes. Em seguida o Desembargador Caldas Barretto apresentou para socios effectivos os Drs. Alfredo Polari e Adalberto Sobral, e o 2º Secretario, para socios correspondentes, os Srs. Luiz Tavares da Lyra, 1º Secretario do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte e o notavel escriptor Zozimo Lima. O Dr. Costa Filho ainda apresentou para socio correspondente o Dr. Affonso Costa, residente na Bahia. Nada mais havendo a tratar, o Exmo Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes.*

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e quatorze, presente a maioria dos socios, a uma hora da tarde no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, apresentando o 2º Secretario a correspondencia que foi a seguinte : Dois officios sendo



um do Dr. Fernando Machado, agradecendo a sua eleição para socio correspondente deste Instituto e outro do Dr. Coriolano de Medeiros, em identicas condições. É mais o «Economista Brasileiro», o «Correio de Minas», o «Diario Official do Amazonas», o «Criador Paulista» e «Trevas e Sóes» livro publicado pelo consocio Theophanes Brandão. Em seguida o Exmo. Desembargador Caldas Barretto apresentou para socio correspondente o illustre Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, o Exmo. Desembargador Armindo Guaraná trouxe a proposta do Sr. Francisco Antonio de Carvalho Lima Junior e o 2º Secretario a do Dr. Fidelino de Figueiredo. Foram estas propostas unanimemente aceitas. Não tendo, até este momento, chegado o Dr. Braz do Amaral que vinha fazer uma conferencia sobre a questão de limites entre a Bahia e Sergipe, o Presidente suspendeu a sessão até que viesse o illustre conferencista. Neste interim chegou uma communicação do Exmo. Presidente do Estado, General Dr. José de Siqueira Menezes, mostrando que não podia ir até a conferencia devido ao accumulo de trabalho e da hora coincidir com a do expediente do governo. Pouco depois era annunciado o Dr. Braz do Amaral e o Presidente do Instituto nomeou uma commissão composta do Dr. Evangelino de Faro e do 2º Secretario para receber o conferencista. Começada a conferencia, discorreu longo tempo sobre a questão exhibindo os documentos que trazia. Terminada a mesma, o Dr. Costa Filho, usando da palavra saudou o Dr. Braz do Amaral. Este em breve allocução agradeceu ao Dr. Costa Filho e ao Instituto a gentileza de elegel-o seu socio correspondente. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes.*

Aos seis dias do mez de Março de mil novecentos e quatorze, presente a maioria de socios, a uma hora

da tarde, no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior passou-se ao expediente, apresentando o 2º Secretario a correspondencia. Foram recebidos os seguintes livros e revistas : A collecção «Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte», «Revista do Instituto Historico e Geographico de Santa Catharina», «Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano», «Capitães Mores e Governadores do Rio Grande do Norte», «Aspectos Norte Rio Grandenses», «The New Brasil», «Dove vive um milione d'Italiani», «Mappa Geral do Estado de S. Paulo», «Plano de Viação», «Questionario sobre as condições da agricultura dos 173 municipios», «O Estado Moderno e a Agricultura», «Brasil Ferro Carril», «Il Café», «Terras Devolutas», «Guia do Estado de S. Paulo», e o «Correio de Minas». Em seguida, o 2º Secretario apresentou para socio correspondente o Sr. Americo de Moura, Secretario do Centro Sciencias Lettras e Artes de Campinas, sendo esta proposta unanimemente aceita. E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes.*

Aos seis dias do mez de Abril de mil novecentos e quatorze, presente a maioria dos socios, no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, a uma hora da tarde, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, apresentando o 2º Secretario a correspondencia, que foi a seguinte : Uma circular do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedindo autographos e retratos de Brasileiros illustres, um officio do Secretario da Inspectoria Agricola do 1º Districto do

Estado do Amazonas, communicando que brevemente seriam mandados livros, documentos e objectos, outro da Directoria Geral de Estatistica da Republica do Uruguay em igual sentido, um do Secretario da Justica e Negocios Interiores do Estado de Pernambuco em resposta á circular de 25 de Janeiro, e um do Coronel Delmiro Gouveia, promettendo auxiliar o Instituto com a remessa de Livros, revistas, etc. Foram recebidos tambem os seguintes livros : «Bases para a Reforma Judiciaria do Estado do Ceará», e um relatorio apresentado ao Presidente do Ceará, obras estas do dr. Eusebio Nery Alves de Souza, «Piracicaba e sua Escola Agricola», «Industria Pecuaria», «Homenagem ao Dr. Lauro Muller», «Guaraná», «Fabrica de Lactinios», «Geographia Agricola», «A Lavoura da canna e a Industria Assucateira», «A Industria Pastoral no Estado de S. Paulo», Agricultura e Pecuaria», «Defesa de Cautchouc», «Nomenclatura das Agencias do Correio nos Estados Unidos do Brasil», «Anuario Estatistico de S. Paulo», «Almanach do Estado do Parahyba» e «Paginas Avidas». E ainda os seguintes jornaes e revistas : «Liga Maritima Brasileira», «Revista da Sociedade Portugueza de Estudos Historicos», «O Economista Brasileiro», «Santa Catharina na Marinha», «Sciencias e Lettras», «Os Annaes», «Folha do Povo», «A Tribuna», «Diario Official do Amazonas», «Minas Geraes», «A Imprensa», Correio de S. Francisco», «O Luctador», «A Republica», «Correio de Minas», «Alto Purús», «Cruzeiro do Sul», «Gazeta Suburbana», «Jornal do Brasil», «A Noite», «A Idéa» e a «Gazeta de Noticias». Posta em votação foi a proposta do Dr. Costa Filho unanimemente aceita, pela qual tem o Instituto de concorrer com 50\$000 para auxiliar as obras do Instituto da Bahia. Ficou determinado que este dinheiro fosse adquirido por meio de uma subscrição entre os socios. Em seguida, o 2º Secretario apresentou para socios correspondentes os Srs. Dr. Eusebio Nery A. de Souza, Juiz de Direito de Ipú ; Dr. G. Bandeira, Secretario da Academie Physico Chimique Italiane de Palerme e o Dr. G. Martello, Presidente da mesma Sociedade. Foram estas propos-

tas unanimemente acceitas. E nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes.*

Aos seis dias do mez de Maio de mil novecentos e quatorze, a uma hora da tarde, no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, presente a maioria dos socios, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, apresentando o 2º Secretario a correspondencia que foi a seguinte : Um officio do dr. Simões da Silva, convidando, na qualidade de delegado do «Comité Organizador do Brasil» o Instituto Historico e Geographico de Sergipe a se fazer representar no «International Congress Americanists», que se reunirá em Washington, durante o mez de Outubro de 1914 ; uma carta do socio correspondente sr. Antonio Isaias Coelho acompanhada de um livro offerecido ao Instituto e os «Homens do Brasil», obra do escriptor brasileiro dr. Liberato Bittencourt e por elle offerecida ao Instituto. Foram ainda recebidos os seguintes jornaes e revistas : «Sciencias e Lettras», «Folha do Povo», «O Criador Paulista», «A Tribuna», «Minas Geraes», «A Republica», «Diario Official do Amazonas», e o «Alto Purús». Em seguida, o Exmo. Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto propoz para socio correspondente o coronel Romeu Garcia do Nascimento e o 2º Secretario apresentou o dr. Nestor dos Santos Lima, 2º Secretario do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte e o dr. Vicente Simões Pereira, presidente do mesmo Instituto, sendo estas propostas unanimemente acceitas. Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada,

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes.*

Aos sete dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze, no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, a uma hora da tarde, presente a maioria dos socios, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o 2º Secretario apresentou a correspondencia recebida que constou dos seguintes livros e jornaes: «Correio de Minas», «Jornal do Brasil», «Minas Geraes», «A Noite», «A Tribuna», «O Paiz», «A Noticia», «Revista do Instituto Historico e Geographico da Bahia» e a «Morte Apparente e Real» do Dr. Miguel Leonissa. Em seguida o Exmo. Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto apresentou para socios honoiarios os Generaes Dr. José Gomes Pinheiro Machado, Manoel Prisciliano de Oliveira Valladão e o Coronel Pedro Freire de Carvalho. O Desembargador Evangelino de Faro propoz para socios honorarios, os Drs. Antonio Dias de Barros, Felisbello Firmo de Oliveira Freire e Josino Menezes, e para socios effectivos os Srs. Desembargador Melchisedech Mathusalem Cardoso, Coroneis José Calasans da Silva, Manoel José dos Santos Mello, Dr. Mario Menezes, Major Emiliano Fontes e Amphiloquio Valle. O Dr. Joaquim do Prado Sampaio Leite apresentou para socios honorarios os Drs. Sylvio Romero e Clovis Bevilaqua e para socios effectivos o Dr. José de Magalhães Carneiro e o Coronel Candido Prado Pinto. O 2º Setretario propoz para socio honorario o Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto e para correspondente o Dr. Miguel Leonissa. O Dr. Elias Montalvão apresentou para socios effectivos o Snr. Nicanor Ribeiro Nunes, Major Candido Siqueira Menezes, Major João Ferreira de Souza Mello, Major José de Barros França e Cruz Filho. Mediante proposta do Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto, foi designada pelo Presidente uma commissão para representar este Instituto nas festas de inauguração do predio em que vae funcionar a Bibliotheca Publica do Estado. A commissão será composta pelos Drs. Joaquim do Prado Sampaio Leite, Alcibiades Paes, Elias Montalvão, Desembargador Armindo Guaraná e Florentino Menezes. O Dr. Prado Sampaio ainda apresen-

tou a seguinte proposta a qual reproduzimos integralmente : «Proponho que seja convocada uma sessão extraordinaria a realizar-se no dia 28 do corrente, data em que deverá ser collocado no salão do edificio em que provisoriamente funciona este Instituto, o retrato do Exmo. Sr. Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto, o qual ao mesmo Instituto offerecem amigos e admiradores do digno e operoso consocio e designa para organizar e dirigir as respectivas homenagens a seguinte commissão : Desembargador Evangelino de Faro, Dr. Manoel dos Passos, Coronel Francino Mello, Dr. Costa Filho e Florentino Menezes.» Em seguida, o Dr. Evangelino de Faro lembrou que fosse lançado na acta um voto de reconhecimento ao socio correspondente Sr. Antonio Isaias Coelho, pelo generoso donativo que remetteu ao Instituto, de 140\$000, obtidos entre pessoas de suas relações em Itabaianinha. Todas estas propostas foram unanimemente aceitas. Estando a terminar a sessão o Exmo. Sr. Presidente declarou que se congratulava com os seus consocios pela aquisição da nova sala onde irá funcionar provisoriamente o Instituto e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes*

Aos vinte e oito dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze, a huma hora da tarde, no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, presentes a maioria dos socios e o Exmo. Sr. Presidente Honorario, deste Instituto, General Dr. José de Siqueira Menezes, foi declarada aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Exmo. Sr. General Dr. José de Siqueira Menezes, na qualidade de Presidente Honorario, concedeu a palavra ao orador official da festa o Dr. Costa Filho. Este, em bellas e arrebatadoras palavras, mostrara o fim desta sessão extraordinaria, que vinha ser a inauguração, neste Instituto, do retrato do Exmo. Sr. Desembargador Manoel Caldas Barretto, um dos vultos de mais destaque desta notavel instituição scientifica. Esta inauguração foi uma pequena homena-

gem prestada ao Desembargador Caldas, pelos seus amigos e admiradores. Terminado que foi o vibrante discurso do Dr. Costa Filho, duas gentis creanças desceram a bandeira nacional que envolvia o retrato do homenageado. Então o Desembargador Caldas, visivelmente commovido, agradeceu aos seus consocios aquella manifestação de apreço. O seu discurso, bello na forma e profundo nos conceitos, é uma peça oratoria de grande valor. Foram suas as seguintes palavras: «Exmo. Sr. Presidente do Estado. Exmo. Sr. Presidente do Instituto Historico e Geographico de Sergipe. Dignos confrades. Illustre auditorio. Eu estou experimentando um desses *minutos eternos* de que falava notavel pensador, um desses minutos de supremo jubilo, de emoções intensas, que me fazem esquecer annos de obscuridade e soffrimento, de tristezas e injustiças. Sensível por indole, a toda manifestação de affecto, por simples que ella se exprima, seja a da caricia consoladora de um riso ou a do aroma fugitivo de uma flor,—imaginai, senhore, qual o estado de minh'alma neste momento, em que a vossa excessiva generosidade me faz alvo de uma festa desta natureza. Eu não me julgava e não me julgo ainda digno de homenagem tão elevada, como a de figurar entre os primeiros na galeria dos notaveis do Instituto Historico e Geographico de Sergipe. E se não houvesse uma explicação que me desassombra e me tranquiliza, eu me julgaria no dever de vos pedir que me poupasseis a tamanha responsabilidade. Mas comprehendo, senhores, que, em todos os commettimentos collectivos, póde caber ao maior como ao mais humilde dos que contribuíram para a conquista de um feito, a sua parte na gloria commum. E eis que a vossa magnanimidade escolheu o mais obscuro dos fundadores desta Instituição para receber as primicias do triumpho. Pois bem, senhores, eu acceito a vossa manifestação em nome de todos os esforçados companheiros desta cruzada que ainda não terminou, porque ainda é preciso firmar em bases solidas e definitivas esta tão util, quão proveitosa Associação. E pela parte que me toca, pessoalmente, eu vos confesso, senhores, que estou plenamente indemnizado dos labores

e sacrificios que tem custado a defeza desta causa, que é a causa da intelligencia e da cultura sergipanas. Que maior alegria pôde expandir o coração de um homem do que a de se sentir comprehendido e estimado dos seus contemporaneos! E este movimento de sympathy e carinho prova-me á saciedade que vós descobristes a minha grande aspiração de ser util aos meus patricios e á minha Patria e quereis animal-a com o calor do vosso apoio, com o calor da vossa amizade. Asseguro-vos que não semeacs em terreno sáfaro. Emquanto houver um atomo de energia em minh'alma, uma centelha de luz em meu cerebro, eu me hei de lembrar deste momento, deste *minuto eterno*, em que projectaes sobre a minha obscuridade todo o fulgor e todo o deslumbramento de uma homenagem excepcional. E permitti, senhores, que agradecendo-vos, penhorado á excessiva gentileza das palavras proferidas pelo orador desta manifestação, um dos maiores talentos da geração que nos vem substituir na lucta pelo dominio intellectual, eu vos repita que acceito e guardarei até o ultimo instante de minha vida a lembrança desta homenagem, não como uma expressão do meu valor pessoal, mas, como um culto que prestaes ao trabalho arduo, ao trabalho fecundo, trabalho ousado, que planta a sementeira da intelligencia no sólo inculto do presente, para deixar aos vindouros um legado que honre os nossos dias. E' esta a significação que eu encontro para acceitar a grandeza da vossa manifestação. Graças, senhores, eu vos rendo.» Uma estrondosa salva de palmas acolheu as palavras do Desembargador Caldas e prolongou-se por muito tempo. Em seguida o Desembargador Evangelino de Faro subiu á tribuna e manteve o auditorio preso a sua palavra fluente de orador consummado. Terminada que foi esta primorosa e soberba allocução e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Honorario, General Dr. José de Siqueira Menezes, declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
Florentino Menezes.



Aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e quatorze, presente a maioria dos socios, a uma hora da tarde, no edificio onde funciona o Tribunal da Relação, o Exmo Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, a 2º Secretario apresentou a correspondencia que constou do seguinte: officios, livros e jornaes: Officio recebido do Sr. Santos Mello agradecendo sua eleição para socio effectivo; do Director do Museu Nacional, em resposta á circular de 28 de Fevereiro; do Dr. Vicente Simões Pereira, agradecendo sua eleição para socio correspondente; do Dr. Miguel Leonissa, em identicas condições, e do Coronel Pedro Freire de Carvalho, M. D. Vice-Presidente do Estado, agradecendo sua eleição para socio honorario e offerecendo os seus prestimos ao Instituto. Foram ainda recebidos os seguintes jornaes e revistas: «La Hacienda», «Os Annaes», «Revista Escolar», «A Poesia Scientifica», «O Problema Nacional da Produçãõ de Trigo», «Chacaras e Quintaes», «Revista da Academia Cearense», «Catalogo Geral da Bibliotheca da Faculdade do Recife», «Relatorio do Ministerio da Agricultura», «O Luctador», «A Republica», «Minas Geraes», «Correio da Manhã», «A Noite», «Folha do Povo», «A Ideia» (edição especial), e a «Gazeta Suburbana». Foi dirigido um officio ao Dr. Bernardino de Souza, Secretario do Instituto Historico da Bahia, communicando que o Dr. Costa Filho fôra portador da importancia de 50\$000, assignada pelo mesmo para a reconstrucção daquelle Instituto em nome do Instituto Historico de Sergipe. Recebeu ainda o Instituto a importancia de de 130\$000, offerecido pelo Coronel Bento de Aguiar, 90\$000 pelo Dr Capertino Doria e 41\$000 pelo major Philadelpho Doria. Em seguida, tratou-se de proceder a eleição da Directoria e commissão para o anno social a contar de 6 de Agosto proximo a 6 de Agosto do anno vindouro, de accordo com o art. 37 dos Estatutos em vigor. Terminada a eleição verificou-se o seguinte resultado: Presidente Honorario, Dr. José de Siqueira Menezes, 33 votos; Presidente effectivo, Desembargador João da Silva Mello, 32 votos; Vice-Presidente, Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto, 32 vo-

tura systematica de todo o  
estudo». Desculpai-me,  
hoje estas notas que me  
agora o faço para documentar  
que me domina neste momento, ao mesmo  
fausto acontecimento. Do intellectual que elle  
preciso dizer. Foi o espirito mais conhecedor das  
patrias, o norteador do espirito nacional, o *folk-lee*  
e o ethnographista que pode construir este na-  
mento, que é a Historia da Literatura brasileira,  
é, a historia anthropologica do pensamento naci-  
A sua biographia é a sua obra, obra de amor e de  
triotismo, que será tanto maior quanto o sol do p-  
mento brasileiro mais se avantajará na trajecta  
progresso. Tal o meu depoimento cheio de aff-  
virgulado de lagrimas, expressamente feito p-  
annaes deste Instituto.» Em seguida, o 2º Se-  
leu o seu relatorio, relativo ao movimento do  
durante o anno social que se findou e apresentou a  
respondencia recebida que foi a seguinte: Officio do  
Secretario do Governo, communicando que o Exmo.  
Sr. General Siqueira Menezes tinha posto a disposição  
do Instituto as salas do Palacio Presidencial, onde  
funcionara a Bibliotheca Publica. Outro do Dr. Euse-  
lio Nery de Souza, agradecendo sua eleição para ser  
correspondente. E os livros, jornaes e revistas que  
seguem: «Entrevista concedida pelo Exmo. General  
Siqueira Menezes ao Dr. Silveira e Souza», «A Critica  
Litteraria como Sciencia», Solemnização do 2º centa-  
nario do nascimento de Pedro Jaques», «Mundo Gra-  
phico», «Boletim Official», «Sciencia e Lettras», «Mi-  
nas Geraes», «Correio de Minas», «A Imprensa», «Cor-  
reio da Manhã», «O Luctador», «Alto Purús», «Porto  
Acre», «O Imparcial», «Folha do Povo», «Diario Offi-  
cial», do Amazonas; «O Paiz» e «A Republica». Foi  
então apresentado o relatorio relativo ao movimento  
financeiro do anno social findo pelo Desembargador  
Evangellino de Faro, actual Thesoureiro do Instituto.  
Estava este relatorio amplamente documentado, pas-  
sando todos estes documentos ao Archivo do Instituto,  
depois de serem convenientemente examinados pela

concedida a palavra ao  
o Leite, Orador do Insti-  
stancioso discurso que te-  
rever : «Exmo. Sr. Presidente  
do Instituto Historico e Geographico  
Eu me congratulo comvosco pelo bom ge-  
que preside a vida deste Instituto, fazendo votos  
o alargamento das sympathias que tem fruido esta  
ituição, e pelo principio de solidariedade que nos  
de dia a dia á victória dos nossos ideaes. Dito isto  
de-me ser doloroso o cumprimento do dever que se  
imp e neste momento de memorar, como Orador  
Instituto, o infausto e recente passamento do  
muito illustre consocio o Dr. Sylvio Romero, na-  
este Estado. Porque, alem da admiração que me  
a aos seus trabalhos, como o mais nobre dos es-  
que se dedicaram ao estudo da evolução mental  
social brasileira, eu fui durante o transcurso de dez  
anos, cumulado constantemente pela sua amizade e  
provas inconcussas da sua grandeza de coração. Devo-  
lte haver lançado o meu nome, de obscuro intellectual  
nortista na sua memoria relativa á literatura nacional,  
publicada no «Livro de Centenario» ; mais tarde, na  
Revista Americana», no seu bellissimo estudo sobre a  
evolução da literatura brasileira, em seguida, ainda no  
prefacio que escreveu sobre o livro do  
Dr. Samuel de Oliveira. E tanto me bastaria para sen-  
tir-me compungido ante a morte que o arrebatou, si a  
relação de mestre para discipulo que cultivamos, não  
nos houvessem approximado tanto, a ponto de, em carta  
de 7 de Abril de 1911, elle me pôr ao corrente dos seus  
planos de publicação. Dizia-me então o meu desventu-  
rado amigo : «Acolhi-me a esta pequena cidade minei-  
ra (Juiz de Fóra) desde o dia 23 do proximo passado,  
no intuito de vér se descanço e posso escrever o 3º e 4º  
volumes da Literatura Brasileira. Aqui ficarei, se viver,  
uns dois ou tres annos». E logo depois, agradecendo-  
me o offerecimento que lhe fiz do meu trabalho «Duas  
lições de literatura», elle accrescentara : «V. é amigo  
verdadeiro e sempre constante ; é homem de talento e  
caracter. Em occasião opportuna pretendo fazer lei-

Aos nove dias do mez  
e quatorze, a uma hora da  
ciana o Tribunal da Relação  
sócios, o Exmo. Desembargador  
retto Netto, Vice-Presidente deste Instituto,  
aberta a sessão, pronunciando em seguida, o bell  
curso que abaixo transcrevemos : « Exmo. Sr.  
dente do Estado : Meus Senhores : Por incom  
saúde do nosso presado e dignissimo consocio  
Sr. Desembargador Silva Mello, illustre Pr  
desta douta Associação, cabe-me hoje a honr  
gir os trabalhos desta sessão e congratuland  
vosco pela vida do Instituto, agradecer em  
e no do Exmo. Sr. Desembargador Mello,  
que nos foi conferida com a eleição para o  
vamos occupar, no periodo de 1914 a 19  
meus Senhores, que muito me desvaneço de  
por este modo, o meu dever, pela esperança que me  
anima de que infructiferos não serão os nossos esforços,  
o que nos faz entrever a prosperidade e grandeza futu  
ras do Instituto Historico e Geographico de Sergipe.  
Bem sei que luctamos ainda com innumerous embaraços  
para collocar o nosso Instituto no mesmo pé de igual  
dade dos seus congeneres ; que ainda se faz preciso  
alargar a esphera das sympathias, que vamos dia a dia  
conquistando, mas, o futuro virá e a missão historica  
desse Instituto se ha de fazer valer na evolução social  
do povo sergipano. Temos até hoje confiado nos nossos  
esforços, mas com os nossos esforços se acham a bôa  
vontade e o patriotismo do Governo de Sergipe. Assim  
procedeu o Exmo. Sr. General Siqueira Menezes ; as  
sim confiamos, procederá o Exmo. Sr. Coronel Pedro  
Freire, agora na direcção dos nossos destinos politicos.  
Eu me congratulo, pois, convosco de cuja generosidade  
já possuo as mais inconcussas provas de estima e con  
sideração, e correspondendo ao vosso carinhoso affecto,  
faço sinceros votos pela prosperidade de tão util Asso  
ciação.» Compareceram á sessão, honrando com suas  
presenças esta Instituição, o Exmo. Sr. Coronel Pedro  
Freire de Carvalho, muito digno Presidente do Estado  
e o Exmo. Sr. Dr. Pedro Barretto de Andrade, Chefe

Desembargador Manoel Armindo  
; 2º Secretario, Florentino  
r, Dr. Joaquim do Prado  
; Thesoureiro, Desembarga-  
de Faro, 32 votos. Obtiveram tambem  
-para Presidente effectivo, Desembargador Cal-  
tretto 1—, para Vice-Presidente, Desembarga-  
nindo Guaraná 1—, para 1º Secretario, Coronel  
o Filho 1—, para 2º Secretario, Dr. Francisco  
os 1 e para Thesoureiro, Coronel Calazans  
ommissões : 1ª—Finanças :—Desembargador  
Teixeira Fontes, 30 votos ; Major Gervasio  
30 votos ; Amphiloquio Valle, 30 votos ;  
da Silva Ribeiro, Major Zacharias Correia  
ino Filho, 3 votos cada um. 2ª—Donativos  
externos :—Dr. Manoel Isidro Silveira e  
votos ; Dr. José Luiz da Costa Filho, 31 vo-  
Coronel Francino de Andrade Mello, 31 votos ;  
Dr. Alcibiades Paes, Dr. Thales Ferraz e Dr. Castro  
Pinto, 2 votos cada um. 3ª—Museu e Bibliotheca :—  
Desembargador Simeão Telles de Menezes Sobral, 32  
votos ; Coronel João Menezes, 32 votos ; Major Pedro  
Sotero Machado, 32 votos ; Dr. Francisco Teixeira de  
Faria, Dr. Josaphat Brandão e Professor Graça Leite,  
1 voto cada um. 4ª—Historia e Archeologia :—Dr. Er-  
vidio Velho, 32 votos ; Coronel Manoel José dos Santos  
Mello, 29 votos ; Coronel José Correia Paes, 29 votos ;  
Coronel Antonio Gomes da Cunha Junior, Conego  
Francisco Gonçalves Lima e o Coronel Manoel Mauri-  
cio Cardoso, 4 votas cada um. 5ª—Estatistica e Geo-  
graphia :—Desembargador Liberio Monteiro, 29 vo-  
tos ; Dr. Elias Montalvão, 29 votos ; Dr. Alvaro Tel-  
les de Menezes, 29 votos ; Dr. Magalhães Carneiro,  
Dr. Edgard Coelho e o Dr. Alfredo Poiari, 4 votos  
cada um. Ficaram eleitos portanto os mais votados, os  
quaes serão solememente empossados no dia 6 de  
Agosto proxima vindouro, data anniversaria da funda-  
ção do Instituto. E nada mais havendo a tratar o Exmo.  
Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e mandou  
lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario, *Florentino Menezes.*

commissão de Finanças. Verificou-se existir a favor do Instituto um saldo de 15\$700. Durante o mez findo recebeu-se por offercimento do General Siqueira: 1 tape, algumas flexas, 1 chucho e 1 cocar pertencente a população autochtone do paiz. O Coronel Leopoldo Braque offereceu 25\$000, o Major Epiphanió Doria uma medalha do Bronze com a effigie do General Siqueira e da Bibliotheca Publica e o Sr Arthur Firpo algumas moedas peruanas de prata e nickel. O Desembargador Caldas Barretto propoz para socio effectivo o Sr. Ceciliano Vasconcellos; Dr. Alvaro Menezes propoz tambem para socios effectivos os Srs. Dr. Pedro Barretto de Andrade, muito digno Chefe de Policia do Estado e o Dr. Ulysses de Faro. O 2º Secretario apresentou para socio effectivo o Sr. Lourival Fontes e para correspondentes o Major Epimaco de Azevedo e o Sr. Gumersindo Busto. Tendo sido a nova Directoria e Comissões empossadas e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Manoel Caldas Barretto Netto, na qualidade de Vice-Presidente do Instituto, declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada.

O 2º Secretario,  
*Florentino Menezes.*